



TERMO DE REFERÊNCIA 005/2022

1. DO OBJETO

Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas conforme quadros abaixo.

2. DA JUSTIFICATIVA

O presente certame busca atender demanda do setor responsável pelo atendimento da saúde dos cidadãos desta municipalidade em razão da composição da rede de atenção a saúde, o município de Coronel Domingos Soares necessita da contratação deste serviço de plantão, pois não possui serviço hospitalar, público ou privado, no município e em horário que o Centro de Saúde da Sede não atende há falta de profissionais médicos para atender a população do município, sendo em períodos noturnos, finais de semana, feriados e pontos facultativos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVO

As especificações dos serviços serem adquiridos são:

Item	Quant.	Discriminação	Valor unitário	Valor global
01	900	PLANTÃO PARA SERVIÇO DE MÉDICO GENERALISTA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS) NOITE DAS 18h30min ÀS 06h30min (12 horas)	RS 1.448,28	R\$ 1.303.452,00
02	400	PLANTÃO PARA SERVIÇO DE MÉDICO GENERALISTA SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS- E PONTOS FACULTATIVOS - DIA DAS 07h00min ÀS 19h00min (12 horas)	RS 1.476,36	R\$ 590.544,00
03	400	PLANTÃO PARA SERVIÇO DE MÉDICO GENERALISTA SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS - NOITE DAS 19h00min ÀS 07h00min (12 horas)	RS 1.532,28	R\$ 612.912,00
TOTAL				R\$ 2.506.908,00

4. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 Além do detalhamento anterior nos cumpre mencionar que o valor descrito na coluna "valor unitário" compreende a quantidade total de 12 horas de plantão realizadas, sendo que, para fins de cálculo do efetivamente realizado deverá ser computado e consignado em futuro contrato a fração equivalente a 1/12 em moeda corrente, considerando que para o presente TR foram computados os seguintes importes/hora trabalhada:

Item 01, valor R\$ 120,69;

Item 02, valor R\$ 123,03;

Item 02, valor R\$ 127,69.

*mm*  
*ps*  
*Luciane*



**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS 002  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE 46-3254-1166 - CEP 85557000

- 4.2 Esclarece-se que as quantidades descritas na coluna "quant." é alusiva a quantidade de plantões que se pretende contratar, cada plantão com 12 horas de trabalho;
- 4.2.1 Fica claro, também, que o plantão que inicia-se na sexta-feira às 18:30 horas finda na manhã de sábado às 06:30 horas e o plantão de domingo inicia-se às 19 horas e finda na manhã de segunda-feira às 7 horas;
- 4.3 Os plantões deverão ser realizados de forma presencial junto as instalações da municipalidade já indicadas acima através de profissionais médicos formalmente designados pela futura contratada, de forma ininterrupta, não se admitindo a atuação destes profissionais através dos denominados plantões de "sobreaviso";
- 4.4 Os profissionais, prepostos designados pela futura contratada, deverão prestar atendimentos de urgências e emergências passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;
- 4.5 Os profissionais, prepostos designados pela futura contratada, deverão atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolos de acolhimento, realizado pela equipe de enfermagem;
- 4.6 Os profissionais, prepostos designados pela futura contratada, deverão realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos, emitir atestados e documentos correlatos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;
- 4.7 Os profissionais, prepostos designados pela futura contratada, deverão encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade, de referência, para tratamento ou internação hospitalar através dos sistemas disponíveis, acompanhado e realizando seus cadastros e evoluções necessárias a obtenção de vagas e acompanhar durante o transporte aos serviços de referência os pacientes que precisarem serem acompanhado, além de executar outras tarefas correlatas ao desenvolvimento técnico - científico do Centro de Saúde da Sede, obedecer ao Código de Ética Médica;
- 4.8 Os profissionais, prepostos designados pela futura contratada, deverão atender as demandas espontânea no pronto atendimento de urgência e emergência, sem qualquer distinção quanto a idade, sexo ou quaisquer outros atributos físico ou psíquicos dos pacientes, sendo que em não havendo demanda de atendimentos de urgência e emergência, atender as demandas eletivas que procurarem o Centro de Saúde da Sede;
- 4.9 A futura contratada deverá apresentar a escalado dos profissionais que farão o plantão detalhadamente no mínimo cinco dias antes do início do mês de referência e comunicar também com no mínimo cinco dias de antecedência qualquer alteração na escala;
- 4.10 Os profissionais dispostos pela futura contratada deverão ter disponibilidade de carga horária semanal para cadastro do profissional no sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES - municipal, evitando duplicidade de inserção em outros estabelecimentos em nível nacional;

*mm*  
*fulmine*



4.11 O atendimento deverá ser humanizado e seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS, sendo que para efeito de acompanhamento da execução do contrato, o período mensal inicia-se no dia 20 do mês anterior e vai até o dia 19 do mês de referência para o pagamento;

4.12 A futura contratada deverá, através de seus profissionais, utilizar integralmente o sistema informatizado de gerenciamento de atendimentos na área da saúde, alimentando o referido programa de dados com todas as informações relativas aos atendimentos realizados bem como emitindo receiptuários, requisições de exames, laudos e atestados e demais documentos disponíveis neste módulo de atendimento. Será dado treinamento básico sobre o sistema aos usuários por elemento designado pela contratante. A negativa do contratado ou seu preposto em utilizar o sistema importará no não pagamento dos procedimentos supostamente realizados e na aplicação das sanções entabuladas neste Termo.

4.13 Os profissionais prepostos da contratada, que prestarão os serviços, deverão se submeter ao controle eletrônico da jornada/carga horária contratual através de ponto eletrônico de registro digital.

## 5. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pela Fiscal Técnica de Contratos JAKELINE APARECIDA MATIAS e Fiscal Geral Glênio José Maito.

## 6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor total estimado para contratação de é de R\$ 2.506.908,00

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos contábeis abaixo explicitados.

Bloco:

10.301.1001.2020

10.302.1001.2021

Fonte: 303 e 494

### 7.1. Distribuição por exercício

Ano	Meses	Valor
2022	04	R\$ 250.690,80
2023	12	R\$ 752.072,40
2024	12	R\$ 752.072,40
2025	12	R\$ 752.072,40
Total	40	R\$ 2.506.908,00

*J. M. Maito*  
*J. M. Maito*



8. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

O prazo de execução 12(doze) meses e de vigência será de 40 (quarenta) meses.

*Jakeline Matias*  
Jakeline Aparecida Matias  
Fiscal Técnico

*Glenio José Maito*  
Glenio José Maito  
Fiscal Geral de Contratos

*m maito*  
Marly Bevilacqua Maito  
Diretora do Departamento Municipal de Saúde  
Portaria nº 002/2021



**PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**



005

**MEMORANDO INTERNO 165/2022**

Do: Departamento Municipal de Saúde  
Para: Rafaela Schereiner – Pregoeira

**Assunto: Retificação de informações de adimplemento de contrato vigente e solicitação de abertura de processo licitatório.**

Prezada Senhora;

a. Considerando que o sistema de atendimento de saúde no âmbito deste Município apresenta demanda constante para suprimento de médicos plantonistas aliado ao fato de que não há nos quadros de efetivos ocupante de cargo médico, em nenhuma das suas variações;

b. Considerando que, como é público e notório, o Município não conta com estabelecimento hospitalar público ou privado em seu território, estando vinculado ao Município vizinho de Palmas, sendo este sua "referência";

c. Considerando que recentemente este Município celebrou o contrato 61/22 para os serviços em questão, todavia na confecção do Termo de Referência que deu impulso inicial ao Pregão 18/2022 a composição de custos máximos não ficou suficientemente precisa para atender a demanda, sendo que o valor unitário, naquela oportunidade, é pertinente a uma hora de plantão e não equivalente a 12 horas de plantão. A configuração apresentada, naquela oportunidade, irá limitar o alcance contratual que seria para 60 meses em cinco meses, dados os totalizadores.

Nos cumpre:

1. **Esclarecer** que para o aperfeiçoamento dos pagamentos alusivos ao Contrato 61/22 deve ser considerado como sendo o valor unitário por hora de plantão realizado, com fator de multiplicação para 12 horas, quando realizadas neste montante, que importará nos seguintes valores unitários:

Item 01: R\$ 120,61 x 12 horas = R\$ 1.447,32 por "plantão"  
Item 02: R\$ 123,00 x 12 horas = R\$ 1.476,00 por "plantão"  
Item 03: R\$ 127,54 x 12 horas = R\$ 1.530,48 por "plantão"

mm



**PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**



006

2. **Solicitar** que seja instaurado novo certame licitatório para contratação dos serviços constantes do Termo de Referência 05/22, em anexo ao presente ofício, utilizando a configuração ali descrita, cujos trabalhos serão desenvolvidos junto ao Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, esclarecendo que o 'Valor unitário' consignado no TR de R\$ 1.447,32, R\$ 1.476,36 e R\$ 1.532,28 corresponde ao computo de 12 horas trabalhadas de plantão, levando em conta que a eventual não execução de uma fração deste tempo ensejara o pagamento proporcional relativo, também descrito no TR.

Coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Marly Bevilacqua Maito**  
Diretora do Departamento Municipal de Saúde  
Portaria nº 002/2021

Coronel Domingos Soares Pr., 02 de junho de 2022.

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura

elf

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 61/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2021 – PROCESSO Nº. 43/2021  
 PARTES: Município de Clevelândia e ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Item	Descrição do Serviço	Qtd. unidades estimadas	Vlr. Unit. do item	Vlr. total												
01	<p>MEDICO PLANTONISTA: Para realizar plantões médicos para atendimento geral, na urgência e emergência, sem restrição a especialidade, para atender com a assistência no Pronto Atendimento Municipal de Urgência e Emergência 24 horas, sem qualquer distinção quanto à idade ou quaisquer outros atributos físicos ou psíquicos do paciente. Cumpri-lo com pontualidade nos horários de chegada aos plantões determinados, no sistema de rotas de plantões de 12 horas, conforme tabela abaixo, sendo também a empresa contratada responsável por disponibilizar médico de substituição, caso seja necessário. Sendo uma média de 61 Plantões mensais, perfazendo um total de 732 Plantões no período de 12 meses.</p> <table border="1"> <tr> <td colspan="2">Segunda a Sexta-feira</td> </tr> <tr> <td>Das 07h às 19h</td> <td>Das 19h às 07h</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Plantões de 12 horas cada</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Sábado, Domingo, Feriados e Pontos Facultativos</td> </tr> <tr> <td>Das 07h às 19h</td> <td>Das 19h às 07h</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Plantões de 12 horas cada</td> </tr> </table>	Segunda a Sexta-feira		Das 07h às 19h	Das 19h às 07h	Plantões de 12 horas cada		Sábado, Domingo, Feriados e Pontos Facultativos		Das 07h às 19h	Das 19h às 07h	Plantões de 12 horas cada		732	1.602.498,00	1.173.000,00
Segunda a Sexta-feira																
Das 07h às 19h	Das 19h às 07h															
Plantões de 12 horas cada																
Sábado, Domingo, Feriados e Pontos Facultativos																
Das 07h às 19h	Das 19h às 07h															
Plantões de 12 horas cada																

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** No dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os cursos ministrados no mês imediatamente anterior, mediante a aceitação pelas pessoas responsáveis pelo seu recebimento.

**RECURSOS FINANCEIROS:**

- 05 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
- 05.02- Fundo Municipal de Saúde
- 103020015.2.010000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros
- 3.3.90.39.50.99.00-303-Demais Despesas Com Serviços Médico-hospitalares

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$. R\$. 1.173.000,00 (Um milhão cento e setenta e três mil reais).

**PRAZO DE CONTRATAÇÃO:** 12 (doze) meses, com início no dia 02/09/2021 – às 00:00 horas e término no dia 01/09/2022.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 14 (quatorze) meses, com início no dia 02/09/2021 e, término no dia 02/11/2022.

FORO: Clevelândia – PR.  
 Clevelândia, 31 de agosto de 2021.  
 RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

22/08/2021



# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal n.º 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

## TERMO DE CONTRATO N.º 61/2021

Contrato particular de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**, e de outro lado, a empresa denominada **ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, 71, inscrito no CNPJ n.º 76.161.199/0001-00, neste ato devidamente representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **RAFAELA MARTINS LOSI**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade civil n.º 5.839.559-5-SSP/PR., inscrita no CPF sob n.º. 041.336.149-76, residente e domiciliado à Rua Pedro Maciel, s/n.º, Chácara Raio de Sol, bairro São Luiz, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná

**CONTRATADA:** **ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 40.030.053/0001-70, estabelecida na Rua Primeiro de Maio, 442, na cidade de Pinhais, no Estado do Paraná, neste ato representada por seu titular senhor Lucas Felipe Balbino Dias, brasileiro, portador da cédula de identidade sob n.º. 9.029.171-5 /PR, inscrito no CPF sob n.º. 045.624.659-21, residente e domiciliado na Rua Carneiro Filho, 197, Agua Verde, Curitiba, Estado do Paraná.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência** cuja contratação tem origem no Pregão Eletrônico n.º 019/2021, homologado pelo CONTRATANTE no dia 30/08/2021, uma vez que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no certame por ter apresentado menor preço, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição do Serviço	Qtd. plantões estimada/ano	Valor Unit. do plantão	Vlr. anual
01	MÉDICO PLANTONISTA: Para realizar plantões médicos para atendimento geral, de urgência e emergência, sem restrição a patologia ou especialidade, para atender demanda espontânea no Pronto Atendimento Municipal de Urgência e Emergência 24 horas, sem qualquer distinção	732	1.602,4590	1.173.000,00



# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

## PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal n.º 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

<p>quanto à idade ou quaisquer outros atributos físicos ou psíquicos do paciente. Cumprindo com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, no sistema de escalas de plantões de 12 horas, conforme escala abaixo, sendo também a empresa contratada responsável por disponibilizar médico de sobreaviso, caso seja necessário. Sendo uma média de 61 Plantões Mensais, perfazendo um total de 732 Plantões no período de 12 meses.</p>			
<b>Segunda à Sexta-feira</b>			
Das 07h às 19h		Das 19h às 07h	
Plantões de 12 horas cada			
<b>Sábado, Domingo, Feriado e Facultativo</b>			
Das 07h às 19h		Das 19h às 07h	
Plantões de 12 horas cada			

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância estimada de R\$. 1.173.000,00 (Um milhão cento e setenta e três mil reais) pela execução total dos serviços descritos na cláusula anterior.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços prestados no mês imediatamente anterior.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Para fins de faturamento, o mês trabalhado será encerrado no último dia do mês, sendo que, a nota fiscal terá que ser emitida até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a prestação dos serviços a qual deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras do CONTRATANTE.



# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal n.º. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A Nota Fiscal terá que mencionar detalhadamente os serviços executados.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** No ato do pagamento de qualquer parcela faturada a CONTRATADA terá que apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

➤ Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei: e,

➤ Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certidão Negativa), demonstrado situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

## CLAUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Os pagamentos decorrentes da contratação prevista no presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos:

- 05 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
- 05.02- Fundo Municipal de Saúde
- 103020015.2.010000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros
- 3.3.90.39.50.99.00-303-Demais Despesas Com Serviços Médico-hospitalares

## CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Os serviços iniciarão após ordem de início das atividades pela Secretaria Municipal de Saúde de Clevelândia - Pr.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A Empresa vencedora deverá emitir escala de plantão médico completa para todos os dias do mês, até o 25º dia, para o mês subsequente, constando nome completo do profissional, número do Conselho de Classe e telefone de contato, devendo ser protocolada fisicamente ou através do e-mail: [saudeclevelicita@gmail.com](mailto:saudeclevelicita@gmail.com), com assinatura do médico responsável pela sua elaboração.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Os plantões deverão ser realizados presencialmente pelos médicos apontados pela empresa licitante, de forma ininterrupta, não se admitindo os denominados plantões de "sobreausos"; sendo que qualquer alteração na escala de prestação de serviços da empresa vencedora deverá ser imediatamente comunicada ao responsável pela Secretaria Municipal de Saúde de forma física ou por telefone 46 3252 3110, resguardando-se o preenchimento das habilitações técnicas presentes no edital.

**PARAGRAFO QUARTO** - As empresas prestadoras de serviços médicos tanto da unidade quanto os profissionais plantonistas das empresas prestadoras de serviços, deverão sujeitar-se a Legislação Pátria, as normas determinadas pelo Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina, Município de Clevelândia/Pr, e demais normas, diretrizes ou protocolos editados ou que venham a ser criadas pela Prefeitura, Secretaria Municipal de Saúde deste Município e Ministério da Saúde.

**PARAGRAFO QUINTO** - A prestação dos serviços médicos será efetuada nas dependências do Pronto Atendimento (Urgência e Emergência), no que se refere aos



# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal n.º 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

plantonistas; e aos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Monitoramento Covid cada local será determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, todos deverão cumprir com pontualidade os horários determinados de chegada diários, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, divididos em turnos, no caso dos plantões. O plantonista só deixará o Pronto Atendimento assim que passar os dados do plantão em que trabalhou para o próximo plantonista subsequente.

**PARAGRAFO SEXTO** - É de total responsabilidade da empresa, que consagrar-se ganhadora dos plantões, o preenchimento de uma escala fixa mensal de plantões, que deverão ser entregues com no máximo cinco dias de antecedência da prestação do serviço, a todas as empresas cabe prover meios que garantam o cumprimento da mesma sem faltas injustificadas. Cabendo a todas as contratadas fornecer profissional para cobrir a carga horária no caso de ausências, sejam estas justificadas ou não; sempre se resguardando o preenchimento das habilitações técnicas presentes no edital.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - A Administração da Secretaria de Saúde, reserva-se o direito de não aceitar a escalação ou a continuidade de profissionais médicos, informando a Contratada por escrito, tendo esta, o prazo de dois dias úteis para apresentação de profissional substituto, quando este:

- a) Se atrasar no início da sua carga horária de trabalho, ausentar-se ou deixá-lo antes do seu término;
- b) Realizar plantões seguidos por mais de 24 horas, portanto sem o devido descanso;
- c) Utilizar de telefone celular, tablet ou qualquer outro aparelho eletrônico ou não, com exceção daqueles disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o atendimento aos pacientes, não lhe dando a devida atenção durante a consulta;
- d) Não tratar com devido respeito os pacientes, seus acompanhantes, servidores públicos e qualquer outra pessoa que se encontre nas dependências das unidades de saúde e PAM.

**PARAGRAFO OITAVO** - A contratada ainda será responsável, sem prejuízo de outras obrigações contratuais:

- a) Pelos encargos com funcionários, transportes, alimentação, incluindo-se encargos previdenciários, fundiários e tributários.
- b) Por todos e quaisquer danos causados a contratante ou terceiros em decorrência da prestação dos serviços, seja por dolo ou culpa em quaisquer de suas modalidades.

**PARAGRAFO NOVO** - A contratada ainda será responsável, por orientar seus colaboradores a:

- a) Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;
- b) Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento, realizado pela Equipe de Enfermagem;
- c) Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;
- d) Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar através dos sistemas disponíveis, acompanhando e realizando



# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

## PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal n.º 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

seus cadastros e evoluções necessárias a obtenção da vaga:

- e) Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico;
- f) Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;
- g) Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico das Unidades de Saúde, caso convocado;
- h) Obedecer ao Código de Ética Médica.
- i) Atender demanda espontânea no pronto atendimento de urgência e emergência, sem qualquer distinção quanto à idade ou quaisquer outros atributos físicos ou psíquicos do paciente.

**PARAGRAFO DÉCIMO** - Atender demanda espontânea no pronto atendimento de urgência e emergência, sem qualquer distinção quanto à idade ou quaisquer outros atributos físicos ou psíquicos do paciente

### CLAUSULA SEXTA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Caberá a gestão do contrato a Secretaria Municipal de Saúde em exercício a Sra. Juliana Pacheco Linhares, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelos Servidores, Wagner Paim; Rodolfo Grevetti e Luciana Zorzenon, da Secretaria Municipal de Saúde, Telefone (46) 3252 1433 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - constatado que os serviços prestados não atendem as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atendem as finalidades que dele naturalmente se esperam, o órgão responsável pela fiscalização expedirá ofício à empresa contratada, comunicando e justificando as razões da recusa da parte não aprovada e ainda a notificando para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível, sob pena do não pagamento do valor total da fatura.

**PARAGRAFO QUARTO** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de serviço inadequado, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

### CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

- O preço contratado não será reajustado durante o transcurso dos primeiros 12 (doze) meses de contratação. Caso haja prorrogação do prazo de execução, poderá ocorrer



# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal n.º 81, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

II - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados a CONTRATANTE, independente de dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.

III - Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do contrato.

IV - Responder por quaisquer danos, materiais ou físicos, independente de conduta culposa ou dolosa, por seus empregados, quando em serviço a servidores da CONTRATANTE, ou a terceiros, devendo ser adotadas providências saneadoras dentro de 48 (quarenta e oito) horas após o devido comunicado;

V - Deverá manter, durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualidade exigidas na licitação.

VI - Responsabilizar por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do objeto contratado.

VII - Deverá observar a determinação constante do art. 4º da Resolução CNJ n. 156/2012, na qual é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CJF para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º, devendo, tal condição, constar expressamente no edital de licitação.

VIII - Deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões da União comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, regularidade com o Estado, ao Município e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

PARAGRAFO SEGUNDO - Das obrigações do Contratante

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

III - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

V - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal n.º 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

VI - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

VII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VIII - Registrar todas as ocorrências referentes à execução do contrato, em apontamentos apropriados, transferindo os fatos relevantes para boletim de ocorrência o qual acompanhará a nota fiscal para efeito de pagamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 14.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.1.2 - Não assinar a ata de registro de preços/contrato, quando cabível;
- 14.1.3 - Apresentar documentação falsa;
- 14.1.4 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.6 - Não mantiver a proposta;
- 14.1.7 - Cometer fraude fiscal;
- 14.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.3.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 14.3.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 14.3.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- 14.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

14.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

14.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.8 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.9 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.11 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

14.1 - O presente instrumento contratual será regido pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no “caput” desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.



# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

017  
410

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO

16.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,
- Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

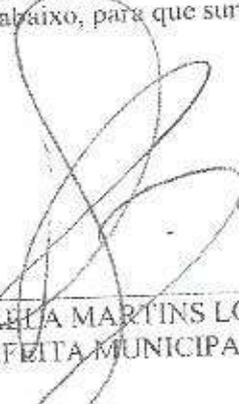
As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Clevelândia/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este instrumento contratual corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Clevelândia, 31 de agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
RAFAELA MARTINS LOSI  
PREFEITA MUNICIPAL

LUCAS FELIPE BALBINO  
DIAS:04562465921

Assinado de forma digital por LUCAS  
FELIPE BALBINO DIAS:04562465921  
Dados: 2021.08.31 16:36:07 -03'00'

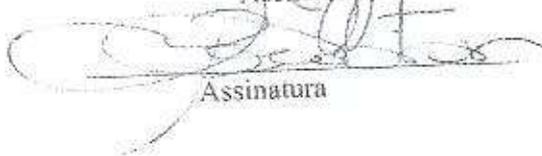
ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

NOME: JAMILLY RODOLFO COELHO  
RG-9.628.119-6-SSP/PR.

NOME: ROBERTA BARCO LOPES  
RG-5.538.916-0-SSP/PR.

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura



# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 61/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 19/2021 – PROCESSO Nº. 43/2021

PARTES: Município de Clevelândia e ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência

Item	Descrição do Serviço	Qtd. plantões estimada/a no	Unit. do plantão	Vlr. anual								
01	<p>MÉDICO PLANTONISTA: Para realizar plantões médicos para atendimento geral, de urgência e emergência, sem restrição a patologia ou especialidade, para atender demanda espontânea no Pronto Atendimento Municipal de Urgência e Emergência 24 horas, sem qualquer distinção quanto à idade ou quaisquer outros atributos físicos ou psíquicos do paciente. Cumprindo com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, no sistema de escalas de plantões de 12 horas, conforme escala abaixo, sendo também a empresa contratada responsável por disponibilizar médico de sobreaviso, caso seja necessário. Sendo uma média de 61 Plantões Mensais, perfazendo um total de 732 Plantões no período de 12 meses.</p> <table border="1"> <tr> <td colspan="2">Segunda á Sexta-feira</td> </tr> <tr> <td>Das 07h às 19h</td> <td>Das 19h às 07h</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Plantões de 12 horas cada</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Sábado, Domingo, Feriado e Ponto</td> </tr> </table>	Segunda á Sexta-feira		Das 07h às 19h	Das 19h às 07h	Plantões de 12 horas cada		Sábado, Domingo, Feriado e Ponto		732	1.602,4590	1.173.000,00
Segunda á Sexta-feira												
Das 07h às 19h	Das 19h às 07h											
Plantões de 12 horas cada												
Sábado, Domingo, Feriado e Ponto												



# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

<b>Facultativo</b>			
Das 07h às 19h	Das 19h às 07h		
Plantões de 12 horas cada			

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** No dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os cursos ministrados no mês imediatamente anterior, mediante a aceitação pelas pessoas responsáveis pelo seu recebimento.

**RECURSOS FINANCEIROS:**

- 05 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
- 05.02- Fundo Municipal de Saúde
- 103020015.2.010000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros
- 3.3.90.39.50.99.00-303-Demais Despesas Com Serviços Médico-hospitalares

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$. R\$. 1.173.000,00  
(Um milhão cento e setenta e três mil reais).

**PRAZO DE CONTRATAÇÃO:** 12 (doze) meses, com início no dia 02/09/2021 – às 00:00 horas e término no dia 01/09/2022.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 14 (quatorze) meses, com início no dia 02/09/2021 e, término no dia 02/11/2022.

**FORO:** Clevelândia – PR.

Clevelândia, 31 de agosto de 2021.

**RAEJELA MARTINS LOSI**  
Prefeita Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 61/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2021 – PROCESSO Nº. 43/2021

PARTES: Município de Clevelândia e ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência

Item	Descrição do Serviço	Qtd. Planos estimado/ano	VR. Unit. do plano	VR. Anual												
01	MÉDICO PLANTONISTA: Para realizar plantões médicos para atendimento geral, de urgência e emergências, sem restrição a patológicas especialidade, para atender demanda espontânea no Pronto Atendimento Municipal de Urgência e Emergência 24 horas, sem qualquer exceção quanto à área ou quaisquer outras atividades físicas ou jurídicas do paciente. Cumprindo com puntualidade suas horários de chegada aos plantões determinados, no sistema de escalas de serviços de 12 horas, conforme escala anexa, sendo também a empresa contratada responsável por disponibilizar método de transporte, caso seja necessário. Sendo uma vaga de 61 Planos Mensais, perfazendo um total de 732 Planos no período de 12 meses.	732	1.892.456	1.173.000,00												
<table border="1"> <tr> <td colspan="2">Segunda à Sexta-feira</td> </tr> <tr> <td>Das 07h às 19h</td> <td>Das 19h às 07h</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Plantões de 12 horas cada</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Sábado, Domingo, Feriado e Porto Facultativo</td> </tr> <tr> <td>Das 07h às 19h</td> <td>Das 19h às 07h</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Plantões de 12 horas cada</td> </tr> </table>					Segunda à Sexta-feira		Das 07h às 19h	Das 19h às 07h	Plantões de 12 horas cada		Sábado, Domingo, Feriado e Porto Facultativo		Das 07h às 19h	Das 19h às 07h	Plantões de 12 horas cada	
Segunda à Sexta-feira																
Das 07h às 19h	Das 19h às 07h															
Plantões de 12 horas cada																
Sábado, Domingo, Feriado e Porto Facultativo																
Das 07h às 19h	Das 19h às 07h															
Plantões de 12 horas cada																

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os cursos ministrados no mês imediatamente anterior, mediante a aceitação pelas pessoas responsáveis pelo seu recebimento.

RECURSOS FINANCEIROS:

- 05 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
- 05.02- Fundo Municipal de Saúde
- 103020015.2.010000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros
- 3.3.90.39.50.99.00-303- Demais Despesas Com Serviços Médicos-hospitalares

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$. R\$. 1.173.000,00 (Um milhão cento e setenta e três mil reais).

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 02/09/2021 – às 00:00 horas e término no dia 01/09/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 (quatorze) meses, com início no dia 02/09/2021 e, término no dia 02/11/2022.

FORO: Clevelândia – PR.

Clevelândia, 31 de agosto de 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

09-2021-028



# Município de Palmas - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

## Contratos

### Descrição do contrato

Número do contrato:	11/2022
Data de assinatura:	12/01/2022
Data da publicação:	
Vencimento do contrato:	14/01/2023
Contratado:	AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.
CPF/CNPJ:	33.458.003/0001-22
Objeto:	Prestação de serviços médicos em regime de Pronto Atendimento Municipal 24 horas - PAM, e 3 turno na Unidade de Saúde do Bairro Lagoão, visando a composição da Rede de Atendimento às urgências e emergências, conforme Plano Operativo e Ata ns 02/2019 e 01/2020 do Conselho Municipal de Saúde
Situação do contrato:	Ativo
Modalidade da licitação:	Inexigibilidade de licitação
Processo de compra:	1/2022
Licitação:	1/2022
Fundamento legal:	Lei 8666/1993, Art. 25, CAPUT
Tipo de contrato:	Termo de Contrato
Unidade gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Nome do fiscal atual do contrato:	DAYANI BARBOSA DOS SANTOS
CNPJ/CPF do fiscal atual do contrato:	051.*** 289-**
Valor inicial (R\$):	2.161.627,00
Valor final (R\$):	2.161.627,00

### Itens do contrato

Código do item	Material ou serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	61376 - Plantão Serv.Médico Gener. de (sábado, domingo,feriado)DIA	HORA	2.496,00	150,00	374.400,00
2	61374 - Plantão Serviço de Médico Generalista de segunda à sext	HORA	5.406,00	130,00	702.780,00
3	61375 - Plantão Serviço de Médico Generalista segunda à sexta-NOITE	HORA	4.721,00	143,00	675.103,00
	61377 - Plantão Serviço Médico Gener.e (sábado, domingo,feriado)noit	HORA	2.496,00	164,00	409.344,00

### Dotações

Dotação:	1500223 - MANUTENÇÃO D FARMÁCIA DA SAÚDE
Elemento:	33903900000000
Órgão:	17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	20 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
Complemento do elemento:	.
Recurso:	00345.101005.03.02.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMAS/PR - INVEST-E
Dotação:	1500253 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAUDE
Elemento:	33903900000000
Órgão:	17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	20 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
Complemento do elemento:	
Recurso:	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)
Dotação:	1500268 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAUDE
Elemento:	33903400000000

<b>Órgão:</b>	17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Unidade:</b>	20 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
<b>Complemento do elemento:</b>	
<b>Recurso:</b>	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)

- |                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>Dotação:</b>                 | 1500530 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE                   |
| <b>Elemento:</b>                | 33903900000000   |
| <b>Órgão:</b>                   | 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE   |
| <b>Unidade:</b>                 | 20 - DEPARTAMENTO DE SAUDE   |
| <b>Complemento do elemento:</b> |  |
| <b>Recurso:</b>                 | 00496.100496.09.02.06.20 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial |

- |                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>Dotação:</b>                 | 1500531 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE                   |
| <b>Elemento:</b>                | 33903900000000   |
| <b>Órgão:</b>                   | 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE   |
| <b>Unidade:</b>                 | 20 - DEPARTAMENTO DE SAUDE   |
| <b>Complemento do elemento:</b> |  |
| <b>Recurso:</b>                 | 00494.100494.09.02.06.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de |

- |                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>Dotação:</b>                 | 1500562 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE                   |
| <b>Elemento:</b>                | 33723900000000   |
| <b>Órgão:</b>                   | 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE   |
| <b>Unidade:</b>                 | 20 - DEPARTAMENTO DE SAUDE   |
| <b>Complemento do elemento:</b> |  |
| <b>Recurso:</b>                 | 00496.100496.09.02.05.20 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial |

- |                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <b>Dotação:</b>                 | 1500563 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE              |
| <b>Elemento:</b>                | 33723900000000  |
| <b>Órgão:</b>                   | 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                                      |
| <b>Unidade:</b>                 | 20 - DEPARTAMENTO DE SAUDE  |
| <b>Complemento do elemento:</b> |   |
| <b>Recurso:</b>                 | 00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) |

- |                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>Dotação:</b>                 | 1500564 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE                   |
| <b>Elemento:</b>                | 33723900000000   |
| <b>Órgão:</b>                   | 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE   |
| <b>Unidade:</b>                 | 20 - DEPARTAMENTO DE SAUDE   |
| <b>Complemento do elemento:</b> |  |
| <b>Recurso:</b>                 | 00494.100494.09.02.06.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de |

- |                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <b>Dotação:</b>                 | 1500618 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                        |
| <b>Elemento:</b>                | 44905200000000  |
| <b>Órgão:</b>                   | 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                                      |
| <b>Unidade:</b>                 | 20 - DEPARTAMENTO DE SAUDE  |
| <b>Complemento do elemento:</b> |   |
| <b>Recurso:</b>                 | 00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000  
CEP 85.598-000 - Palmas - Paraná

## CONTRATO Nº 11/2022

Que entre si celebram, o **Município de Palmas**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede e foro na Avenida Clevelândia, nº 521, centro, em Palmas - PR, neste ato representado pelo Prefeito **Kosmos Panayotis Nicolaou**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.510.149-15 e RG sob nº 692.485, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.458.003/0001-22, com sede à Rua Santos Dumont, nº 620, sala 73, Centro, Rolândia/PR, CEP 86600-109, representada por **Thiago de Castro Silveira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.921.030-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 022.279.289-21, como **CONTRATADO**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, oriunda do **Chamamento Público nº 14/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022, Processo nº 01/2022**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, juntamente com as normas da Lei Municipal nº 2.215 de 27 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 3.022 de 02 de julho de 2014, pela Lei Orgânica do SUS – Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Portaria nº 1.286, de 26 de outubro de 1993 e pela Constituição Federal de 1988, do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de serviços médicos em regime de Pronto Atendimento Municipal 24 horas – PAM, e 3º turno na Unidade de Saúde do Bairro Lagoão, visando a composição da Rede de Atendimento às urgências e emergências, conforme Plano Operativo e Ata nºs 02/2019 e 01/2020 do Conselho Municipal de Saúde, prestados por pessoas jurídicas no Chamamento Público nº 14/2021.

**Parágrafo Primeiro** – A execução dos serviços atenderá às necessidades para os plantões do PAM e para o 3º turno de atendimento no Bairro Lagoão conforme demanda e escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Segundo** – A aquisição dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos abaixo estipulados:

Item	Descrição do Serviço/Procedimento	Valor Hora R\$	Qtde. horas estimada (Mês)	Qtde. horas estimada (Ano)	Total Ano R\$
01	Plantão para Serviço de Médico Generalista de segunda à sexta feira DIA (61374-1)	130,00	450,50	5.406,00	702.780,00
02	Plantão para Serviço de Médico Generalista de segunda à sexta feira NOITE (61375-1)	143,00	393,41	4.721,00	675.103,00
03	Plantão para Serviço de Médico Generalista de (sábado, domingo e feriados) – DIA (61376-1)	150,00	208	2.496,00	374.400,00
04	Plantão para Serviço de Médico Generalista de (sábado, domingo e feriados) – NOITE (61377-1)	164,00	208	2.496,00	409.344,00
<b>TOTAL R\$ 2.161.627,00 (Dois milhões cento e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais)</b>					

**Parágrafo Terceiro** – As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da utilização total do serviço contratado, e conseqüentemente de seu pagamento.

**Parágrafo Quarto** – A demanda ou a quantidade estimada de trabalho a ser contratada pelo órgão ou entidade contratante será dividida proporcionalmente para as empresas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandius, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000  
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

credenciadas relativo à quantidade dos serviços, e por sorteio entre as empresas participantes quando não puder ser realizada a divisão proporcionalmente. A convocação dos credenciados para a realização do serviço será realizado por divisão proporcional a quantidade de empresas credenciadas ou sorteio quanto não puder ser realizado a divisão proporcional para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade. (FICA SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE A REALIZAÇÃO DO CONTROLE DA DEMANDA DAS EMPRESAS DEVIDAMENTE CREDENCIADAS, FICANDO AS QUANTIDADES RESTRITAS AO TETO MÁXIMO ESTIPULADO PELO EDITAL QUE REGE ESTA CONTRATAÇÃO).

**Parágrafo único** - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Inexigibilidade De Licitação N° 01/2022 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência do contrato será de 15/01/2022 até 14/01/2023, não prorrogável.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O preço ajustado para aquisição dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber, corresponde a importância global anual de R\$ 2.161.627,00 (Dois milhões cento e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais).

**Parágrafo Primeiro** – Os valores a serem pagos pelos plantões estão descritos no Plano Operativo e Ata nºs 02/2019 e 01/2020 do Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias: 264-17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE-00000.100000.01.07.00.00  
264-17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE-00496.100496.09.02.05.20.  
272-17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-00303.100303.01.02.00.00  
285-17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA-00494.300494.09.02.06.02  
264-17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE-00510.100510.01.07.00.00  
295-17.020.10.302.0034.2049.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-00496.100496.09.02.05.20

**Parágrafo Terceiro** – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

**Parágrafo Quarto** – O pagamento pela prestação dos serviços será realizado no período de até 30 (trinta) dias após a LIQUIDAÇÃO da nota fiscal.

**Parágrafo Quinto** – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância financeira correspondente ao número de HORAS realizadas e devidamente comprovadas pelo Departamento de Saúde, acompanhado de ESCALA, e com relatório de atendimento emitido pelo Setor de Faturamento da Secretaria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone:(48) 3263-7000  
CEP 98.555-000 - Palmas - Paraná

**Parágrafo Sexto** – Os valores estimados não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor das empresas contratadas, que só farão jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.

**Parágrafo Sétimo** – O pagamento será efetuado por meio de depósito, transferência ou outro serviço bancário determinado pela Tesouraria do Município de Palmas, sendo que o pagamento nunca ocorrerá em espécie e nas dependências da Tesouraria.

O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, e encaminhado à Fiscalização do contrato no Departamento solicitante por e-mail, em formato "pdf" devendo conter:

a) nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria CONTRATADA e deverá corresponder àquela indicada na Proposta Definitiva de Preços;

b) outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que a Fiscalização possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:

- CNPJ DO MUNICÍPIO DE PALMAS/PR: 76.161.181/0001-08;

- DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL;

- DESCRITIVOS DOS VALORES UNITÁRIO E TOTAL;

- IDENTIFICAR O Nº E ANO DO PROCESSO LICITATÓRIO;

- INFORMAR DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO.

**Parágrafo oitavo**- No caso de atraso de pagamento pelo CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438"

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A contratada, durante a execução dos serviços, deverá atender aos seguintes requisitos:

- prestar os serviços no Pronto Atendimento Municipal 24 horas e na Unidade de Saúde do Bairro Lagoão nos horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- atender os usuários do SUS residentes no município de Palmas exclusivamente por livre demanda e ainda os que por ventura necessitarem de assistência em saúde, por estarem em trânsito nos casos de urgência e emergência;
- nos casos do PAM, o profissional contratado deverá atender todos os leitos de observação (internamento de curto período para observação), fazendo evoluções, prescrições ou caso necessário encaminhá-lo para internamento no Hospital;
- atender a sala de urgência e emergência. O médico que atender o paciente e o internar a leito de observação será o responsável por ele enquanto permanecer nesta sala ou houver sua transferência ou a troca de plantão. Caso ocorra a troca do plantonista, o médico que assume o plantão também assume o paciente. Os médicos plantonistas somente poderão deixar o plantão e os pacientes, quando efetivas a passagem do plantão aos seus substitutos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3203-7900  
CEP 85.535-000 - Palmas - Paraná

- e) proporcionar atendimento condigno aos usuários do SUS, nos ditames do Conselho Regional de Medicina e voltado ao respeito e dignidade humana e o direito de todo o cidadão ao acesso à Saúde Pública;
- f) respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- g) fazer uso do sistema informatizado do Município (IDS Saúde), para registro de atendimentos realizados, prescrições, prontuários, etc., inclusive prescrevendo medicamentos de acordo com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do SUS;
- h) apresentar-se com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário da troca do plantão para receber os pacientes e as intercorrências;
- i) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor e atender aos encargos da lei;
- j) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto do presente contrato, por si ou por seus representantes, na execução do objeto do presente contrato, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;
- k) emitir Nota Fiscal quando solicitada e entregar na Administração do Departamento Municipal de Saúde acompanhada de Certidão Negativa de FGTS, Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista;
- l) se responsabilizar pelo pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução dos serviços a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução;
- m) assumir exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros;
- n) pagar quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato;
- o) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do contratante, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da contratada, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

#### Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do contratante:

- a) proporcionar todas as condições para que a contratada possa fazer o serviço de acordo com as determinações do contrato, edital de credenciamento e seus anexos, especialmente do termo de referência;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- e) pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

#### Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da contratada:

- a) executar os serviços conforme especificações do contrato, edital, termo de referência e proposta;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3283-7000  
CEP 85.035-100 - Palmas - Paraná

b) não permitir a utilização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

d) atender os incisos do artigo 8º da Portaria nº 1.034 de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, a saber:

*I - manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;*

*II - submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde - PNASS;*

*III - submeter-se à regulação instituída pelo gestor;*

*IV - obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;*

*V - atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH; e*

*VI - submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria - SNA, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado.*

### CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

As ações de gestão e controle da execução do Contrato serão exercidas pelo responsável pela Secretaria solicitante do processo, conforme Decreto nº 3.353/2017, a qual competirá acompanhar e gerir o cumprimento do Contrato, consoante o disposto no Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e dar ciência à **CONTRATADA**, em caso de não conformidade, mediante notificação por escrito, sobre as irregularidades apontadas para as providências de acordo com o Artigo 69, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela servidora Dayani Barbosa dos Santos, Enfermeira, inscrita no CPF sob nº 051.130.289-40, matrícula funcional nº 3206058, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Segundo** - Tendo em vista a existência do Grupo Especial de Auditoria, Avaliação e Controle criado pela Lei Municipal nº 2.405, de 25 julho de 2016 (que institui, no âmbito do Município de Palmas, o Sistema Municipal de Auditoria, Avaliação e Controle do SUS, e dá outras providências), tem-se que os contratos firmados em decorrência do presente chamamento público estarão sujeitos ao devido acompanhamento, mediante auditoria, controle e avaliação dos serviços prestados pelos fornecedores, com fundamento na referida lei.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E COMETIMENTO DE OUTROS ATOS ILÍCITOS

Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos no Contrato, e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Palmas poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, conforme a gravidade da falta:

a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;

b) Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total do Contrato, sendo que a Contratante, para garantir o fiel pagamento desta, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevalândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000  
CEP 95.555-000 - Palmas - Paraná

Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, e/ou cobrar judicialmente se for o caso;

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do inciso II, poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b" do inciso II desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- f) A parte que inadimplir o presente contrato, dando causa à sua rescisão, responderá pelas perdas e danos ocasionados à parte inocente, as quais compreenderão os prejuízos diretos experimentados e bem assim os lucros cessantes e danos emergentes decorrentes da inadimplência contratual.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, conforme previsão contida no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve observar e o CONTRATANTE deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de prática prevista neste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Primeiro** – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Cleveândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000  
CEP 86.955-000 - Palmas - Paraná

momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo Segundo** – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante pagará, mensalmente, ao prestador de serviços de saúde, pelos Plantões efetivamente prestados, conforme Cláusula Terceira.

**Parágrafo Primeiro** - O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

a) Para efeito de faturamento:

I) A competência inicia-se no 20º (vigésimo) dia de cada mês e vai até o 19º (décimo nono) dia do mês seguinte;

II) Com exceção do 1º primeiro pagamento que será faturado do dia da assinatura do contrato até o 19º (décimo nono) dia do mês da assinatura deste);

III) A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância financeira correspondente ao número de HORAS realizadas e devidamente comprovados pelo Departamento de Saúde, acompanhado de ESCALA, e com relatório de atendimentos emitidos pelo setor de faturamento da Secretaria.

IV) Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos contratados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.

b) O CONTRATADO responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

c) A Contratante, após a revisão dos documentos pertinentes ao faturamento, encaminhará o relatório para o Departamento de Compras Municipal, que efetuará os procedimentos necessários e enviará para o Departamento de Contabilidade, para a realização do pagamento apurado, depositando na conta do Contratado.

d) As contas rejeitadas pelo Departamento Municipal de Saúde serão devolvidas ao Contratado para as correções cabíveis e reapresentação no mês subsequente.

e) Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do Contratante, este garantirá ao Contratado o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento subsequente, mas ficando o Município de Palmas exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos do Contratado.

**Parágrafo Segundo** – REAJUSTE DE PREÇOS - QUANDO HOUVER REVISÃO DA TABELA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, OCORRERÁ A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO COM O DEVIDO REAJUSTE. A atualização não implica em crédito em favor das contratadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000  
CEP 85.855-000 - Palmas - Paraná

031

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento pela prestação dos serviços será realizado no período de até 30 (trinta) dias após a LIQUIDAÇÃO da nota fiscal apresentada pela contratada, a qual deverá ser acompanhada de Certidão Negativa de INSS/Federal, Estadual, Trabalhista, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Complementar 123/2006 e na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos princípios gerais de direito público.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente contratação perfaz-se com inexigibilidade de licitação, na forma do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, ficando o presente contrato vinculado aos termos do Chamamento Público nº 14/2021 e a proposta apresentada pelo fornecedor.

**Parágrafo Primeiro** - A realização da contratação corresponde à verificação de que a contratada atendeu às exigências habilitatórias e às prescrições normativas pertinentes do edital de credenciamento.

**Parágrafo Segundo** - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Terceiro** - Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

A presente contratação perfaz-se com inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, conforme disposições do Processo Administrativo sob nº 01/2022.

**Parágrafo Único** - A realização da contratação corresponde à verificação de que a instituição contratada atendeu às exigências habilitatórias e às prescrições normativas pertinentes do edital de credenciamento.

### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Palmas, 12 de janeiro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevalândia, 521 - Cx. P. 111 Fone(46) 3263-7000  
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná**MUNICÍPIO DE PALMAS**  
Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – Contratado****Thiago de Castro Silveira – Representante Legal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3253-7000  
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2022

PROCESSO N.º 1/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/01/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, n.º 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito **Kosmos Panayotis Nicolaou**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º 4573515-0/PR e inscrito no CPF n.º 183.136.630-49, residente e domiciliado neste Município de Palmas, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 33.458.003/0001-22, com sede à Rua Santos Dumont, n.º 620, sala 73, Centro, Rolândia/PR, CEP 86600-109, representada por **Thiago de Castro Silveira**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.921.030-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob n.º 022.279.289-21

**OBJETO:** Contratação de serviços médicos em regime de Pronto Atendimento Municipal 24 horas – PAM, e 3º turno na Unidade de Saúde do Bairro Lagoão, visando a composição da Rede de Atendimento às urgências e emergências, conforme Plano Operativo e Ata n.ºs 02/2019 e 01/2020 do Conselho Municipal de Saúde, prestados por pessoas jurídicas no Chamamento Público n.º 14/2021.

**RECURSOS:** 264-17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE-00000.100000.01.07.00.00

264-17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE-00496.100496.09.02.05.20.

272-17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-00303.100303.01.02.00.00

285-17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA-00494.300494.09.02.06.02

264-17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE-00510.100510.01.07.00.00

295-17.020.10.302.0034.2049.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-00496.100496.09.02.05.20

Valor: 2.161.627,00 (Dois milhões cento e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais)  
**FATURAMENTO:** deverá ser apresentado, na sede da contratante, acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.

**APLICAÇÃO DE MULTA:** compete à Administração Contratante a aplicação de multas.

**VIGÊNCIA:** de 15/01/2022 até 14/01/2023

**FORO:** Comarca de Palmas, Estado do Paraná.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx. P. 111 Fone(41) 3263-7000  
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

## CONTRATO Nº 11/2022

Que entre si celebram, o **Município de Palmas**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede e foro na Avenida Clevelandia, nº 521, centro, em Palmas - PR, neste ato representado pelo Prefeito **Kosmos Panayotis Nicolaou**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.510.149-15 e RG sob nº 692.485, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.458.003/0001-22, com sede à Rua Santos Dumont, nº 620, sala 73, Centro, Rolândia/PR, CEP 86600-109, representada por **Thiago de Castro Silveira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.921.030-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 022.279.289-21, como **CONTRATADO**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, oriunda do Chamamento Público nº 14/2021, **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022, Processo nº 01/2022**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, juntamente com as normas da Lei Municipal nº 2.215 de 27 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 3.022 de 02 de julho de 2014, pela Lei Orgânica do SUS - Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Portaria nº 1.286, de 26 de outubro de 1993 e pela Constituição Federal de 1988, do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de serviços médicos em regime de Pronto Atendimento Municipal 24 horas - PAM, e 3º turno na Unidade de Saúde do Bairro Lagoão, visando a composição da Rede de Atendimento às urgências e emergências, conforme Plano Operativo e Ata nºs 02/2019 e 01/2020 do Conselho Municipal de Saúde, prestados por pessoas jurídicas no Chamamento Público nº 14/2021.

**Parágrafo Primeiro** - A execução dos serviços atenderá às necessidades para os plantões do PAM e para o 3º turno de atendimento no Bairro Lagoão conforme demanda e escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Segundo** - A aquisição dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos abaixo estipulados:

Item	Descrição do Serviço/Procedimento	Valor Hora R\$	Qtde. horas estimada (Mês)	Qtde. horas estimada (Ano)	Total Ano R\$
01	Plantão para Serviço de Médico Generalista de segunda à sexta feira DIA (61374-1)	130,00	450,50	5.406,00	702.780,00
02	Plantão para Serviço de Médico Generalista de segunda à sexta feira NOITE (61375-1)	143,00	393,41	4.721,00	675.103,00
03	Plantão para Serviço de Médico Generalista de (sábado, domingo e feriados) - DIA (61376-1)	150,00	208	2.496,00	374.400,00
04	Plantão para Serviço de Médico Generalista de (sábado, domingo e feriados) - NOITE (61377-1)	164,00	208	2.496,00	409.344,00
<b>TOTAL R\$ 2.161.627,00 (Dois milhões cento e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais)</b>					

**Parágrafo Terceiro** - As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da utilização total do serviço contratado, e conseqüentemente de seu pagamento.

**Parágrafo Quarto** - A demanda ou a quantidade estimada de trabalho a ser contratada pelo órgão ou entidade contratante será dividida proporcionalmente para as empresas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx. P. 111 Fone(48) 3263-7000  
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

credenciadas relativo à quantidade dos serviços, e por sorteio entre as empresas participantes quando não puder ser realizada a divisão proporcionalmente. A convocação dos credenciados para a realização do serviço será realizado por divisão proporcional a quantidade de empresas credenciadas ou sorteio quando não puder ser realizado a divisão proporcional para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade. (FICA SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE A REALIZAÇÃO DO CONTROLE DA DEMANDA DAS EMPRESAS DEVIDAMENTE CREDENCIADAS, FICANDO AS QUANTIDADES RESTRITAS AO TETO MÁXIMO ESTIPULADO PELO EDITAL QUE REGE ESTA CONTRATAÇÃO).

**Parágrafo único** - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Inexigibilidade De Licitação N° 01/2022 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência do contrato será de 15/01/2022 até 14/01/2023, não prorrogável.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O preço ajustado para aquisição dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber, corresponde a importância global anual de R\$ 2.161.627,00 (Dois milhões cento e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais).

**Parágrafo Primeiro** – Os valores a serem pagos pelos plantões estão descritos no Plano Operativo e Ata nºs 02/2019 e 01/2020 do Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias: 264-17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE-00000.100000.01.07.00.00  
264-17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE-00496.100496.09.02.05.20.  
272-17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-00303.100303.01.02.00.00  
285-17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA-00494.300494.09.02.06.02  
264-17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE-00510.100510.01.07.00.00  
295-17.020.10.302.0034.2049.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-00496.100496.09.02.05.20

**Parágrafo Terceiro** – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

**Parágrafo Quarto** – O pagamento pela prestação dos serviços será realizado no período de até 30 (trinta) dias após a LIQUIDAÇÃO da nota fiscal.

**Parágrafo Quinto** – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância financeira correspondente ao número de HORAS realizadas e devidamente comprovadas pelo Departamento de Saúde, acompanhado de ESCALA, e com relatório de atendimento emitido pelo Setor de Faturamento da Secretaria.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000  
CEP 85.095-000 - Palmas - Paraná

**Parágrafo Sexto** – Os valores estimados não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor das empresas contratadas, que só farão jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.

**Parágrafo Sétimo** – O pagamento será efetuado por meio de depósito, transferência ou outro serviço bancário determinado pela Tesouraria do Município de Palmas, sendo que o pagamento nunca ocorrerá em espécie e nas dependências da Tesouraria.

O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, e encaminhado à Fiscalização do contrato no Departamento solicitante por e-mail, em formato "pdf" devendo conter:

a) nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria CONTRATADA e deverá corresponder àquela indicada na Proposta Definitiva de Preços;

b) outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que a Fiscalização possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:

- CNPJ DO MUNICÍPIO DE PALMAS/PR: 76.161.181/0001-08;

- DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL;

- DESCRITIVOS DOS VALORES UNITÁRIO E TOTAL;

- IDENTIFICAR O Nº E ANO DO PROCESSO LICITATÓRIO;

- INFORMAR DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO.

**Parágrafo oitavo**- No caso de atraso de pagamento pelo CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438"

### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada, durante a execução dos serviços, deverá atender aos seguintes requisitos:

- prestar os serviços no Pronto Atendimento Municipal 24 horas e na Unidade de Saúde do Bairro Lagoão nos horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- atender os usuários do SUS residentes no município de Palmas exclusivamente por livre demanda e ainda os que por ventura necessitarem de assistência em saúde, por estarem em trânsito nos casos de urgência e emergência;
- nos casos do PAM, o profissional contratado deverá atender todos os leitos de observação (internamento de curto período para observação), fazendo evoluções, prescrições ou caso necessário encaminhá-lo para internamento no Hospital;
- atender a sala de urgência e emergência. O médico que atender o paciente e o internar a leito de observação será o responsável por ele enquanto permanecer nesta sala ou houver sua transferência ou a troca de plantão. Caso ocorra a troca do plantonista, o médico que assume o plantão também assume o paciente. Os médicos plantonistas somente poderão deixar o plantão e os pacientes, quando efetivas a passagem do plantão aos seus substitutos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cr. P. 111 Fone(46) 3263-7000  
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

- e) proporcionar atendimento condigno aos usuários do SUS, nos ditames do Conselho Regional de Medicina e voltado ao respeito e dignidade humana e o direito de todo o cidadão ao acesso à Saúde Pública;
- f) respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- g) fazer uso do sistema informatizado do Município (IDS Saúde), para registro de atendimentos realizados, prescrições, prontuários, etc., inclusive prescrevendo medicamentos de acordo com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do SUS;
- h) apresentar-se com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário da troca do plantão para receber os pacientes e as intercorrências;
- i) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor e atender aos encargos da lei;
- j) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto do presente contrato, por si ou por seus representantes, na execução do objeto do presente contrato, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;
- k) emitir Nota Fiscal quando solicitada e entregar na Administração do Departamento Municipal de Saúde acompanhada de Certidão Negativa de FGTS, Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista;
- l) se responsabilizar pelo pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução dos serviços a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução;
- m) assumir exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros;
- n) pagar quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato;
- o) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do contratante, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da contratada, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

#### Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do contratante:

- a) proporcionar todas as condições para que a contratada possa fazer o serviço de acordo com as determinações do contrato, edital de credenciamento e seus anexos, especialmente do termo de referência;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- e) pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

#### Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da contratada:

- a) executar os serviços conforme especificações do contrato, edital, termo de referência e proposta;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevalândia, 521 - Ca. P. 111 Fone(46) 3203-7000  
CEP 95.555-000 - Palmas - Paraná

b) não permitir a utilização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

d) atender os incisos do artigo 8º da Portaria nº 1.034 de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, a saber:

*I - manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;*

*II - submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde - PNASS;*

*III - submeter-se à regulação instituída pelo gestor;*

*IV - obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;*

*V - atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH; e*

*VI - submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria - SNA, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado.*

### CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

As ações de gestão e controle da execução do Contrato serão exercidas pelo responsável pela Secretaria solicitante do processo, conforme Decreto nº 3.353/2017, a qual competirá acompanhar e gerir o cumprimento do Contrato, consoante o disposto no Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e dar ciência à **CONTRATADA**, em caso de não conformidade, mediante notificação por escrito, sobre as irregularidades apontadas para as providências de acordo com o Artigo 69, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela servidora Dayani Barbosa dos Santos, Enfermeira, inscrita no CPF sob nº 051.130.289-40, matrícula funcional nº 3206058, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Segundo** - Tendo em vista a existência do Grupo Especial de Auditoria, Avaliação e Controle criado pela Lei Municipal nº 2.405, de 25 julho de 2016 (que institui, no âmbito do Município de Palmas, o Sistema Municipal de Auditoria, Avaliação e Controle do SUS, e dá outras providências), tem-se que os contratos firmados em decorrência do presente chamamento público estarão sujeitos ao devido acompanhamento, mediante auditoria, controle e avaliação dos serviços prestados pelos fornecedores, com fundamento na referida lei.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E COMETIMENTO DE OUTROS ATOS ILÍCITOS

Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos no Contrato, e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Palmas poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, conforme a gravidade da falta:

a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;

b) Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total do Contrato, sendo que a Contratante, para garantir o fiel pagamento desta, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000  
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, e/ou cobrar judicialmente se for o caso;

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do inciso II, poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b" do inciso II desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- f) A parte que inadimplir o presente contrato, dando causa à sua rescisão, responderá pelas perdas e danos ocasionados à parte inocente, as quais compreenderão os prejuízos diretos experimentados e bem assim os lucros cessantes e danos emergentes decorrentes da inadimplência contratual.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, conforme previsão contida no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve observar e o CONTRATANTE deve observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de prática prevista neste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer



momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo Segundo** – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**  
A Contratante pagará, mensalmente, ao prestador de serviços de saúde, pelos Plantões efetivamente prestados, conforme Cláusula Terceira.

**Parágrafo Primeiro** - O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

a) Para efeito de faturamento:

I) A competência inicia-se no 20º (vigésimo) dia de cada mês e vai até o 19º (décimo nono) dia do mês seguinte;

II) Com exceção do 1º primeiro pagamento que será faturado do dia da assinatura do contrato até o 19º (décimo nono) dia do mês da assinatura deste);

III) A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância financeira correspondente ao número de HORAS realizadas e devidamente comprovados pelo Departamento de Saúde, acompanhado de ESCALA, e com relatório de atendimentos emitidos pelo setor de faturamento da Secretaria.

IV) Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos contratados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.

b) O CONTRATADO responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

c) A Contratante, após a revisão dos documentos pertinentes ao faturamento, encaminhará o relatório para o Departamento de Compras Municipal, que efetuará os procedimentos necessários e enviará para o Departamento de Contabilidade, para a realização do pagamento apurado, depositando na conta do Contratado.

d) As contas rejeitadas pelo Departamento Municipal de Saúde serão devolvidas ao Contratado para as correções cabíveis e reapresentação no mês subsequente.

e) Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do Contratante, este garantirá ao Contratado o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento subsequente, mas ficando o Município de Palmas exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos do Contratado.

**Parágrafo Segundo – REAJUSTE DE PREÇOS - QUANDO HOUVER REVISÃO DA TABELA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, OCORRERÁ A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO COM O DEVIDO REAJUSTE.** A atualização não implica em crédito em favor das contratadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(41) 3263-7000  
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento pela prestação dos serviços será realizado no período de até 30 (trinta) dias após a LIQUIDAÇÃO da nota fiscal apresentada pela contratada, a qual deverá ser acompanhada de Certidão Negativa de INSS/Federal, Estadual, Trabalhista, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Complementar 123/2006 e na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos princípios gerais de direito público.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente contratação perfaz-se com inexigibilidade de licitação, na forma do art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, ficando o presente contrato vinculado aos termos do Chamamento Público n.º 14/2021 e a proposta apresentada pelo fornecedor.

**Parágrafo Primeiro** - A realização da contratação corresponde à verificação de que a contratada atendeu às exigências habilitatórias e às prescrições normativas pertinentes do edital de credenciamento.

**Parágrafo Segundo** - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Terceiro** - Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

A presente contratação perfaz-se com inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, conforme disposições do Processo Administrativo sob n.º 01/2022.

**Parágrafo Único** - A realização da contratação corresponde à verificação de que a instituição contratada atendeu às exigências habilitatórias e às prescrições normativas pertinentes do edital de credenciamento.

### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Palmas, 12 de janeiro de 2022.



**MUNICÍPIO DE PALMAS**  
Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito

**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – Contratado**  
Thiago de Castro Silveira – Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(41) 3263-7000  
CEP 35.555-000 - Palmas - Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2022**

**PROCESSO N.º 1/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1/2022**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/01/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito **Kosmos Panayotis Nicolaou**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 4573515-0/PR e inscrito no CPF nº 183.136.630-49, residente e domiciliado neste Município de Palmas, Estado do Paraná.

**CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.458.003/0001-22, com sede à Rua Santos Dumont, nº 620, sala 73, Centro, Rolândia/PR, CEP 86600-109, representada por **Thiago de Castro Silveira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.921.030-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 022.279.289-21

**OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de Pronto Atendimento Municipal 24 horas – PAM, e 3º turno na Unidade de Saúde do Bairro Lagoão, visando a composição da Rede de Atendimento às urgências e emergências, conforme Plano Operativo e Ata nºs 02/2019 e 01/2020 do Conselho Municipal de Saúde, prestados por pessoas jurídicas no Chamamento Público nº 14/2021.**

**RECURSOS: 264-17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE-00000.100000.01.07.00.00**

**264-17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE-00496.100496.09.02.05.20.**

**272-17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-00303.100303.01.02.00.00**

**285-17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA-00494.300494.09.02.06.02**

**264-17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE-00510.100510.01.07.00.00**

**295-17.020.10.302.0034.2049.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-00496.100496.09.02.05.20**

**Valor: 2.161.627,00 (Dois milhões cento e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais)**

**FATURAMENTO:** deverá ser apresentado, na sede da contratante, acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.

**APLICAÇÃO DE MULTA:** compete à Administração Contratante a aplicação de multas.

**VIGÊNCIA:** de 15/01/2022 até 14/01/2023

**FORO:** Comarca de Palmas, Estado do Paraná.



# Município de Honório Serpa - PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA

### Contratos

#### Descrição do contrato

Número do contrato:	54/2019
Data de assinatura:	17/05/2019
Data da publicação:	
Vencimento do contrato:	16/05/2022
Contratado:	MATEUS SILVA ALKMIM CLINICA MEDICA
CPF/CNPJ:	28.309.584/0001-09
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, PARA ATUAR NO CENTRO DE SAÚDE 24 HORAS CRISTO REI DE MODO PRESENCIAL (PLANTÕES) NESTE MUNICIPIO DE HONORIO SERPA.
Situação do contrato:	Ativo
Modalidade da licitação:	Pregão presencial
Processo de compra:	31/2019
Licitação:	20/2019
Fundamento legal:	
Tipo de contrato:	Serviço
Unidade gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA
Nome do fiscal atual do contrato:	
CNPJ/CPF do fiscal atual do contrato:	
Valor inicial (R\$):	192.000,00
Valor final (R\$):	384.000,00

#### Aditivos

• Termo aditivo:	1542019/2020
Natureza:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)
Aditamento ao objeto:	Itens do aditivo...
Acréscimo/redução:	192.000,00
Data do aditivo:	06/05/2020
Data da publicação:	
Data de vigência inicial:	17/05/2020
Data de vigência final:	16/05/2021
Tipo de contrato:	Serviço
• Termo aditivo:	2542019/2021
Natureza:	Aditivo de Valor (Acréscimo)
Aditamento ao objeto:	Itens do aditivo...
Acréscimo/redução:	205.324,00
Data do aditivo:	03/05/2021
Data da publicação:	04/05/2021
Data de vigência inicial:	17/05/2021
Data de vigência final:	16/05/2022
Tipo de contrato:	Serviço

#### Documentos

Nome	Descrição
Contrato 54/2019	Baixar arquivo

#### Dotações

• Dotação:	202 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE
Elemento:	33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Órgão:	14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE
Complemento do elemento:	33903999990000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

<b>Dotação:</b>	220 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
<b>Elemento:</b>	33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Órgão:</b>	14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Unidade:</b>	2 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
<b>Complemento do elemento:</b>	33903999990000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
<b>Recurso:</b>	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

<b>Dotação:</b>	444 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE
<b>Elemento:</b>	33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Órgão:</b>	14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Unidade:</b>	1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE
<b>Complemento do elemento:</b>	33903999990000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
<b>Recurso:</b>	3495 - Atenção Básica

<b>Dotação:</b>	391 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE
<b>Elemento:</b>	33903400000000 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.
<b>Órgão:</b>	14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Unidade:</b>	1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE
<b>Complemento do elemento:</b>	33903401000000 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.
<b>Recurso:</b>	1495 - Atenção Básica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
 Presencial Pregão nº 20/2019.  
 Processo : 31/2019

Contrato nº: 54/2019

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA** e a empresa **MATEUS SILVA ALKMIN CLINICA MEDICA - ME**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, com sede na Rua Elpidio dos Santos, nº 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 95.585.444/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o n. 017.350.849-99, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro lado a empresa **MATEUS SILVA ALKMIN CLINICA MEDICA ME**, estabelecida na cidade de HONORIO SERPA - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 28.309.84/0001-09, neste ato representada por seu representante legal, **MATEUS SILVA ALKMIN**, inscrito no CPF:043.228.721-31, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 presente tem por objeto "contratação de empresas para atendimentos especializados complementares em saúde, para atuar no centro de saúde 24 horas Cristo Rei de modo presencial (plantões) neste Município de Honório Serpa"

## CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Reais)**, conforme valores unitários e quantitativos abaixo discriminados:

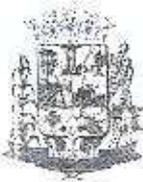
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	200,00	PLA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NA AREA DE CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO DE PLANTOES NO CENTRO DE SAÚDE 24 HORAS CRISTO REI MUNICIPIO DE HONORIO SERPA.		960,00	192.000,00
Total						192.000,00

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva do Contratado, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

## CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência e execução do contrato será de **12 (Doze) meses**, podendo ser prorrogada

*[Handwritten signatures and initials]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

203

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

a critério da administração, nos termos da Lei n. 10.520/02 e Lei 8.666/93.

### CLAUSULA QUARTA: PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 4.1. A vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Licitações do Município de Honório Serpa, localizado na Rua Elpídio dos Santos, nº 541, Honório Serpa - PR. Sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções aplicáveis.
- 4.2. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
- 4.3. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 4.1, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

#### 5.1. Do local da prestação do serviço:

5.1.1. Os serviços serão prestados no Centro de Saúde 24 horas Cristo Rei, localizado na Avenida das Flores, snº, Centro, município de Honório Serpa.

#### 5.2. Do horário de atendimento:

5.2.1. De segunda à domingo, feriados e ponto facultativo.

5.2.2. Horário: Das 19:00 horas da noite às 07:00 horas da manhã. Das 07:00 horas da manhã às 19:00 horas da noite

#### 5.3. Da subcontratação:

5.3.1. A subcontratação somente poderá ser realizada quando a escala não fechar e com prévia autorização do Diretor do Departamento Municipal de Saúde.

#### 5.4. Da prestação de serviço:

5.4.1. Se por motivos particulares o profissional da empresa contratada se ausentar do trabalho será descontado os dias não trabalhados.

5.4.2. Ao município de Honório Serpa reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

6.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Ofertar atendimento de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão SUS), prescrevendo de maneira compatível à investigação e a ética médica, garantindo a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde;
- b) Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos do município, via Coordenação do Centro de Saúde 24 horas Cristo Rei, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos;
- c) Designar profissional qualificado, para a área, para prestar os atendimentos, objeto esta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seu indicado.
- d) Ter disponibilidade de carga horária semanal para cadastro do profissional no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES – municipal, evitando duplicidade de inserção em outros estabelecimentos em nível Nacional.
- e) Prestar os serviços objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- f) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- h) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- i) Comunicar a Contratante por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- j) arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da contratante;

### CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

#### 7.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita o objeto, como as necessárias anotações de recebimento, depois de verificado o atendimento integral, mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável.

7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

7.1.3. O Município de Honório Serpa efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.1.4. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

7.1.5. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.1.6. A data para entrega das Notas Fiscais será até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

7.1.7. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa n.045/2010 do Tribunal de Contas do estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

*MAH*  

 3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
 CEP. 85.546-000 - Honório Serpa - Paraná

2015

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RECURSOS ORÇAMENTARIOS - Lei Nº 813/2018

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
202	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.39	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

#### CLAUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS E PRAZOS

21.1. O valor não sofrerá alterações. Caso haja alteração imprevisível no custo da prestação do serviço, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fundamento no artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

21.2. Caso haja alteração nos valores, o índice a ser usado é o IGPM.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindidos nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

9.1.1. Pelo Município de Honório Serpa, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

9.1.2. Por relevante interesse do Município de Honório Serpa, devidamente justificado.

9.1.3. Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.2. A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

9.3. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

10.2. A vencedora se recusar a assinar o contrato dentro do prazo previsto no item 4.1, ou desistir da proposta protocolada, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência por escrito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
 CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

206

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.2.2. Multa de 10 % (dez por cento) do valor total da proposta de preços, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso

10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. **Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no contrato ensejará na aplicação das seguintes penalidades:**

10.3.1. Notificação de Advertência por escrito para cumprimento da obrigação;

10.3.2. No caso do não cumprimento da obrigação advertida na notificação anterior, haverá a segunda notificação para restabelecer o cumprimento da obrigação em até 24 horas e ainda, aplicação de multa moratória equivalente a 1,0% (um por cento) ao dia sob o valor total contratual até o limite de 10 (dez) dias;

10.3.3. Após o período mencionado no item anterior, aplicar-se-á a terceira e última notificação, para no prazo de 24 horas cumprir a obrigação e Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso;

10.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos ;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com, base no item 10.3.4;

10.3.6. As sanções previstas nos s itens 10.3.1, 10.3.3, 10.3.5, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 10.3.2;

10.4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação;

10.5. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no Pregão sob nº 20/2019 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
 CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

207

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

12.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

12.5. Conforme Portaria nº33/2018, caberá a gestão do contrato ao Diretor do Departamento de Saúde Sr. Jose Carlos Peron, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

12.6 A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento da Saúde Sra. Joceli Aparecida Colla Vaz, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

12.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

12.9. Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

12.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13. 1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

208

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Ao Contratante, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos atendimentos e o local da execução, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

14.2. A ação fiscalizadora do Contratante será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

14.3. A empresa vencedora atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

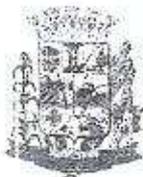
14.3.1. Os atendimentos médicos que forem alvos de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo ao CONTRATANTE não aceitar mais o profissional por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado, será rescindo contrato.

14.3.2. Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

14.3.3. O não cumprimento da carga horária estabelecida no edital pelo profissional médico acarretará no desconto proporcional as horas faltantes, serão descontados os minutos e horas de atraso.

14.3.4. Na absoluta impossibilidade de comparecimento ao trabalho o profissional deverá comunicar ao diretor do Departamento de Saúde, assim que possível. No caso da atitude se tornar habitual acarretará sanções e penalidades na forma da lei.

14.3.5. A empresa vencedora deverá realizar os atendimentos de forma continuada e ininterrupta, pois, os serviços médicos são de suma importância e a população necessita deles, desta forma, caso o profissional contratado da empresa contratada venha a se ausentar dos trabalhos, o CONTRATANTE deverá ser comunicado, via Departamento de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Saúde, e substituí-lo imediatamente, para não prejudicar os atendimentos, sob pena das sanções elencadas na alínea "c" acima.

14.4. Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao contrato vigente, devendo ser observadas integral e rigorosamente o edital e seus anexos.

14.5. Nenhum serviço fora das especificações poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário sem a prévia e expressa concordância da Administração Municipal.

14.6. A empresa contratada deverá assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar ao contratante ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.7. A empresa contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

14.8. Aplicam-se a este Termo as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela **Administração Pública**.

14.9. Proporcionar um atendimento de qualidade, dignidade e respeito aos usuários do SUS, própria e a referendada ao Centro de Saúde 24 horas Cristo Rei, onde será prestado o primeiro atendimento rápido, estabilização e observação de pacientes por períodos de até 24 horas, de acordo com a classificação de risco, antes de sua remoção para o tratamento definitivo ou liberação para acompanhamento ambulatorial e notificação das doenças compulsórias. Apontar o direcionamento para os hospitais da rede, pela Central de Regulação de Vagas dos casos com necessidades de internação. Encaminhar os enfermos que realmente necessitam de cuidados hospitalares.

14.10. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.11. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2019** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar os presentes disposições.

14.12. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2019**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO

15.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

*[Handwritten signature]*

8


**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.**

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

110

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Honório Serpa, 17 de Maio de 2019.

*Mateus Silva Alkmin*

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA CNPJ Nº 95.585.444/0001-42	MATEUS SILVA ALKMIN CLINICA MEDICA - ME CNPJ Nº 28.309.584/0001-09
CONTRATANTE/PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA
LUCIANO DIAS 017.350.849-99	MATEUS SILVA ALKMIN CPF Nº043.228.721-31

*MA*



# Município de Honório Serpa - PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA

### Contratos

#### Descrição do contrato

Número do contrato:	54/2019
Data de assinatura:	17/05/2019
Data da publicação:	
Vencimento do contrato:	16/05/2022
Contratado:	MATEUS SILVA ALKIMIM CLINICA MEDICA
CPF/CNPJ:	28.309.584/0001-09
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, PARA ATUAR NO CENTRO DE SAÚDE 24 HORAS CRISTO REI DE MODO PRESENCIAL (PLANTÕES) NESTE MUNICIPIO DE HONORIO SERPA.
Situação do contrato:	Ativo
Modalidade da licitação:	Pregão presencial
Processo de compra:	31/2019
Licitação:	20/2019
Fundamento legal:	
Tipo de contrato:	Serviço
Unidade gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA
Nome do fiscal atual do contrato:	
CNPJ/CPF do fiscal atual do contrato:	
Valor inicial (R\$):	192.000,00
Valor final (R\$):	364.000,00

#### Aditivos

• Termo aditivo:	1542019/2020
Natureza:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)
Aditamento ao objeto:	Itens do aditivo...
Acréscimo/redução:	192.000,00
Data do aditivo:	06/05/2020
Data da publicação:	
Data de vigência inicial:	17/05/2020
Data de vigência final:	16/05/2021
Tipo de contrato:	Serviço
• Termo aditivo:	2542019/2021
Natureza:	Aditivo de Valor (Acréscimo)
Aditamento ao objeto:	Itens do aditivo...
Acréscimo/redução:	205.324,00
Data do aditivo:	03/05/2021
Data da publicação:	04/05/2021
Data de vigência inicial:	17/05/2021
Data de vigência final:	16/05/2022
Tipo de contrato:	Serviço

#### Documentos

Nome	Descrição	
Contrato 54/2019		Baixar arquivo

#### Dotações

• Dotação:	202 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM E FINANCEIRAS DA SAÚDE
Elemento:	33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Órgão:	14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE

<b>Complemento do elemento:</b>	33903999990000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
<b>Recurso:</b>	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

<b>Dotação:</b>	220 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
<b>Elemento:</b>	33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Órgão:</b>	14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Unidade:</b>	2 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
<b>Complemento do elemento:</b>	33903999990000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
<b>Recurso:</b>	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

<b>Dotação:</b>	444 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM E FINANCEIRAS DA SAÚDE
<b>Elemento:</b>	33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Órgão:</b>	14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Unidade:</b>	1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE
<b>Complemento do elemento:</b>	33903999990000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
<b>Recurso:</b>	3495 - Atenção Básica

<b>Dotação:</b>	391 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE
<b>Elemento:</b>	33903400000000 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR CONTRATOS TERCEIR.
<b>Órgão:</b>	14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Unidade:</b>	1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE
<b>Complemento do elemento:</b>	33903401000000 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR CONTRATOS TERCEIR.
<b>Recurso:</b>	1495 - Atenção Básica





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

057

**PARECER CONTABIL**

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2022.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de Contratação de plantão presencial no Centro de saúde da Sede do Município, são os seguintes:

Especificação de Dotações:

05 Fundo Municipal de Saúde

001 Departamento Municipal de Saúde

10.301.0005.2020 Manutenção da Atenção Primária

Conta de despesa 1450 fonte de recurso 303

Conta de despesa 1460 fonte de recurso 494

10.302.0005.2021 Manutenção da Atenção Especializada

Conta de despesa 1580 fonte de recurso 303

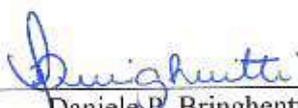
Conta de despesa 1590 fonte de recurso 494

33.90.34.00.00 – Outras despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 30 de junho de 2022.

  
Daniele P. Bringhenti  
Contadora CRC PR-047272/O-2



# Município de Coronel Domingos Soares - 2022

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 01/07/2022

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual	Página: 1
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	710.000,00	710.000,00	157.736,86	552.263,14	
001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE	710.000,00	710.000,00	157.736,86	552.263,14	
10.301.0005.2020 Manutenção da Atenção Primária à Saúde	600.000,00	600.000,00	136.080,78	463.919,22	
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	
01450 E 00303 030301020000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2900 - 15%)	50.000,00	50.000,00	136.080,78	353.919,22	
01450 E 00494 049409020920 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	110.000,00	110.000,00	21.656,08	88.343,92	
10.302.0005.2021 Manutenção de Atenção Especializada	60.000,00	60.000,00	21.656,08	38.343,92	
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	
01580 E 00303 030301020000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2900 - 15%)	710.000,00	710.000,00	157.736,86	552.263,14	
01580 E 00494 049409020920 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
<b>Total Geral</b>					

### Critérios de seleção

Data do cálculo: 01/07/2022

Órgão entre: 05 e 05

Natureza de despesa entre: 3.3.90.34.00.00 e 3.3.90.34.00.00



**Parecer de Licitação 93/2022**

Origem: Gabinete

Destino: Pregoeira

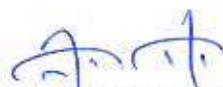
Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Pregão Eletrônico referente a Contratação de Plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. O Parecer Prévio do Controle Interno, referente a averiguação dos Orçamentos e outras análises pertinentes;
4. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

5. Que a Pregoeira, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Pregão Eletrônico", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto: Contratação de Plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Limitado ao teto máximo de R\$ 3.537.516,00 (Três milhões e quinhentos e trinta e sete mil e quinhentos e dezesseis reais), do tipo maior desconto por lote, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Saúde

Coronel Domingos Soares, 04 de julho de 2022.

  
**Jandir Bandiera**  
**Prefeito Municipal**

JANDIR BANDIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

060

**PROCESSO Nº. 100/2022**  
**PREGÃO Nº. 53/2022 - ELETRÔNICO**

**EDITAL**

Objeto: "Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas"

**IMPORTANTE:**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 do dia 02/08/2022.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 02/08/2022.**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail: licitapmcds@hotmail.com

Fone/Fax: (46) 3254-1166

Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 as 17:00 em dias úteis.

Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I - Termo de Referência – "objeto detalhado";

Anexo II - Modelo de Declaração de "inexistência de fatos impeditivos";

Anexo III - Modelo de Declaração "que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios";

Anexo IV - Modelo de Declaração de que o proponente "não possui empregados menores de 18 anos";

Anexo V – Declaração de ME ou EPP(opcional);

Anexo VI – inexigível para este certame;

Anexo VII - Modelo de Carta-Proposta para fornecimento do SERVIÇOS;

Anexo VIII - Minuta do Contrato;

Anexo IX - declaração CNAE; e,

Anexo X - declaração de inexistência de vínculo funcional.

**O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**, através do Diário Oficial do Estado do Paraná-DIOE e Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais normas correlatas e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO- Por item**, para a aquisição dos objetos descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto pretendido pela administração.

1.2. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até **02/08/2022 às 08:00**, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

1.3. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, para disputa de preços, ocorrerá **02/08/2022 às 08:30**, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

1.4. É **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA**, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

1.5. Qualquer pessoa, devidamente qualificada (nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica), poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas (artigo 12 do anexo "I" ao Decreto 3.555/00, de 08 de agosto de 2.000), no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



1.6. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.7. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente edital.

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

IV - Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

V - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

VI - Estrangeiras que não funcionem no país.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cel. Domingos Soares - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

## 4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

### 4.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

062

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

4.1.2.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

4.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.1.2.4. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

#### 4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;

b) **Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta .

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual - MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2021.

b.2) Serão aceitos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

#### 4.1.4 Demais documentos:

a) Documento expedido pela Junta Comercial do Estado Sede da empresa (**Certidão Simplificada**, informando a situação em que a empresa se enquadra (microempresas e as empresas de pequeno porte quando for o caso), atualizada deste exercício social (2022).

b) Declarações de (modelos em anexo a este edital);



- Inexistência de fatos impeditivos;
  - Não contratação de menor;
  - Declaração de CNAE;
  - Declaração de vínculo funcional;
  - Cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios; e,
  - (opcional) Enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo anexo a este edital).
- c) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares.
- c.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório, salvo, em caso de ser assinatura de forma digital.
- d) Declaração de comprovação de inscrição junto ao CNES-Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, com indicação do respectivo número de identificação.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às 08:00 do dia 02/08/2022 (Horário de Brasília). Após este horário o sistema não mais permitirá a recepção de propostas sob qualquer pretexto, sendo conveniente frisar que o Município não possui autonomia técnica para, após findo o horário nesta data, absorver propostas retardatárias.
- 5.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema eletrônico de licitações – licitações-e, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “Marca”, “VI Unitário” (valor unitário), “VI Total” (valor total), “Prazo de entrega” (o prazo de entrega não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).
- 5.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.**
- 5.6. Os valores máximos a serem dispensados para aquisição dos objetos licitados constam do rol de bens anexo ao presente edital.
- 5.7. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital (ver item 5.3 anterior), a Licitante poderá acessar o sistema Licitações-e para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.
- 5.8. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, após o encerramento da disputa, deverá gerar sua proposta final pelo sistema “esproposta”, disponibilizado junto ao edital de licitação, decorrendo daí duas obrigações para o licitante, no prazo de até 1 (um) dia útil:
- a. Gerar no próprio sistema “Esproposta” arquivo em formato “pdf” sua proposta de preços final com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal.
  - b. Encaminhar para o e-mail [licitapmcds@hotmail.com](mailto:licitapmcds@hotmail.com) o arquivo digital em “esl” da proposta gerado pelo sistema “esproposta”, bem como o arquivo em “pdf” citado na alínea “a”.
- 5.8.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Cel. Domingos Soares - PR, no seguinte endereço: Av Araucária,



3120, Centro, Cel. Domingos Soares - PR, CEP 85.557-000, impreterivelmente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances, salvo, em caso de ser assinatura na forma digital.

5.9. A Proposta de Preços deverá conter:

5.9.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

5.9.2. Preço total por lote, expressos em reais;

5.9.3. Especificação clara do objeto, incluindo a MARCA e MODELO, de acordo com o Anexo I deste Edital;

5.9.4. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

5.9.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, email, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento (se houver).

5.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital.

5.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

5.12.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

5.13. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **6. ABERTURA DA SESSÃO**

6.1. **A partir das 08:30 do dia 02/08/2022** terá início à sessão pública deste certame, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

6.2. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado no item 9.2.

## **7. FORMULAÇÃO DOS LANCE**

7.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3.1. Os lances ofertados deverão possuir até 02 (duas) casas decimais após a virgula (R\$ 0,00)

7.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

065

não tenha ocorrido lances para o item e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO);

7.9. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MPEs e/ou EPPs) participando dos itens do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma MPE ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a MPE ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima MPE ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

7.10. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail [licitapmcds@gmail.com](mailto:licitapmcds@gmail.com), no prazo de 24h (vinte e quatro horas), com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de INABILITAÇÃO.

7.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 4 deste Edital.

## **08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

8.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:



8.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o certame não for exclusivo para MEPEs.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub-item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 10.4, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município, em horário normal de expediente, no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

10.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

10.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3. É facultado ao Município, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 10.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cel Domingos Soares – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

067

11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

11.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

11.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e,

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 11.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2, 11.3.3 e 11.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4. As sanções previstas nos itens 11.3.1, 11.3.4 e 11.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.3.2 e 11.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

11.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Cel. Domingos Soares – PR.

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1450	05.001.10.301.0005.2020	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2022	1460	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2022	1580	05.001.10.302.0005.2021	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2022	1590	05.001.10.302.0005.2021	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

## 13. DO CONTRATO

13.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VIII.

13.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

13.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

## 14. DO REAJUSTE



14.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

14.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

## **15. DO FORNECIMENTO, LOCAL E EXIGÊNCIAS DE EXECUÇÃO**

15.1. A execução do(s) serviço(s) licitado(s) deverá(ão) ser conforme cronograma a ser estabelecido pelo Departamento requisitante, parceladamente dentro de prazo de execução do contrato qual será de **12 Meses**.

15.2. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser executado(s), nos locais indicados pelo Departamento de Requisitante dentro do território do Cel. Domingos Soares – PR.

15.3. deverá ser emitida Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) - Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) - Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
- c) - Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

15.9. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

15.9.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

15.9.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 19.8 e alíneas e conseqüente aceitação.

15.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

15.11. Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

15.12. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

## **16. DA GARANTIA DOS OBJETOS**

16.1. Não há previsibilidade para garantia, visto que se trata de serviços de terceiros.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega e o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

17.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões de sua regularidade fiscal, (FGTS, TRABALHISTA, RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3. Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17.4. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados, ou seja, anterior a entrega do objeto e os atos administrativos daí decorrentes.

## **18. DO RECEBIMENTO DO Serviços**



18.1. O(s) serviços(ns) ora licitado(s) será(ão) recebido(s) e inspecionado(s) pela direção do departamento municipal requisitante do objeto, que acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

#### **19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

19.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa devidamente qualificada (nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica) poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município, sito à Av Araucária, 3120, Centro, Cel Domingos Soares - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do email licitapmcds@hotmail.com, no prazo mencionado.

19.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

19.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

19.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

19.5. As decisões decorrentes de impugnações serão publicadas no diário oficial eletrônico do Município, o DIOEMS.

#### **20. DO GESTOR DO CONTRATO**

20.1. Fica designado para atuar como gestor e fiscal do contrato, após a assinatura deste, o funcionário informado pelo do Departamento requisitante, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

#### **21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado,



em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. O Município de Coronel Domingos Soares poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município-DIOEMS.

22.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.9. A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.10. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital nos moldes já descritos neste edital.

22.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Palmas - PR.

Cel. Domingos Soares, 11/07/2022.

Jandir Bandiera  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

071

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO** "Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas".

**2. DA JUSTIFICATIVA**

O presente certame busca atender demanda do setor responsável pelo atendimento da saúde dos cidadãos desta municipalidade em razão da composição da rede de atenção a saúde, o município de Coronel Domingos Soares necessita da contratação deste serviço de plantão, pois não possui serviço hospitalar, público ou privado, no município e em horário que o Centro de Saúde da Sede não atende há falta de profissionais médicos para atender a população do município, sendo em períodos noturnos, finais de semana, feriados e pontos facultativos.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVO**

As especificações dos serviços serem adquiridos são:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6497	PLANTÃO PARA SERVIÇO DE MÉDICO GENERALISTA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA(DIAS ÚTEIS) NOITE DAS 18h30min ÀS 06h30min (12 horas)	900,00	UN	1.448,28	1.303.452,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.303.452,00</b>
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6498	PLANTÃO PARA SERVIÇO DE MÉDICO GENERALISTA SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS- E PONTOS FACULTATIVOS - DIA DAS 07h00min ÀS 19h00min (12 horas)	400,00	UN	1.476,36	590.544,00
2	6499	PLANTÃO PARA SERVIÇO DE MÉDICO GENERALISTA SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS - NOITE DAS 19h00min ÀS 07h00min (12 horas)	400,00	UN	1.532,28	612.912,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.203.456,00</b>

**4. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

4.1 Além do detalhamento anterior nos cumpre mencionar que o valor descrito na coluna "valor unitário" compreende a quantidade total de 12 horas de plantão realizadas, sendo que, para fins de cálculo do efetivamente realizado deverá ser computado e consignado em futuro contrato a fração equivalente a 1/12 em moeda corrente, considerando que para o presente TR foram computados os seguintes importes/hora trabalhada:



**Lote 01, Item 01, valor R\$ 120,69;**

**Lote 02, Item 01, valor R\$ 123,03;**

**Lote 02, Item 02, valor R\$ 127,69.**

4.2 Esclarece-se que as quantidades descritas na coluna “quant.” é alusiva a quantidade de plantões que se pretende contratar, cada plantão com 12 horas de trabalho;

4.2.1 Fica claro, também, que o plantão que inicia-se na sexta-feira às 18:30 horas finda na manhã de sábado às 06:30 horas e o plantão de domingo inicia-se às 19 horas e finda na manhã de segunda-feira às 7 horas;

4.3 Os plantões deverão ser realizados de forma presencial junto as instalações da municipalidade já indicadas acima através de profissionais médicos formalmente designados pela futura contratada, de forma ininterrupta, não se admitindo a atuação destes profissionais através dos denominados plantões de “sobreaviso”;

4.4 Os profissionais, prepostos designados pela futura contratada, deverão prestar atendimentos de urgências e emergências passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;

4.5 Os profissionais, prepostos designados pela futura contratada, deverão atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolos de acolhimento, realizado pela equipe de enfermagem;

4.6 Os profissionais, prepostos designados pela futura contratada, deverão realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos, emitir atestados e documentos correlatos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;

4.7 Os profissionais, prepostos designados pela futura contratada, deverão encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade, de referência, para tratamento ou internação hospitalar através dos sistemas disponíveis, acompanhado e realizando seus cadastros e evoluções necessárias a obtenção de vagas e acompanhar durante o transporte aos serviços de referência os pacientes que precisarem serem acompanhado, além de executar outras tarefas correlatas ao desenvolvimento técnico - científico do Centro de Saúde da Sede, obedecer ao Código de Ética Médica;

4.8 Os profissionais, prepostos designados pela futura contratada, deverão atender as demandas espontânea no pronto atendimento de urgência e emergência, sem qualquer distinção quanto a idade, sexo ou quaisquer outros atributos físico ou psíquicos dos pacientes, sendo que em não havendo demanda de atendimentos de urgência e emergência, atender as demandas eletivas que procurarem o Centro de Saúde da Sede;

4.9 A futura contratada deverá apresentar a escalado dos profissionais que farão o plantão detalhadamente no mínimo cinco dias antes do início do mês de referência e comunicar também com no mínimo cinco dias de antecedência qualquer alteração na escala;

4.10 Os profissionais dispostos pela futura contratada deverão ter disponibilidade de carga horária semanal para cadastro do profissional no sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES – municipal, evitando duplicidade de inserção em outros estabelecimentos em nível nacional;

4.11 O atendimento deverá ser humanizado e seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS, sendo que para enfeito de acompanhamento da execução do contrato, o período mensal inicia-se no dia 20 do mês anterior e vai até o dia 19 do mês de referência para o pagamento;

4.12 A futura contratada deverá, através de seus profissionais, utilizar integralmente o sistema informatizado de gerenciamento de atendimentos na área da saúde, alimentando o referido programa de dados com todas as informações relativas aos atendimentos realizados bem como emitindo receituários, requisições de exames, laudos e atestados e demais documentos disponíveis



neste modulo de atendimento. Será dado treinamento básico sobre o sistema aos usuários por elemento designado pela contratante. A negativa do contratado ou seu preposto em utilizar do sistema importará no não pagamento dos procedimentos supostamente realizados e na aplicação das sanções entabuladas neste Termo.

4.13 Os profissionais prepostos da contratada, que prestarão os serviços, deverão se submeter ao controle eletrônico da jornada/carga horária contratual através de ponto eletrônico de registro digital.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL PARA FINS DE CONTRATAÇÃO**

5.1. Para fins de aperfeiçoamento do Termo de Contrato entre a municipalidade e o proponente que teve para si adjudicado o(s) objeto(s) deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de não contratação e convocação dos classificados remanescentes:

- a. Cópia autenticada do documento que atesta a formação em instituição de ensino superior de medicina alusiva ao profissional destacado pela futura contratada para a prestação de serviços junto a municipalidade;
- b. Certidão e/ou declaração negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pelo Conselho Regional de Medicina alusiva ao profissional destacado pela futura contratada para a prestação de serviços junto a municipalidade.

#### **6. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:**

2.2. O(s) serviços objeto(s) desta licitação deverá(ão) ser executado(s), conforme cronograma a ser estabelecido pelo Departamento de Saúde, parceladamente dentro de prazo de execução do contrato.

2.3. O prazo de execução contratual é de 12 Meses, e a vigência do objeto do presente contrato é de 40 Meses contados a partir da assinatura do termo de contrato.

2.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados nas áreas de Psicologia, Pedagogia, Advocacia dentre outras áreas quais sejam necessárias ao bom desenvolvimento do objeto.

  
**MARLY BEVILACQUA MAITO**  
Diretora do Departamento de Saúde



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

074

**ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/2022 – PROCESSO Nº. \_\_\_\_/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ – PROCESSO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

075

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/2022 – PROCESSO Nº. \_\_\_\_/2022

O(A) licitante \_\_\_\_\_, com domicílio (ou sede) na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_

através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica)

\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

076

**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR – PESSOA JURÍDICA**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/2022 – PROCESSO Nº. \_\_\_\_/2022

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, junto ao Município de \_\_\_\_\_, que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

077

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/2022 – PROCESSO Nº. \_\_\_\_/2022

Prezado(a) Pregoeiro (a),

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada  
em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(endereço completo), por \_\_\_\_\_ intermédio  
de \_\_\_\_\_ seu representante legal Sr(a)

\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei  
Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de  
pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de  
exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e  
carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO VI – Não exigível para este certame**



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

078

**ANEXO VII - MODELO CARTA-PROPOSTA DE FORNECIMENTO**

Ao Município de Cel. Domingos Soares – Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/2022 – PROCESSO Nº. \_\_\_\_/2022

Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do serviços abaixo discriminado, conforme Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: ENDEREÇO e TELEFONE:

2. DADOS BANCARIOS

Nome e Código do Banco:

Nome e Código da Agencia:

Localidade da Agencia (Cidade e Estado):

Numero da Conta Bancária:

Nome do Favorecido

OBS: O numero de conta bancaria informada deverá obrigatoriamente estar em nome da proponente.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO COTADO (INSERIR PLANILHA DE PREÇOS OFERECIDOS)

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, transporte, impostos, taxas etc.).  
(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

**ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO N°. \_\_\_\_\_/2022**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N°. \_\_\_\_\_/2022 – PROCESSO N°. \_\_\_\_/2022

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 00/2022 -Eletrônico, pêlos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ n° 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita \_\_\_\_\_, de CPF n°. \_\_\_\_\_ e RG n° \_\_\_\_\_ (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, situado a \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, centro, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ com CPF sob n° \_\_\_\_\_ e RG n° \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo a: contratação de \_\_\_\_\_, em atendimento ao Departamento Municipal de \_\_\_\_\_.

Ite m	Qua nt	Uni d	Descrição

que a CONTRATADA se declara em condições de entrega-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão Eletrônico n°. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela contratação relacionado na Cláusula Primeira a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado até trinta dias após emissão de notas fiscais e após a efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

3.1.1 As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail e também no [compraspmcads@gmail.com](mailto:compraspmcads@gmail.com) e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1450	05.001.10.301.0005.2020	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2022	1460	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2022	1580	05.001.10.302.0005.2021	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

079

2022	1590	05.001.10.302.0005.2021	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO SERVIÇO**

O(s) serviço(s) Objeto(s) desta licitação deverá(ão) ser executado(s), conforme cronograma a ser estabelecido pelo Departamento requisitante, parceladamente dentro de prazo de execução do contrato qual será de 12 Meses.

Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados nas áreas quais sejam necessárias ao bom desenvolvimento do objeto.

Os plantões deverão ser realizados presencialmente pelos médicos apontados pela empresa licitante, de forma ininterrupta, não se admitindo os denominados plantões de "sobrevistos";

Prestar atendimentos de urgência e emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;

Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolos de acolhimento, realizado pela equipe de enfermagem;

Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;

Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade, de referência, para tratamento ou internação hospitalar através dos sistemas disponíveis, acompanhado e realizando seus cadastros e evoluções necessárias a obtenção de vagas e acompanhar durante o transporte aos serviços de referência os pacientes que precisarem serem acompanhado;

Executar outras tarefas correlatas ao desenvolvimento técnico - científico do Centro de Saúde da Sede.

Obedecer ao Código de Ética Médica.

Atender as demandas espontânea no pronto atendimento de urgência e emergência, sem qualquer distinção quanto a idade, sexo ou quaisquer outros atributos físicos ou psíquicos dos pacientes.

Em não havendo demanda de atendimentos de urgência e emergência, atender as demandas eletivas que procurarem o Centro de Saúde da Sede.

Apresentar a escala dos profissionais que farão o plantão detalhadamente no mínimo cinco dias antes do início do mês de referência e comunicar também com no mínimo cinco dias de antecedência qualquer alteração na escala.

Ter disponibilidade de carga horária semanal para cadastro do profissional no sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES – municipal, evitando duplicidade de inserção em outros estabelecimentos em nível nacional.

O atendimento deverá ser humanizado e seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS;

Para efeito de acompanhamento da execução do contrato, o período mensal inicia-se no dia 20 do mês anterior e vai até o dia 19 do mês de referência para o pagamento.

A empresa contratada deverá, através de seus profissionais, utilizar integralmente o sistema informatizado de gerenciamento de atendimentos na área da saúde, alimentando o referido programa de dados com todas as informações relativas aos atendimentos realizados bem como emitindo receituários, requisições de exames, laudos e atestados e demais documentos disponíveis neste modulo de atendimento. Será dado treinamento básico sobre o sistema aos usuários por elemento designado pela contratante. A negativa do contratado ou seu preposto em utilizar do sistema importará no não pagamento dos procedimentos supostamente realizados e na aplicação das sanções entabuladas neste Termo.

Os profissionais prepostos da contratada, que prestarão os serviços, deverão se submeter ao controle eletrônico da jornada/carga horária contratual através de ponto eletrônico de registro digital.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) serviço(s) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.



**PARAGRAFO SEGUNDO:** O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** O recebimento provisório ou definitivo do objeto da execução não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do objeto do presente contrato é de 24 Meses, e a execução de 12 Meses contados a partir do dia \_\_\_/\_\_\_/2022 e termino no dia \_\_\_/\_\_\_/2022, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

Não há previsibilidade para garantia, visto que se trata de serviços de terceiros.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A garantia ofertada deverá suportar as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação e de funcionamento.

**CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O SERVIÇO ora licitado será recebido e inspecionado pela direção do departamento municipal requisitante, na pessoa do responsável, diretor do departamento, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

**PARAGRAFO SEGUNDO -** Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO**

Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o diretor do departamento municipal de Departamento de Educação, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

c) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o SERVIÇOS dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- b) Obedecer o prazo de entrega estipulado; e,
- c) Suportar as despesas provenientes de frete, seguro e outras que se fizerem necessárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- c) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES**

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

082

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no "caput" desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,

b) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Palmas/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Cel. Domingos Soares-PR \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

083

**ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO CNAE**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/2022 – PROCESSO Nº. \_\_\_\_/2022

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é \_\_\_\_\_ (código) - \_\_\_\_\_ (descrição da atividade conforme CNAE).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

084

**ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/2022 – PROCESSO Nº. \_\_\_\_/2022

A pessoa jurídica (*inserir nome da proponente*), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). (*inserir o nome completo*), portador(a) da carteira de identidade RG sob o nº (*inserir o número*) e do CPF sob o nº (*inserir o número*), **DECLARA**, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, especialmente para o Edital de **PREGÃO Nº \_\_\_\_/2022 -PMCDs**, que não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Declara, para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa.

Declara, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745 / 2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



**PARECER JURÍDICO Nº 388/22**

**Processo Licitatório nº: 100/2022 – Pregão 53/22**

**Interessado: Departamento de Licitações e Compras**

**Assunto: Análise jurídica inicial de edital de licitação na modalidade Pregão, seus anexos e minuta de contrato.**

Recebemos pedido de parecer encaminhado pela Pregoeira do Município, relativo ao processo nº 100/22, que trata da abertura de licitação na modalidade de **pregão sob nº 53/22 para contratação de serviços especializados na área de medicina para execução de plantões junto ao centro de saúde da sede, em horários que vão além do expediente regular da instituição.**

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja “**Pregão**”, **pela via eletrônica**, e solicita apreciação jurídica da minuta do instrumento convocatório e do contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93.

**I. Do relatório:**

O processo teve início com a requisição formulada pela direção do departamento interessado, de saúde, descrevendo suas necessidades e justificando sua pretensão em seu(s) Termo(s) de Referência, alimentado com indicação de preços e orçamentos de mercado para fixação de preço médio/valor máximo do certame, cujo objeto se destina a suprir as necessidades da população municipal que busca suprimento dos serviços de saúde em horários além do expediente regular aliado ao fato de que o Município não conta com rede hospitalar local para absorção desta demanda.

A requisição foi protocolada pelo setor de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo(a) contador(a) responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas, apreciação do conteúdo pelo setor de planejamento, bem como a determinação do Chefe do Executivo para instauração do processo de contratação.

Minutou a Pregoeira que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade “**Pregão**” pela via eletrônica, definindo, nesta esteira, que o objeto é de natureza relativamente comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

Consoante o quesito “valor do objeto”, a participação dos licitantes **ocorrerá de forma ampla**, consoante valores estampados no Anexo I do Edital, aliado ao fato de que o certame terá sua disputa por menor valor por item, não incidindo, o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e inciso I do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 01/2009, cuja peculiaridade será, também, prevista



ao inserir o certame no sistema "licitações-e" do Banco do Brasil, onde ocorrerá a operacionalização da disputa.

Todo o processo em tela foi construído sob a égide das Leis Federais 8.666 e 10.520, não havendo nenhum dispositivo derivado da Nova Lei de Licitações, nº 14.133. Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão, bem como minuta do respectivo contrato, para atendimento das necessidades do(s) setor(es) interessado(s), cujos dois termos são submetidos à apreciação jurídica.

## **2. Da análise da escolha da modalidade:**

Consoante documentos acostados aos autos até este momento, ainda que de forma sucinta, embasam estes os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório, em linhas gerais. Quanto à adoção da modalidade Pregão para atender aos interesses da municipalidade, há que se registrar algumas considerações. A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura supra, o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", assim já entendido pela Sra Pregoeira. Verifica-se que, mesmo sendo objeto com várias peculiaridades de execução, sua descrição foi pormenorizada no Anexo I do edital prevendo, na medida do possível imaginável, as necessidades do serviço. A apreciação destas peculiaridades do objeto não são afeitas, *lato sensu*, à análise jurídica, visto que os procuradores não tem conhecimento técnico na área abordada tampouco detém competência legal para tal ao passo que estas peculiaridades foram abrangidas no Termo de Referência firmado pelo setor requisitante.

Nesta esteira e observadas as ressalvas anteriores, não se verifica, a princípio, óbice que comprometa a utilização da modalidade Pregão para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da administração, salvo o aparecimento, no curso do processo, de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações que merecerão análise oportuna e em apartado, se for o caso.

Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal de Transparência deste Município, na mesma data de sua publicação oficial.

Oportuno ressaltar que quando os recursos a serem aplicados forem derivados da União caberá, também, a publicação dos extratos (aviso de edital e extrato de contrato) junto ao Diário Oficial da União e quando os recursos forem provenientes do Estado estas publicações deverão ocorrer, também, junto ao Diário Oficial do Estado do Paraná.



## 2.1 Da forma do pregão

Optou-se pela realização do pregão em tela na sua configuração "eletrônica", o que é altamente recomendável consoante a dinâmica que tem o poder público imposto as compras e contratações públicas nos últimos anos, fato que se consagrará ainda mais quando da efetivação da Lei Federal 14133/21 (Nova Lei de Licitações), já em vigor mas com aplicação ainda limitada e em paralelo com a Lei 8.666/93.

A via adotada visa sempre a ampliar a participação e angariar a proposta mais vantajosa para a administração pública.

## 3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações – 8666/93. Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VETADO)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
  - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
  - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
  - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do



- período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
- d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
  - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

De outra via o art. 55 da Lei 8.666/93 regula quais requisitos mínimos a serem previstos em contratos administrativos, quando celebrados:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.(...)

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que a elaboração do edital bem como da minuta contratual não destoam dos ditames do art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, ambos supracitados, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e habilitação, julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhum óbice a mencionar nesta fase.

#### 4. Conclusão

Por todo o breve exposto:

4.1 opinamos pela regularidade da escolha da modalidade “pregão” para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela anuência para com a minuta do instrumento convocatório e da respectiva minuta de contrato, não existindo óbice, em tese, para o prosseguimento do processo licitatório;

4.2 alerta-se que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*;

4.3 ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência do pedido) constituem análise técnica do setor solicitante, bem como a



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

089

verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento (minuta de edital e contrato).

É o parecer.

Coronel Domingos Soares/PR, 11 de julho de 2022.

  
Rogério Everaldo Schreidt  
Procurador - OAB-PR 59902  
Cartaria 139/2015



## PARECER CONTROLE INTERNO Nº 177/2022

**FINALIDADE:** Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas conforme quadro abaixo.

**I-DOS FATOS:** Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº100/2022 Pregão Eletrônico nº 051/2022, solicitando a análise e parecer, referente a possibilidade de Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas conforme quadro abaixo.

Em justificativa, se faz necessário a contratação para atender a demanda do Dep. de Saúde pois o município não possui serviço hospitalar, público ou privado.

**II-DO CONTROLE INTERNO:** A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete".

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

**III-PRELIMINARMENTE:** Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas conforme quadro abaixo.

**IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:**

- a) processo com Justificativa e fundamentação.
- b) Indicação de recursos e dotação Orçamentária;
- c) termo de referência;
- d) cotações de Preço;
- e) Parecer Contábil;



PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS  
SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO  
ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP  
85557000

091

f) parecer Jurídico;

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da contratação e baseada na LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

VI-CONCLUSÕES Em face do exposto, ao objeto para Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas conforme quadro abaixo o parecer deste setor é favorável porem, orienta-se:

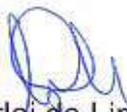
- que seja acrescentado o termo de referência ao edital, exatamente como o termo de referência enviado para abertura do processo de licitação;

Desta feita, retomem-se ao departamento de Compras e Licitações, para o seu devido andamento.

Ressaltamos que as orientações apresentadas têm a premissa principal de auxiliar o administrador público na tomada de decisões, ficando a seu critério a aplicação das mesmas.

Colocamo-nos ao inteiro dispor, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Coronel Domingos Soares, 12 de julho de 2022.

  
Dirlei de Lima  
Controle Interno

Dirlei de Lima  
Controle Interno  
Portaria nº 224/2019

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### Extrato de Edital de Licitação – Pregão 53/2022–Eletrônico

Objeto: Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 02/08/2022. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 02/08/2022. LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link-licitações". Acesso a integral do edital também pelo site <http://www.pmcds.pr.gov.br/>. Rafaela Schreiner–Pregoeira.

(004100)



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA			1ª VIA - JUNTA COMERCIAL
Protocolo Junta 200415174 	NIRE XXX	Cód. Natureza Jurídica 206-2	Protocolo Redesim RNP2008250710 

## 1- REQUERIMENTO

ILMO SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

## REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	022	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	046	1	ALTERAÇÃO/TRANSFORMAÇÃO

## REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
209	Alteração de endereço entre municípios no mesmo estado.
220	Alteração de nome empresarial (firma ou denominação)
225	Alteração de natureza jurídica
244	Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
247	Alteração de capital social e/ou Quadro Societário

Representante Legal da Empresa / Agente Assessor em Comércio: Assinatura:

Nome: EDIPÓ GLAZSTON AMANCIO DA SILVEIRA; Telefone de contato: (84) 99828911; E-mail: prosegidaa@gmail.com  
Local: Paranaíba - RN; Data: 17/08/2020

## 2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidas
- DSE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

## 3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e analisados, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao requerente ou ao seu representante fazer a análise intrínseca do pedido, visando ao atendimento ou elaborando exigências, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Local:

Carimbo e Assinatura:

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO nº 01**  
**E G A DA SILVEIRA EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS**  
**CNPJ nº 24.327.852/0001-56**

**ÉDIPO GLADSTON AMÂNCIO DA SILVEIRA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 23/10/1989, empresário, natural da cidade do Natal/RN, portador do CPF n.º 084.659.424-20 e CNH n.º 04358047283, DETRAN/RN, residente e domiciliado na Rua Lagoa Nova, 124, Bloco A, Apto 403, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-655, **Empresário Individual**, com sede na Rua Santa Cecília, 2162, Potengi, Natal/RN, CEP: 59152-655, inscrito na Junta Comercial do Rio Grande do Norte sob o **NIRE nº 24101368542** por despacho em 07.03.2019, resolve promover alteração contratual para transformar o **Empresário Individual** em **Sociedade Empresária Limitada Unipessoal**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL**

A partir deste ato, fica o Capital Social aumentado para **R\$ 250.000,00** (duzentos cinquenta mil reais) divididos em 250.000 (duzentos cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), sendo **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), proveniente do acervo patrimonial da **Empresa Individual** de titularidade do empresário **ÉDIPO GLADSTON AMÂNCIO DA SILVEIRA** e a diferença de **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais) divididos em 210.000 (duzentos e dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), sendo totalmente integralizada em moeda corrente do país, neste ato, pelo empresário **ÉDIPO GLADSTON AMÂNCIO DA SILVEIRA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**

Fica transformada em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL** o **Empresário Individual: E G A DA SILVEIRA EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL**

A partir deste ato, a empresa terá o nome empresarial: **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**

A partir deste ato, o endereço será:

**Rua da Alagoas, 19, Sala E, Nova Parnamirim, Parnamirim, CEP: 59150-758.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

A partir deste ato, os objetivos sociais serão:

atividades de atenção à saúde humana; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; atividades de profissionais da nutrição; atividades de atenção ambulatorial; atividades de fisioterapia; uti móvel; atividades de enfermagem; atividade médica ambulatorial restrita a consultas; atividades de psicologia; atividades de apoio a gestão de saúde; serviço de alimentação para eventos e recepções e bufê; serviço de organização de feiras, congressos, exposições e festas; serviços combinados de escritórios e apoio administrativo; construção de edifícios; obras de fundações; serviços de pintura de edifícios; imunização e controle de pragas urbanas; limpeza em prédios e em domicílios; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; instalação e manutenção elétrica; manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; obras de urbanização, ruas, praças e calçadas; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; locação de automóveis sem condutor; serviços de malote não realizados pelo correio nacional; coleta de resíduos não perigosos; montagem de estruturas metálicas e atividade de sonorização e de iluminação.

Para tanto, firma em documento separado, a solicitação de sua constituição como **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, mediante **CONTRATO SOCIAL**.

Parnamirim/RN, 17 de agosto de 2020.



**ÉDIPQ GLADSTON AMÂNCIO DA SILVEIRA**

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**

**ÉDIPO GLADSTON AMÂNCIO DA SILVEIRA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 23/10/1989, empresário, natural da cidade do Natal/RN, portador do CPF n.º 084.659.424-20 e CNH n.º 04358047283, DETRAN/RN, residente e domiciliado na Rua Lagoa Nova, 124, Bloco A, Apto 403, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-655, resolve constituir uma sociedade empresária, sob a forma de **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA ~ DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social será de **R\$ 250.000,00** (duzentos cinquenta mil reais) divididos em 250.000 (duzentos cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), sendo **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), proveniente do acervo patrimonial da **Empresa Individual** ora transformada de titularidade do empresário **ÉDIPO GLADSTON AMÂNCIO DA SILVEIRA** e **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais) divididos em 210.000 (duzentos e dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), sendo totalmente integralizada em moeda corrente do país, neste ato, pelo empresário **ÉDIPO GLADSTON AMÂNCIO DA SILVEIRA**, ficando assim a composição do Capital Social:

**ÉDIPO GLADSTON AMÂNCIO DA SILVEIRA**: 250.000 (duzentos cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, representando 100% do Capital Social, já integralizado neste ato o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos cinquenta mil reais).



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOME EMPRESARIAL E SEDE**

A Sociedade Limitada Unipessoal tem denominação social **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.327.852/0001-56, tendo sede na Rua de Alagoas, 19, Sala E, Nova Parnamirim, Parnamirim, CEP: 59150-758.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

A sociedade tem como objetivo social: atividades de atenção a saúde humana; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; atividades de profissionais da nutrição; atividades de atenção ambulatorial; atividades de fisioterapia; uti móvel; atividades de enfermagem; atividade médica ambulatorial restrita a consultas; atividades de psicologia; atividades de apoio a gestão de saúde; serviço de alimentação para eventos e recepções e bufe; serviço de organização de feiras, congressos, exposições e festas; serviços combinados de escritórios e apoio administrativo; construção de edifícios; obras de fundações; serviços de pintura de edifícios; imunização e controle de pragas urbanas; limpeza em prédios e em domicílios; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; instalação e manutenção elétrica; manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; obras de urbanização, ruas, praças e calçadas; reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; locação de automóveis sem condutor; serviços de malote não realizados pelo correio nacional; coleta de resíduos não perigosos; montagem de estruturas metálicas e atividade de sonorização e de iluminação.

**CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO**

A Empresa Individual ora transformada iniciou suas atividades em 07.03.2019 e prosseguirá transformada em Sociedade Limitada Unipessoal a partir da data do deferimento deste instrumento pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN e terá prazo de duração por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO**

Na Sociedade limitada Unipessoal, a responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL**

A administração da sociedade caberá ao sócio **ÉDIPO GLADSTON AMÂNCIO DA SILVEIRA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento.

Parágrafo Único: Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E PREJUÍZOS**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO**

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA NONA – DA ABERTURA DE DEPENDÊNCIA**

A Sociedade Unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências no país, mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRO LABORE**

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OMISSÕES**

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão suprimidas ou resolvidas com base na atual legislação, e outras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONSELHO FISCAL**

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

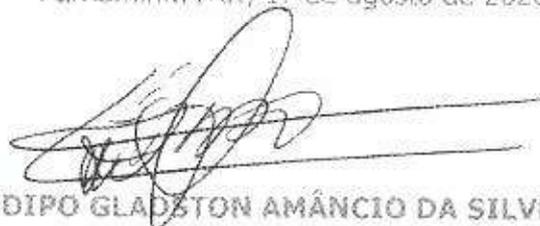
O administrador declara que não está condenado em nenhum dos crimes previstos em lei, em especial nos crimes previstos no art. 1011 parágrafo primeiro do Código Civil (Lei 10.406/2002), que o impeça de exercer atividades empresariais ou figurar como administrador de sociedade empresária limitada unipessoal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Parnamirim/RN, para dirimir quaisquer dúvidas e impetrar quaisquer ações fundadas neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

E, por se acharem assim perfeitos de comum acordo, em tudo quando neste instrumento particular for lavrado, assinam e obrigam-se a cumprir o presente contrato, em 01 (um) exemplar, sendo destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN.

Parnamirim /RN, 17 de agosto de 2020.



**ÉDIPO GLADSTON AMÂNCIO DA SILVEIRA**



**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2020 09:26 SOB Nº 24200843699.  
 PROTOCOLO: 200415174 DE 18/08/2020 08:38.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003694275. NIRE: 24200843699.  
 EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 NATAL, 18/08/2020  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)



<b>DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA</b>			<b>1ª VIA - JUNTA COMERCIAL</b>
Protocolo Junta 210808136 	NIRE 24200843699	Cód. Natureza Jurídica 206-2	Protocolo Redesim RNP2108221667 

**1- REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.  
**NOME: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA** requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

<b>REGISTRO DO COMÉRCIO</b>			
CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QYDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

<b>REDESIM</b>	
CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
211	Alteração de endereço no mesmo município
232	Alteração do contabilista ou da empresa de contabilidade
244	Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura:   
 Nome: EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA | Telefone de contato: (84) 998989813 | Email: prosegitdaa@gmail.com  
 Local: Pamamirim - RN | Data: 09/11/2021

**2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist**

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias ( CPF e RG )
- Outros a especificar: \_\_\_\_\_

**3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega**

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em:  _____ / _____ / _____	Local:	Carimbo e Assinatura:
---	--------	-----------------------

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL****EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA****CNPJ: 24.327.852/0001-56**

**EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, Comunhão Parcial de bens, nascido em 23/10/1989, empresário, portador da CNH 04358047283 DETRAN e do CPF 084.659.424-20 residente e domiciliada na Rua lagoa nova, 124, Bloco A APT 403, Nova Parnamirim, Parnamirim - RN, CEP: 59152-655. Único integrante da sociedade empresarial LTDA Unipessoal. **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, sediada na Rua das alagoas, 19, Nova Parnamirim, Parnamirim - RN, CEP: 59150-758. Com seu ato constitutivo arquivado nessa Junta Comercial em 07/03/2016, devidamente inscrita no NIRE 24200843699 e CNPJ sob o nº 24.327.852/0001-56, resolve: alterar seu contrato social, o que faz em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

**ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

**Cláusula Primeira** – Alterar o endereço da sociedade empresarial LTDA unipessoal, que passa a localizar-se na. Rua Poço Branco, 15, Nova Parnamirim, Parnamirim – RN, CEP: 59152-280.

**ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

**Cláusula Segunda** - A sociedade empresarial LTDA unipessoal passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: 8690-9/99 - atividades de atenção à saúde humana; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios; 4391-6/00 - Obras de fundações; 5320-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional; 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 8621-6/01 - UTI móvel; 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial; 8650-0/01 - Atividades de enfermagem; 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição; 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise; 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia; 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde; 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação; 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

**Cláusula Terceira** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.



E, por estar assim, assina o presente contrato em uma única via.

NATAL/RN, 04 de NOVEMBRO de 2021.



---

**EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA**  
CPF: 084.659.424-20



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROGERIO GOMES DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 012250, expedida em 06/07/2016, inscrito no CPF n° 00855514493, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
00855514493	012250	ROGERIO GOMES DA SILVA



**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2021 11:26 SOB N° 20210808136.  
 PROTOCOLO: 210808136 DE 10/11/2021.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108258066. CNPJ DA SRDE: 24327852000156.  
 NIRE: 24200843699. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/11/2021.  
 RGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
 SECRETÁRIO-GERAL  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)




**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.327.852/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2016
NOME EMPRESARIAL EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EGA GESTAO DE NEGOCIOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 86.21-6-01 - UTI móvel 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R POÇO BRANCO	NÚMERO 15	COMPLEMENTO *****
CEP 59.152-280	BAIRRO/DISTRITO NOVA PARNAMIRIM	MUNICÍPIO PARNAMIRIM
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SERVICOSEGA4@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 3266-1223	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/07/2022 às 09:47:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.327.852/0001-56</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>07/03/2016</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b> <b>86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente</b> <b>86.50-0-01 - Atividades de enfermagem</b> <b>86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição</b> <b>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise</b> <b>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R POÇO BRANCO</b>	NÚMERO <b>15</b>	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------------	----------------------

CEP <b>59.152-280</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOVA PARNAMIRIM</b>	MUNICÍPIO <b>PARNAMIRIM</b>	UF <b>RN</b>
--------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SERVICOSEGA4@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(84) 3266-1223</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/03/2016</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/07/2022 às 09:47:46 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO E PUBLICIDADE 2022 - NÃO LICENCIADO

INSCRIÇÃO:		CNPJ / CNPJ:		INÍCIO DA ATIVIDADE:		ISS		PUBLICIDADE	
0259268		24.327.852/0001-56		03/2016		HOMOLOGADO		NORMAL	
NOME / RAZÃO SOCIAL:						TLL		PLACA SIMPLES ATÉ 5000	
EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA						NORMAL		PLACA LUXO 1 A 7000	
NOME FANTASIA:						DADOS DO ALVARÁ		PLACA LUXO > 7000	
EGA GESTAO DE NEGOCIOS						20.00		PLACA SIMPLES 010 5000	
ENDEREÇO:						DATA DE EMISSÃO:		PLACA SIMPLES 3000-5000	
RUA POCC BRANCO, 15, NOVA PARNAMIRIM, 59152-290						19/08/2020		PLACA SIMPLES > 5000	
MUNICÍPIO JURÍDICO:						VALIDADE:		ANUNCIOS ATÉ 5000	
SOC. EMPRESÁRIA LIMITADA						31/03/2023		PLACA MÓDULO 1 A 2000	
ATIVIDADES ECONÔMICAS:						CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:		ANUNCIOS 5000 A 7000	
Q6690-9/099 - OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE E C3314-7/002 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS C3314-7/007 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E A E3811-4/000 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS F4120-4/000 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS F4213-8/000 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E F4292-8/001 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS F4321-5/000 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA F4330-4/004 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GE F4391-6/000 - OBRAS DE FUNDACÕES H5320-2/001 - SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO I5620-1/002 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E						RLNA73264		LOCAL - BARRAGEM VERDELO	
						INSTRUÇÕES GERAIS: DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MERCANTIL DE CONTRIBUÍNTES DA PREFEITURA DE PARNAMIRIM. O SEU USO É OBRIGATÓRIO P/ OS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA VALIDADE DESTA CARTÃO É NECESSÁRIO QUE NÃO CONSTE RASURAS E SEJA AUTENTICADO ATRAVÉS DO CÓDIGO DE VALIDAÇÃO RLNA73264, NO SITE <a href="https://www.parnamirim.pa.gov.br/">https://www.parnamirim.pa.gov.br/</a> .			



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**  
**CNPJ: 24.327.852/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:44:27 do dia 06/06/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/12/2022.

Código de controle da certidão: **FE4C.2AC0.5311.DF8F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7388293**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte: **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**  
CNPJ: **24.327.852/0001-56** Inscrição Estadual: **20.446.263-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **06/06/2022** às **13:41:37** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.37.206.105**.

Validade até **03/10/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Prefeitura Municipal de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Tributação**

**Certidão Negativa de Débitos**  
**para com a Fazenda Municipal N° 393.222**

**Contribuinte:**

**EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**

**C.N.P.J.:**

**24.327.852/0001-56**

**Inscrição no CMC:**

**025.926-8**

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Certidão expedida com base no artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 10 de 26 de julho de 1996 e no artigo 151 do Código Tributário Nacional, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001 combinada com a Portaria nº 041 de 16 de abril de 2003.

**Emitida em 11 de JULHO de 2022, 14:33:11 horas**

**Certidão Válida por 60 dias**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet, no site**  
**<http://www.parnamirim.rn.gov.br/> , pelo agente recebedor**

**Código de Validação: DJKF17850**

---

**CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET N° 393.222**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.327.852/0001-56

**Razão Social:** E G A DA SILVEIRA EMPREENDIMNTOS E SERVI

**Endereço:** RUA SANTA CECILIA 2162 / POTENGI / NATAL / RN / 59110-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

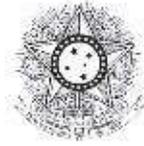
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/07/2022 a 15/08/2022

**Certificação Número:** 2022071701401669323558

Informação obtida em 25/07/2022 08:08:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.327.852/0001-56

Certidão n°: 20621967/2022

Expedição: 30/06/2022, às 17:11:47

Validade: 27/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 24.327.852/0001-56, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão  
05/07/2022

**CERTIDÃO ESTADUAL**

**Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**

**CERTIDÃO Nº: 2535551/2022**

**FOLHA 1/2**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**Nome:** EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA  
**CPF/CNPJ:** 24.327.852/0001-56  
**RG:**  
**Endereço:** Rua Poço Branco, 15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, 59152-280  
**Data Nascimento:**  
**Nome Mãe:**  
**Nome Pai:**

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 05/07/2022 11:51. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.



**PODER JUDICIÁRIO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão  
05/07/2022

**CERTIDÃO ESTADUAL**

**Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**

**CERTIDÃO Nº: 2535551/2022**

**FOLHA 2/2**

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: c677cd34cdc2c6784709c6af7abf1f0c

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico:  
<https://apps.tjn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, Terça-feira, 05 de Julho de 2022 às 11:51



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

CPF/CNPJ: 24.327.852/0001-56

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:13:05 do dia 23/06/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.teu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: Y0DA230622121305

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA**

CPF/CNPJ: **084.659.424-20**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:13:58 do dia 23/06/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: GV1L230622121358

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Certificamos que EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: RNC2201537715	
NIRE 24200843699 CNPJ 24.327.852/0001-56		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo POCO BRANCO, Nº 15, xxxxx, NOVA PARNAMIRIM - Parnamirim/RN - CEP 59152-280			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20220373140	30/05/2022	BALANÇO
002	20210808136	10/11/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210486325	05/07/2021	BALANÇO
223	20210453184	28/06/2021	BALANÇO
002	24200843699	18/08/2020	TRANSFORMAÇÃO
002	24200843699	18/08/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
315	20160022827	07/03/2016	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	24101368542	07/03/2016	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/07/2022, às 15:05:43 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.rn.gov.br>, com o código 5S1FN3MC.



RNC2201537715

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
Secretário(a) Geral

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 24327852000156

LIMPAR

Data da consulta: 23/06/2022 11:42:19

Data da última atualização: 22/06/2022 18:00:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (23/06/2022 às 12:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 084.659.424-20.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62B4.8240.120E.0992 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



Secretaria Estadual de Tributação  
 Governo do Estado do RN

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 06/06/2022 13:15:10

Inscrição Estadual: 20.446.263-0	CNPJ/CPF: 24.327.852/0001-56	
Razão Social: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA		
Nome Fantasia: EGA GESTAO DE NEGOCIOS		
Tipo Contribuinte: NORMAL	Regional: I URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO		
Detalhe da Inscrição: Sem Informação		
CNAE Principal: 8690-9/99 - Outras atividades de atenção a saúde humana não especificadas anteriormente		
CNAE Secundário: 3314-7/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS 3314-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES 5320-2/01 - SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8621-6/01 - UTI móvel 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 8650-0/01 - Atividades de enfermagem 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia 8660-7/00 - Atividades de apoio a gestão de saúde 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO		
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Regime Pagamento: NORMAL	Início de Atividade Comercial: 07/03/2016	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: R POÇO BRANCO, 15 - NOVA PARNAMIRIM - CEP: 59152280 - PARNAMIRIM/RN		Telefone: (84) 32013789

Credenciado:  
Emissão de NF-e (13/08/2020)Habilitação para NFC-e - mod. 55

Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD:  
SIM



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (23/06/2022 às 12:08) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 24.327.852/0001-56.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacondcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62B4.81F2.70A7.9914 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**PODER JUDICIÁRIO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão  
05/07/2022

**CERTIDÃO ESTADUAL**

**Ações e Execuções Cíveis e Fiscais**

**CERTIDÃO Nº: 0839014/2022**

**FOLHA 1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**Nome:** EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA  
**CPF/CNPJ:** 24.327.852/0001-56  
**RG:**  
**Endereço:** Rua Poço Branco, 15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, 59152-280  
**Data Nascimento:**  
**Nome Mãe:**  
**Nome Pai:**

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 05/07/2022 11:52. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: d83d063177cab195e2fa67d29e6c1b43

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico:  
<https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/ff/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, Terça-feira, 05 de Julho de 2022 às 11:52

**PODER JUDICIÁRIO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**CERTIDÃO ESTADUAL****Ações e Execuções Cíveis e Fiscais**

CERTIDÃO Nº: 0839014/2022

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**Nome:** EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA  
**CPF/CNPJ:** 24.327.852/0001-56  
**RG:**  
**Endereço:** Rua Poço Branco, 15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, 59152-280  
**Data Nascimento:**  
**Nome Mãe:**  
**Nome Pai:**

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 05/07/2022 11:52. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: d83d063177cab195e2fa67d29e6c1b43

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico:  
<https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/ff/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, Terça-feira, 05 de Julho de 2022 às 11:52

# Balanço Patrimonial

Encerrado em 31/12/2021

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS  
LTDA

CNPJ: 24.327.852/0001-56  
R DAS ALAGOAS, 19 – SALA E, 59150-758  
Nova Parnamirim, Parnamirim RN

NIRE: 24200843699 - Data: 18/08/2020

## TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 21 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 21 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, estabelecida no(a) R POÇO BRANCO, nº 15, bairro NOVA PARNAMIRIM, CEP 59152-280, Parnamirim RN, inscrita no C.N.P.J. 24.327.852/0001-56 e registrada no(a) JUCERN sob o nº 24600064557 por 25/09/2017.

Parnamirim-RN, 1 de Janeiro de 2021

---

RG CONTABL NATAL LTDA  
Contador(a): ROGERIO GOMES DA SILVA  
CPF: 008.555.144-93  
CRC/RN: 012290

---

EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA  
EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA  
CPF: 084.659.424-20  
Sócio Outros

EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA  
 CNPJ: 24.327.852/0001-56  
 Endereço: R DAS ALAGOAS  
 Município: PARNAMIRIM

Inscrição Estadual: 204462630  
 Número: 19 Complemento: SALA E  
 UF: RN CEP: 59150758

Bairro NOVA PARNAMIRIM

### BALANÇO PATRIMONIAL

Referência: 31/DEZ/2021

Conta Contábil	Cod. R.	Nome da Conta	Saldo
1.00.00.00.00.000000	10000	*** Ativo ***	205.803,23D
1.01.00.00.00.000000	10001	Ativo Circulante	103.499,49D
1.01.01.00.00.000000	10002	Disponibilidades	102.765,24D
1.01.01.01.00.000000	10003	Numerários em Espécie	77.300,72D
1.01.01.01.01.000000	10004	Caixa Geral	77.300,72D
1.01.01.01.01.000001	10005	Caixa	77.300,72D
1.01.01.02.00.000000	10056	Bancos	450,00D
1.01.01.02.01.000029	101329	Contas Correntes	450,00D
1.01.01.02.03.000049	12816	Banco	450,00D
1.01.01.03.00.000000	10110	Aplicações Financeiras Liquidez Imediato	25.014,52D
1.01.01.03.27.000000	12817	Aplicações	16.785,16D
1.01.01.03.12.000000	11496	Banco do Brasil Curto Prazo	8.229,36D
1.01.05.00.00.000000	10275	Créditos	734,25D
1.01.05.01.00.000000	10276	Créditos com Terceiros	734,25D
1.01.05.01.05.000000	10334	Impostos e Contribuições a Recuperar	734,25D
1.01.05.01.05.000027	12641	ISS a Recuperar	734,25D
1.07.00.00.00.000000	10518	Ativo não Circulante	102.303,74D
1.07.04.00.00.000000	10594	Imobilizado	102.303,74D
1.07.04.01.00.000000	10595	Bens em Operação	105.850,00D
1.07.04.01.01.000000	10596	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serv	105.850,00D
1.07.04.01.01.000007	11467	Computadores e Periféricos	3.700,00D
1.07.04.01.01.000005	10600	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	97.750,00D
1.07.04.01.01.000004	10599	Veículos	4.400,00D
1.07.04.21.00.000000	10661	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustá	(3.546,26)C
1.07.04.21.01.000000	10662	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de	(3.546,26)C
1.07.04.21.01.000009	12618	(-) Depreciação Acumulada	(3.546,26)C
2.00.00.00.00.000000	20000	*** Passivo ***	205.803,23C
2.01.00.00.00.000000	20001	Passivo Circulante	24.187,85C
2.01.01.00.00.000000	20002	Obrigações de Curto Prazo	24.187,85C
2.01.01.03.00.000000	20523	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	22.218,13C
2.01.01.03.01.000000	20524	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	20.711,03C
2.01.01.03.01.000002	20526	FGTS a Recolher	1.242,89C
2.01.01.03.01.000001	20525	INSS a Recolher	6.000,36C
2.01.01.03.01.000027	22819	Impostos e Contribuição a Recolher	1.250,66C
2.01.01.03.01.000010	20529	Salários a Pagar	12.217,12C
2.01.01.03.03.000000	20583	Obrigações Fiscais	1.507,10C
2.01.01.03.03.000005	20586	COFINS a Recolher	241,05C
2.01.01.03.03.000007	20588	CSLL a Recolher	455,18C
2.01.01.03.03.000006	20587	IRPJ a Recolher	758,64C
2.01.01.03.03.000004	20585	PIS a Recolher	52,23C
2.01.01.17.00.000000	20660	Outras Contas	1.691,00C
2.01.01.17.01.000000	20651	Outras Obrigações	1.691,00C
2.01.01.17.01.000007	20658	Pró-labores a Pagar	1.691,00C
2.01.01.21.00.000000	20708	Provisões	278,72C
2.01.01.21.02.000000	20710	Provisões de Natureza Trabalhista	278,72C
2.01.01.21.02.000003	20711	INSS sobre Décimo Terceiro Salário	278,72C
2.07.00.00.00.000000	20846	Patrimônio Líquido	181.615,38C
2.07.01.00.00.000000	20847	Capital Realizado	250.000,00C
2.07.01.01.00.000000	20848	Capital Social	250.000,00C
2.07.01.01.01.000000	20849	Capital Social de Domiciliados e Residentes no Pai	250.000,00C
2.07.01.01.01.000009	22620	Édipo Gladston Amancio da Silveira	250.000,00C
2.07.04.00.00.000000	20905	Reservas	873,31C
2.07.04.01.00.000000	20906	Reservas	873,31C
2.07.04.01.03.000000	20909	Reservas de Lucros	873,31C
2.07.04.01.03.000002	21736	Reserva de Lucros a Realizar	873,31C
2.07.07.00.00.000000	20967	Outras Contas	(69.257,93)D
2.07.07.01.00.000000	20968	Outras Contas	(69.257,93)D
2.07.07.01.01.000000	20969	Lucros Acumulados	11.183,34C

EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

CNPJ: 24.327.852/0001-56

Endereço: R DAS ALAGOAS

Município: PARNAMIRIM

Inscrição Estadual: 204462630

Número: 19

Complemento: SALA E

Bairro: NOVA PARNAMIRIM

UF: RN

CEP: 59150758

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Referência: 31/DEZ/2021

Conta Contábil	Cod. R.	Nome da Conta	Saldo
2.07.07.01.01.000001	20870	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assem	11.183,34C
2.07.07.01.02.000000	21021	(-) Prejuízos Acumulados	(80.441,27)D
2.07.07.01.02.000001	21022	(-) Prejuízos Acumulados	(80.441,27)D

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2021, estando de acordo com a documentação enviada a Contabilidade.

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

- As informações foram extraídas das folhas nº 0001 a 0021 do livro Diário nº 3, registrado na junta comercial do estado do RN sob nº 20220332061, em 09/05/2022;

- A sociedade não possui conselho fiscal instalado;

- A sociedade não possui auditoria independente;

PARNAMIRIM-RN, 10 Maio de 2022

RG CONTABIL NATAL LTDA

Contador(a): ROGERIO GOMES DA SILVA

CPF: 008.555.144-90

CRC/RN: 012250

EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA

CPF: 084.659.424-20

Sócio Outros

Empresa: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA  
 CNPJ: 24.327.852/0001-56

Inscrição Estadual: 204462630

Endereço: DAS ALAGOAS  
 Município: PARNAMIRIM

Número: 19  
 UF: RN CEP: 59150758

Complemento: SALA E

Bairro: NOVA PARNAMIRIM

### DEMONSTRACAO DE RESULTADO DO PERIODO

Referência: 01/JAN/2021 até 31/DEZ/2021

<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>15.805,00</b>
<b>RECEITA SERVIÇO PRESTADO</b>	<b>15.805,00</b>
Serviço Prestado	15.805,00
<b>(-) DEDUÇÕES DE VENDAS</b>	<b>(576,89)</b>
<b>IMPOSTOS S/ VENDAS</b>	<b>(576,89)</b>
Pis s/ Faturamento	(102,74)
Cofins	(474,15)
<b>(=) RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL</b>	<b>15.228,11</b>
<b>(=) LUCRO BRUTO OPERACIONAL</b>	<b>15.228,11</b>
<b>DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>(94.455,56)</b>
Ordenados, Salários, Gratif e Outras Rem	(43.975,07)
Despesas Tributárias	(826,98)
Despesas Financeiras	(1.006,56)
Serviços Prestados Pessoa Juridica	(1.685,86)
INSS Previdência Social	(13.576,60)
FGTS	(3.697,16)
Férias	(2.239,97)
Decimo Terceiro Salário	(3.716,67)
Pró-labores	(5.700,00)
Materiais de Consumo	(16.262,69)
Taxas e Emolumentos	(188,00)
Assessoria Contábil	(1.500,00)
Manut Conservação e Limpeza	(80,00)
<b>(=) RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>(79.227,45)</b>
<b>(=) RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES</b>	<b>(79.227,45)</b>
<b>PROVISÕES</b>	<b>(1.213,82)</b>
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(455,18)
IMPOSTO DE RENDA	(758,64)
<b>PREJUÍZO DO EXERCÍCIO</b>	<b>(80.441,27)</b>

Reconhecemos a existência do presente Balanço Patrimonial realizado em 31/12/2021, estando de acordo com a documentação enviada a Contabilidade.

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
- As informações foram extraídas das folhas nº 0001 a 0021 do Livro Diário nº 3, registrado na Junta Comercial do estado do RN sob nº 20220332081, em 09/05/2022
- A sociedade não possui conselho fiscal instalado.
- A sociedade não possui auditoria independente.

**Responsáveis**

Parnamirim-RN, 10 de Maio de 2022

RG CONTABIL NATAL LTDA

Contador(a): ROGERIO GOMES DA SILVA  
 CPF: 008.555.144-93  
 CRC/RN: 012250

EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA  
 CPF: 084.659.424-20  
 Sócio Outros

**DMPL/DRA**

Empresa: ECA GESTÃO DE NEGÓCIOS - CNPJ: 24.327.852/0001-56  
 NIRE: 24200843699 - Data: 18/08/2020  
 Visualizando DMPL e DRA no Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

	Capital Social Integralizado	Reserva de Lucros	Reserva de Capital, Opções outorgadas e Ações e Tesouraria	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido Consolidado	Patrimônio Líquido dos Socios da Controladora	Demonstração do Resultado Abrangente Total da Companhia	Participação dos Não Controladores no Pat. Líq. das Controladas	Totais
<b>Saldos Iniciais</b>	<b>250.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.183,34</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>261.183,34</b>
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Socios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro/Prejuízo Líquido do Período	0,00	0,00	0,00	(80.441,27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(80.441,27)
<b>Saldos Finais</b>	<b>250.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(69.257,93)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>180.742,07</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2021, estando de acordo com a documentação enviada a Contabilidade.

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas nº 0001 a 0021 do livro Diário nº 3, registrado na junta comercial do estado do RN sob nº 20220332061, em 09/05/2022.
- A sociedade não possui conselho fiscal instalado;
- A sociedade não possui auditoria independente;

Panamirim-RN, 10 de Maio de 2022

EDUIO GLAUSTON AMANCIO DA SILVEIRA  
 REPRESENTANTE LEGAL  
 CPF: 094.604.434-20

ROGERIO GOMES DA SILVA  
 CONTADOR  
 CPF: 008.585.144-03  
 CRC/RN: 0122500-2

Fim

**DLPA 12/2021**

Empresa: FGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA - CNPJ: 24.327.852/0001-56

NIRE: 24200843699 - Data: 18/08/2020

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

**Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA**

Saldo em 31 de dezembro de 2020	11.183,34
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	(80.441,27)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	(69.257,93)

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2021, estando de acordo com a documentação enviada a Contabilidade.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas n° 0001 a 0021 do livro Diário n° 3, registrado na junta comercial do estado do RN sob n° 20220332061, em 09/05/2022;

- A sociedade não possui conselho fiscal instalado;

- A sociedade não possui auditoria independente;

Parnamirim-RN, 10 de Maio de 2022

EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF 084.659.424-20

ROGERIO GOMES DA SILVA  
CONTADOR  
CPF 038.555.144-95  
CRC/RN 0122500-2

**DRA 12/2021**

Empresa: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA - CNPJ: 24.327.852/0001-56

NIRE: 24200843699 - Data: 18/08/2020

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2021**

<b>Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício</b>	<b>R\$ (80.441,27)</b>
<i>(-) Tributos sobre Ajustes de Conversão do Período</i>	<i>R\$ 0,00</i>
<b>Outros Resultados Abrangentes Antes da Reclassificação</b> .....	<b>R\$ 0,00</b>
<i>Ajustes de Instrumentos Financeiros Reclassificados para Resultado</i>	<i>R\$ 0,00</i>
<b>Outros Resultados Abrangentes</b> .....	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Resultado Abrangente Total</b> .....	<b>R\$ (80.441,27)</b>

- reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2021, estando de acordo com a documentação enviada a Contabilidade.
- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
  - As informações foram extraídas das folhas nº 0001 a 0021 do livro Diário nº 3, registrado na junta comercial do estado do RN sob nº 20220332061, em 09/05/2022;
  - A sociedade não possui conselho fiscal instalado;
  - A sociedade não possui auditoria independente.

Parnamirim-RN, 10 de Maio de 2022

EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF: 084.859.424-20

ROGERIO GOMES DA SILVA  
CONTADOR  
CPF: 008.555.144-83  
CRC/RN: 0122500-2

**Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto**

Empresa: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA - CNPJ: 24.327.852/0001-56 NIRE: 24200843899 - Data: 18/08/2020

	01/01/2021 a 31/12/2021
<b>Atividades Operacionais</b>	
Lucro/Prejuízo Líquido	(80.441,27)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	(80.441,27)
<b>Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa</b>	<b>9.172,79</b>
<b>Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período</b>	<b>93.592,45</b>
<b>Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período</b>	<b>102.765,24</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2021, estando de acordo com a documentação enviada a Contabilidade.

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas nº 0001 a 0021 do livro Diário nº 3, registrado na junta comercial do estado do RN sob nº 20220332061, em 09/05/2022.
- A sociedade não possui conselho fiscal instalado;
- A sociedade não possui auditoria independente;

Parnamirim-RN, 10 de Maio de 2022

EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF 084.659.424-20

ROGÉRIO GOMES DA SILVA  
CONTADOR  
CPF 008.555.144-82  
CRC/RN 0122500-2

## Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA - CNPJ: 24.327.852/0001-56

Mês/Ano: 12/2021

Código	Nome Valores	Resultado
CE	Composição do Endividamento ( 24.187,85 / 205.803,23 x 100 ) É um indicador que mostra a relação entre a dívida de curto prazo e a dívida total de uma companhia.	11,75%
GE	Grau de endividamento ( 24.187,85 / 205.803,23 ) Representa o quanto a empresa tomou de capital de terceiros para cada \$100 de capital próprio.	0,12
LC	Liquidez Corrente ( 103.499,49 / 24.187,85 ) Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	4,28
LG	Liquidez Geral ( 103.499,49 + 734,25 / 24.187,85 + 0,00 ) Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.	4,31
CT	Participação de Capital de Terceiros ( 24.187,85 + 0,00 ) / 181.615,38 x 100 Indica o percentual de Capital de Terceiros em relação ao Patrimônio Líquido	13,32%
LS	Liquidez Seca ( 103.299,45 - 0,00 ) / 24.187,85 Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	4,28
SG	Solvência Geral (205.603,19 / 24.187,85) Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.	8,50

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2021, estando de acordo com a documentação enviada a Contabilidade.

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas nº 0001 a 0021 do livro Diário nº 3, registrado na junta comercial do estado do RN sob nº 20220332061, em 09/05/2022;
- A sociedade não possui conselho fiscal instalado;
- A sociedade não possui auditoria independente

### Responsáveis

Parnamirim-RN, 10 de Maio de 2022

EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF 094.659.424-20

ROGÉRIO GOMES DA SILVA  
CONTADOR  
CPF 008.555.144-93  
CRC/RN 0122500-2

EMPRESA: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA  
ENDEREÇO: RUA AS ALAGOAS N° 19, SALA E, NOVA PARNAMIRIM.  
CIDADE: PARNAMIRIM RN- CEP: 59.150-758 – CNPJ: 24.327.852/0001-56  
ORGÃO DE INSCRIÇÃO: JUCERN  
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 24200843699 EM: 18/08/2020

Notas explicativas às demonstrações contábeis exercício 2021.

### 1) Contexto Operacional

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado acima qualificada tem por finalidade a prestação de serviços de Atividade de Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

### 2) Apresentação das demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis estão apresentadas em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade aplicáveis as Sociedades Comerciais.

### 3) Principais práticas contábeis

- a) **Créditos-** São valores a receber e/ou a recuperar registrados pelo valor original acrescido das devidas correções e atualizações monetárias.
- b) **O Imobilizado-** Está registrado ao custo de aquisição deduzido da depreciação calculada pelo método linear, que levam em consideração a vida útil e econômica dos bens, conforme taxas anuais permitidas por lei.
- c) **Do passivo circulante-** Estão demonstrados pelo valor original, acrescidos, quando necessária de atualizações monetárias, juros e multa.
- d) **Do patrimônio líquido-** O Capital social que é **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** composto de **R\$ 250.000,00 de cotas**, no valor unitário de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente legal do país.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial realizado em 31/12/2021, estando de acordo com a documentação enviada a Contabilidade.  
- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
- As informações foram extraídas das folhas nº 0001 a 0021 do Livro Diário nº 3, registrado na junta comercial do estado da RN sob nº 20220332061, em 05/05/2022.  
- A sociedade não possui conselho fiscal instalado;  
- A sociedade não possui auditoria independente;

Parnamirim/RN 10 de Maio de 2022

ÉDIPO GLADSTON AMÂNCIO DA SILVEIRA  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF 064.659.424-20

ROGERIO GOMES DA SILVA  
CONTADOR – CRC/RN 012250/C-2  
CPF 008.555.144-93

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 21 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 21 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA., estabelecida no(a) R POCO BRANCO, nº 15, bairro NOVA PARNAMIRIM, CEP 59152-280, Parnamirim RN, inscrita no C.N.P.J. 24.327.852/0001-56 e registrada no(a) JUCERN sob o nº 24600064557 por 25/09/2017.

Parnamirim-RN, 31 de Dezembro de 2021

---

RG CONTABIL NATAL LTDA  
Contador(a): ROGERIO GOMES DA SILVA  
CPF: 008.555.144-93  
CRC/RN: 012250

---

EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA  
EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA  
CPF: 084.659.424-20  
Sócio Outros



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00855514493	ROGERIO GOMES DA SILVA
08465942420	EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/05/2022 12:19 SOB Nº 20220332061.  
PROTOCOLO: 220332061 DE 09/05/2022. NIRE: 24200843699.  
EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA



JOAO MARLA BEZERRA DE SANTANA  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
NATAL, 23/05/2022  
redesim.rr.gov.br



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00855514493	
08465942420	



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: ROGERIO GOMES DA SILVA
REGISTRO.....	: RN-012250/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.555.144-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO NORTE, 30/05/2022 as 14:32:48.  
Válido até: 28/08/2022.  
Código de Controle: 5665.3530.0551.7584.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRN.



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA			Protocolo: RNC2201537684		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 24200843699		CNPJ 24.327.852/0001-56		Data de Ato Constitutivo 07/03/2016	Início de Atividade 07/03/2016
Endereço Completo Rua POÇO BRANCO, Nº 15, NOVA PARNAMIRIM - Parnamirim/RN - CEP 59152-280					
Objeto Social ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE HUMANA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA UTI MÓVEL ATIVIDADES DE ENFERMAGEM ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS ATIVIDADES DE PSICOLOGIA ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES E BUFE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIOS E APOIO ADMINISTRATIVO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS OBRAS DE FUNDAÇÕES SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LIMPEZA EM PREDÍOS E EM DOMÍLIOS SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRACAS E CALÇADAS REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS E ATIVIDADE DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA					
Capital Social R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Termo do mandato
EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA	084.659.424-20	R\$ 250.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome		CPF		Termo do mandato	
EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA		084.659.424-20		Indeterminado	
Último Arquivamento				Situação	
Data	Número	Ato/eventos		ATIVA	Status
30/05/2022	20220373140	223 / 223 - BALANÇO		SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/07/2022, às 15:05:27 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.rn.gov.br>, com o código **GHC7XFUK**.



RNC2201537684

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
Secretário Geral



E G A SERVIÇOS

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2022

**A(o) Senhor (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.**

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, estabelecida na Rua Poço Branco, nº 15, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.152-280, inscrita no CNPJ sob nº 24.327.852/0001-56, neste ato representada pelo seu Sócio Administrativo Édipo Gladston Amâncio da Silveira, inscrito no CPF sob nº 084.659.424-20, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Parnamirim/RN, 04 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

**Édipo Gladston Amâncio da Silveira**  
RG 2082233 SSP/RN  
CPF: 084.659.424-20  
EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS



**EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**  
24.327.852/0001-56  
Rua Poço Branco, 500  
Nova Parnamirim – Parnamirim/RN  
(84) 9 9947-0238  
egadm21@gmail.com



E G A SERVIÇOS

**DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR – PESSOA  
JURÍDICA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2022**

**A(o) Senhor (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.**

**EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA**, estabelecida na Rua Poço Branco, nº 15, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.152-280, inscrita no CNPJ sob n 24.327.852/0001-56, neste ato representada pelo seu Sócio Administrativo Édipo Gladston Amâncio da Silveira, inscrito no CPF sob nº 084.659.424-20, no uso de suas atribuições legais, Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 100/2022, junto ao Município de CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, que a empresa EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 24.327.852/0001/56, não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Parnamirim/RN, 04 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

**Édipo Gladston Amâncio da Silveira  
RG 2082233 SSP/RN  
CPF: 084.659.424-20  
EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS**

  
**EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**  
24.327.852/0001-56  
Rua Poço Branco, 500  
Nova Parnamirim – Parnamirim/RN  
(84) 9 9947-0238  
egadms2@gmail.com



E.G.A SERVIÇOS

DECLARAÇÃO CNAE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2022

A(o) Senhor (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, estabelecida na Rua Poço Branco, nº 15, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.152-280, inscrita no CNPJ sob nº 24.327.852/0001-56, neste ato representada pelo seu Sócio Administrativo Édipo Gladston Amâncio da Silveira, inscrito no CPF sob nº 084.659.424-20, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 86.90-9-99, SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificada anteriormente.

Parnamirim/RN, 04 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

Édipo Gladston Amâncio da Silveira  
RG 2082233 SSP/RN  
CPF: 084.659.424-20  
EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS



**EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**  
24.327.852/0001-56  
Rua Poço Branco, 500  
Nova Parnamirim - Parnamirim/RN  
(84) 9 9947-0238  
egaadm21@gmail.com



E G A SERVIÇOS

DECLARAÇÃO VÍNCULO FUNCIONAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2022

**A(o) Senhor (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.**

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, estabelecida na Rua Poço Branco, nº 15, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.152-280, inscrita no CNPJ sob nº 24.327.852/0001-56, neste ato representada pelo seu Sócio Administrativo Édipo Gladston Amâncio da Silveira, inscrito no CPF sob nº 084.659.424-20, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, especialmente para o Edital de PREGÃO Nº 100/2022 -PMCDs, que não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Declara, para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa.

Declara, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCF-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares.

Parnamirim/RN, 04 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

**Édipo Gladston Amâncio da Silveira**  
 RG 2082233 SSP/RN  
 CPF: 084.659.424-20  
 EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS

**EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**  
 24.327.852/0001-56  
 Rua Poço Branco, 500  
 Nova Parnamirim – Parnamirim/RN  
 (84) 9 9947-0238  
 egadm21@gmail.com



E G A SERVIÇOS

**DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2022

**A(o) Senhor (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.**

EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA, estabelecida na Rua Poço Branco, nº 15, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.152-280, inscrita no CNPJ sob n 24.327.852/0001-56, neste ato representada pelo seu Sócio Administrativo Édipo Gladston Amâncio da Silveira, inscrito no CPF sob nº 084.659.424-20, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Eletrônico nº. 100/2022, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Parnamirim/RN, 04 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

**Édipo Gladston Amâncio da Silveira**  
RG 2082233 SSP/RN  
CPF: 084.659.424-20  
EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS

 EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA  
24.327.852/0001-56  
Rua Poço Branco, 500  
Nova Parnamirim - Parnamirim/RN  
(84) 9 9947-0238  
egeadm21@gmail.com



E G A SERVIÇOS

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR  
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2022  
 PROCESSO LICITATÓRIO N° 53/2022

A(o) Senhor (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

**EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, estabelecida na Rua Poço Branco, nº 15, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.152-280, inscrita no CNPJ sob n 24.327.852/0001-56, neste ato representada pelo seu Sócio Administrativo Édipo Gladston Amâncio da Silveira, inscrito no CPF sob nº 084.659.424-20, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de microempresa e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Parnamirim/RN, 04 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

**Édipo Gladston Amâncio da Silveira**  
 RG 2082233 SSP/RN  
 CPF: 084.659.424-20  
**EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS**

**EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**  
 24.327.852/0001-56  
 Rua Poço Branco, 500  
 Nova Parnamirim – Parnamirim/RN  
 (84) 9 9947-0238  
 egadn21@gmail.com





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.995.455/0001-56

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS**, inscrita no CNPJ: **24.327.852/0001-56**, estabelecida na Rua Poço Branco, Nº15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152-280, presta serviços desde 07 de Junho de 2022, à **Prefeitura do Município Coronel Vivida-PR**, através do Contrato nº 86/2022 conforme CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, 1.1 “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE PARA ATUAR NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS”

**- Profissional de Clínico Geral**

- ITEM 1 -365 PLANTOES “HONORARIO MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAIS MEDICOS DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUINDO FERIADOS, DE MODO PRESENCIAL NO HORARIO DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS.”
- ITEM 2 -365 PLANTOES “HONORARIO MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAIS MEDICOS DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUINDO FERIADOS, DE MODO PRESENCIAL NO HORARIO DAS 19:00 ÀS 07:00 HORAS.”

Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresente bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

CORONEL VIVIDA, 28 junho de 2022.

  
Verusca C.P. Fontanive  
Dir Média e Alta Complexidade

## Protocolo 6- 13.245/2022

---

**De:** Julien G. - SPG - SMT

**Para:** Representante: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

**Data:** 07/07/2022 às 15:18:47

**Setores envolvidos:**

GP, SG, SPG, SPG - SMT

### Requerimento geral ao Gabinete do Prefeito

Prezado Matheus,

Conforme solicitado, segue documento retificado.

Atenciosamente

Julien Giacomelli  
*CHEFE DE SEGURANÇA DO TRABALHO*

**Anexos:**

ATESTADO\_DE\_CAPACIDADE\_TECNICA.pdf



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 24.327.852/0001-56**, estabelecida na Rua Poço Branco,15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152-280, presta serviços desde 06 de maio de 2022, à **Prefeitura do Município de Porto Feliz-SP** através do contrato nº 21/2022 conforme CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, 1.1 *“Constitui objeto desta ATA a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PERICIAIS, conforme as especificações técnicas constantes nos anexos e a proposta apresentada na licitação que integram este instrumento. Terá validade de 12(doze) meses”*.

Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Porto Feliz, 07 de julho de 2022

*Matheus Brienza de Oliveira Ravelli*  
**Secretário de Planejamento e Gestão**

*Julien Giacomeli*  
**Chefe de Segurança do Trabalho**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DDC6-C4C6-5339-14ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIEN GIACOMELI (CPF 422.XXX.XXX-78) em 07/07/2022 15:19:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MATHEUS BRIENZA DE OLIVEIRA RAVELLI (CPF 406.XXX.XXX-33) em 08/07/2022 08:21:08  
(GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/DDC6-C4C6-5339-14ED>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS**, inscrita no CNPJ: **24.327.852/0001-56**, estabelecida na Rua Poço Branco, Nº15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152-280, presta serviços desde 21 de Junho de 2022, à **Prefeitura do Município de Camboriú-SC**, através do Contrato nº 041/2022 conforme **CLÁUSULA PRIMEIRA – 240 HORAS - MÉDICO PSQUIATRA PARA COMPOR JUNTA MÉDICA**.

Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresente bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Camboriú, 13 julho de 2022.

  
Eliani Rebelo Olegário  
Enfermeira  
COREN/SC: 125890

**Eliani Rebelo Olegário**  
**COREN/SC: 125890**  
**Enfermeira Responsável**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENTIM GENTIL**  
 Avenida Cavalin, nº 733 – Centro – Valentim Gentil/SP  
 Telefone: (17) 3485-9030 | e-mail: csvalentimgentil2@gmail.com

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

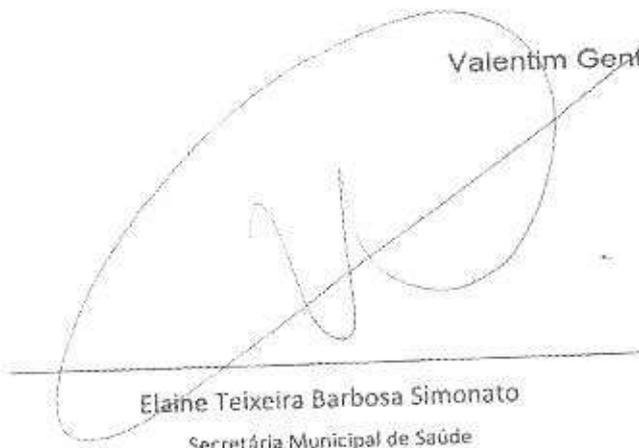
Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS**, inscrita no CNPJ: **24.327.852/0001-56**, estabelecida na Rua Poço Branco, Nº15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152-280, presta serviços desde 04 de Abril de 2022, à **Prefeitura do Município Valentim Gentil- SP**, através do Contrato nº 041/2022 conforme CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, 1.1 "O objeto deste termo contratual compreende a Contratação de empresa para prestação de serviços Médicos Plantonista num total de: 53 (cinquenta e três) plantões médicos.  
 12 (doze) horas de Plantão: das 07:00h às 19:00h (segundas feiras)

**- Profissional de Clínico Geral**

\* Carga Horária – 12 (doze) horas de Plantão: das 07:00h às 19:00h ((segundas feiras)

Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Valentim Gentil, 28 de abril de 2022.

  
 Elaine Teixeira Barbosa Simonato  
 Secretária Municipal de Saúde

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

*Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa EGA GESTÃO DE NEGOCIOS, inscrita no CNPJ: 24.327.852/0001-56, estabelecida na Rua Poço Branco, Nº15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152-280, presta serviços desde 21 de Junho de 2022, à Prefeitura do Município Palmitos -SC, através do Contrato nº 04/2022 conforme CLÁUSULA PRIMEIRA – "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.*

**- Profissional de Clínico Geral- 40 HORAS SEMANAIS**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA –ESF, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

PALMITOS- SC, 13 julho de 2022

Atenciosamente

  
 Juarez Rossini  
 Secretário Municipal de Saúde

NAZAL CARTÓRIO 7º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua Pedro Álvares Cabral, 2025 - Centro Histórico - 55.074-570 - Natal RN  
Fone: (51) 4082.5663 - E-mail: notariados@notariados.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado e que a autenticação sob o selo no...  
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.7m.jus.br>  
Selo Digital: RN2022008497801014807QU  
Natal, 18 de Maio de 2022 16:15:11  
Em testemunho da verdade

Usuário: edilania  
CPF: 138.905.064-53  
ESCREVENTE AUTORIZADA

*Edilania Silva*  
CPF: 138.905.064-53  
ESCREVENTE AUTORIZADA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 11/09/2003, confere o título de Médico a

**Suenya Maria Barbosa de Araújo**

Brasileira, natural do Estado do Piauí, nascida em 24 de junho de 1979, e outorga-lhe o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Natal, 11 de setembro de 2003.

*Mirza Santos*  
Mirza Medeiros dos Santos  
Diretora do Depto. de Adm. Escolar

*José Ivo*  
José Ivoaldo do Régio  
Reitor

*Suenya Maria Barbosa de Araújo*  
Diplomado

RG 1.555.041 - SSP/PL

**OBSERVAÇÃO:** O curso de MEDICINA foi reconhecido conforme Decreto Federal nº 42.923 de 30/12/57, publicado no Diário Oficial de 17/03/58.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**Universidade Federal do Rio Grande do Norte**  
Departamento de Administração Escolar

Diploma registrado sob o nº **60.719**

livro A.1.3 fls. 190 em, 11/09/2003.

Processo nº 21987/2003.

Divisão de Registro de Diplomas, 11/09/2003.

*Angelo José Romariz Pedro*  
Diretor da Divisão de Registro de Diplomas

*Mirza Medeiros dos Santos*  
Diretora - DAE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CRAJ requerente foi inscrito sob o nº 4734  
as páginas 155 do livro nº 03

*Natal - 29/10/2003*

*Dr. Nereuza F. de Macedo*

CRAJ 885  
Presidente do CREMERJN

028987

Secretaria da Saúde Pública do RN  
Coordenadoria de Promoção à Saúde  
Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária  
Grupo Aux. de Vigilância e Serviço de Saúde  
Cad. de Fls. 119 V do livro nº 09  
Natal (RN), 11 de Setembro de 2003  
*Reid Silva Fonseca*  
Diretor do Serviço

**NATAL CARTÓRIO 7º OFÍCIO DE NOTAS**  
Rua Manoel Manoel, 205 - Comércio, 51024-000 - Natal/RN  
Fone: (51) 4241-3455 - E-mail: natal@cartorio7.com.br  
Ofício

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado e qual autentico sob o selo no.

Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjn.jus.br>

Selo Digital: RN202200949780103480VQU

Natal, 16 de Maio de 2022 16:15:12

Em testemunho da verdade: \_\_\_\_\_ dou fe.

Usuário: edilania

AG288207



*Elione Silva*

CPF: 138.905.064-5.

ESCREVENTE AUTORIZADA



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE  
DO NORTE

**CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. SUENNYA MARIA BARBOSA DE ARAUJO** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, sob o número 4734, desde 17/09/2003, estando quite com o exercício de 2022 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **ACUPUNTURA - RQE N? 1200, MEDICINA DE FAM?LIA E COMUNIDADE - RQE N? 1186.**

Natal, 17 de maio de 2022

Certidão emitida no dia 17 de maio de 2022. Válida até o dia 13 de novembro de 2022.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **N99HYR**.

AUTENTICADA

TERCEIRA NACIONAL

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**

CECULA DE IDENTIFICAÇÃO DE MÉDICO  
Documento oficial emitido nos termos da Lei nº 6.259/74



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Nome: **MARIA SÁBIDA DE ARAÚJO**

CPF nº: **4734** DATA DE INSCRIÇÃO: **17/09/2003**

PA: **1** DATA DE ASSUNTADO: **24/05/1979**

*[Signature]*  
SECRETARIA DE REGISTRO

PROFISSIONAL

PROFISSIONAL DE ASS. AVALIO

**MARIA DO ROSÁRIO SÁBIDA ARAÚJO**

IDENTIFICADOR

PICUS-91

INSCRIÇÃO

**3054833/1128-RN**

DATA DE EXERCÍCIO	TÍTULO DE EXERCÍCIO	ESCALA	TIPO
28/07/2010	2002003-100	0006	15

CPF: **4734** DATA DE INSCRIÇÃO: **17/09/2003**

*[Signature]*  
SECRETARIA DE REGISTRO

**4º Ofício de Notas**

Emp. Banco Itaú S.A. - Shopping Center - Caixa Postal 27700-100 - Natal - RN - Fone: (51) 3201.3282 / 3201.1188

Titular: Maria de Fátima Petrópolis Sampaio  
Secretária: Alécio Alfredo Rodrigues Sampaio  
Instituto de Contas - Rua Manoel de Albuquerque

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autenticado por este selo no. Confira a autenticidade em: [mfe.s/selo.digital.m.jus.br](http://mfe.s/selo.digital.m.jus.br)

Selo Digital: RN202006949870060500YPO  
Natal, RN, 5 de Março de 2020 16:43:09

Em testemunho da verdade *[Signature]* deu fe.

Usuario: JONAS



AB703251

**Danielo Cavalcante de Souza**  
4º Ofício de Notas, Natal/RN  
Escrevente Autorizado



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE  
DO NORTE

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3268/57 e o Decreto 44.045/58, **CERTIFICA** que o estabelecimento de saúde **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, de nome fantasia EGA GESTAO DE NEGOCIOS, encontra-se inscrito** neste Conselho desde 09/02/2022, sob o número **2516**, estando quite com suas anuidades até o dia **31/12/2022**.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>

Certidão emitida em: **09 de junho de 2022**

Certidão válida até: **31/12/2022**

Código de controle: **4P99AT**

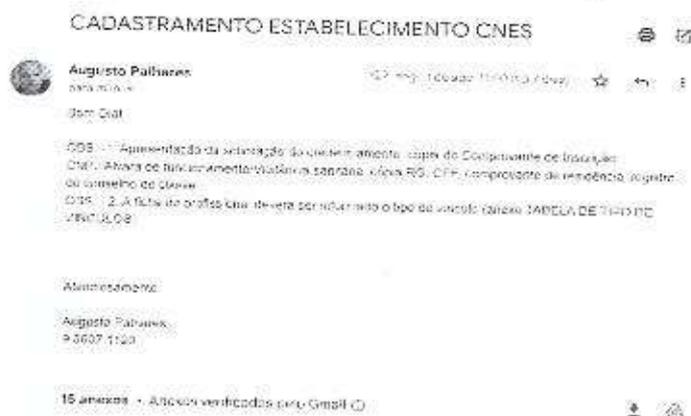


E G A SERVIÇOS

DECLARAÇÃO CNES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2022  
 A(o) Senhor (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.327.852/0001-56, localizada na Rua Poço Branco, nº 15 – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN – CEP.: 59.152-280, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. Édipo Gladston Amâncio da Silveira, portador da Carteira de Identidade nº 2082233 SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 084.659.424-20, declara, sob as penas da lei, que em 01/08/2022 deu entrada do CNES da empresa, conforme tela abaixo, porem devido a demanda da Prefeitura de Parnamirim/RN, até o momento não saiu a numeração da empresa o que não acarreta em desclassificação pois todos os profissionais que atuarão no serviço tem cadastro no CNES.



Parnamirim/RN, 02 de Agosto de 2022.



Atenciosamente,

Édipo Gladston Amâncio da Silveira  
 RG 2082233 SSP/RN  
 CPF: 084.659.424-20  
 EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS

EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA 24.327.852/0001-56  
 RUA POÇO BRANCO 15 – NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN – CEP 59.152-280  
 FONE: (84) 9 9947-0238



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-RN

## Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

<b>Inscrito sob CRM nº</b> 0002516-RN	<b>CNPJ</b> 24.327.852/0001-56	<b>Inscrição</b> 09/02/2022	<b>Validade</b> 09/02/2023
<b>Razão Social</b> EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	<b>Nome Fantasia</b> EGA GESTAO DE NEGOCIOS		
<b>Endereço</b> RUA POCO BRANCO, 15 - NOVA PARNAMIRIM	<b>Município</b> PARNAMIRIM - RN		<b>CEP</b> 59152280
<b>Diretor Técnico</b> 0004734-RN SUENNYA MARIA BARBOSA DE ARAUJO	<b>Classificação</b> ASSESSORIA E CONSULTORIA DE SERVIÇOS MÉDICOS		

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 09/02/2023**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

MARIA CRISTINA MONTE PEREIRA DE MACEDO  
1º SECRETARIO

Natal, 03 de março de 2022



**EGA SERVIÇOS**

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

**CONTRATANTE:** EGA Gestão de Negócios, inscrita no CNPJ: 24.327.852/0001-56, com sede na Rua Poço Branco, nº 15 – Nova Parnamirim, Parnamirim – RN, CEP: 59.152-280, neste ato por seu representante legal: Édipo Ferreira da Rocha, profissão: Engenheiro de Produção, portador da carteira de identidade nº 208.223/3 SSP/RN, inscrito no CPF nº 084.659.424-20.

**CONTRATADO:** Suenny Maria Barbosa de Araújo, profissão: Médica, portadora da carteira de identidade Nº 3034933/SSP-RN, inscrito no CPF Nº 804.219.033-68 e no CRM-RN Nº 4734/RN.

#### DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª: É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, os serviços profissionais de Responsabilidade Técnica.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 2ª: É de responsabilidade também do CONTRATADO os serviços de Medicina, envolvendo:

- a) receber e acompanhar clientes em consultórios, hospitais, clínicas, empresas, residências e em locais de urgência, conversar com o paciente para ouvir sua história médica, queixas e descrição dos sintomas, examinar, auscultar e apalpar o paciente para fazer o diagnóstico, realizar exames específicos da sua área de atuação como eletroencefalograma, eletrocardiograma, ultrassonografia de determinados órgãos, vacinas de alergia, requisitar e analisar exames complementares de raios X, laboratoriais e de materiais colhidos pelo próprio médico como amostras de pele e de secreções, encaminhando pacientes a profissionais de outras especialidades, quando apropriado, mantendo contato frequente com outros especialistas que sejam necessários no tratamento de determinadas doenças.
- b) Levantamento Higiénico-sanitário, mapeamento de riscos e de fogos infectantes.
- c) Elaboração e apresentação onde consta o P.C.M.S.O, afim de este possa a ser aprovado pela CONTRATANTE.
- d) Realização dos exames médicos clínicos ocupacionais nos beneficiários do contrato, que deverão ser encaminhados pela CONTRATANTE ao local onde aquele serão realizados.
- e) Emissão de Atestados de Saúde Ocupacional e realização de consultas médicas ambulatoriais relativas a Medicina do Trabalho, devendo as mesmas ser realizada em local indicado pelo CONTRATADO.
- f) Encaminhamento dos funcionários da CONTRATANTE portadores de doenças ocupacionais aos órgãos assistenciais (Instituto de Saúde de Trabalhador), e emissão de laudos de insalubridade.
- g) Solicitar exames complementares sempre que necessário e elaboração de Ordens de Serviço.
- h) Proferir palestras sobre temas relativos à Medicina do Trabalho, aos empregados da CONTRATANTE.
- i) Participação na implantação de Sistemas de Proteção à Saúde e no gerenciamento de equipamentos de Proteção à Saúde.
- j) Assessoria técnica relativa a Medicina do Trabalho, e levantamento epidemiológico.
- k) Análise médica dos acidentes de trabalho, e monitoramento e avaliação do P.C.M.S.O.
- l) Guardar as fichas médicas dos funcionários da CONTRATANTE relativas a medicina do trabalho enquanto durar o presente contrato.
- m) Indicar as medidas necessárias para sanar as deficiências detectadas nas análises dos exames e nas inspeções realizadas no local de trabalho, devendo também manter sigilo quanto as informações obtidas na prestação de serviços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 3ª A CONTRATANTE está obrigada a:

- a) Fornecer as condições necessárias para que a CONTRATADO possa realizar perfeitamente as atividades relativa a Medicina do Trabalho.
- b) Responsabilizar-se pelo encaminhamento de seus funcionários aos locais de realização de exames médicos ocupacionais, e ocupacionais complementares em local indicado pelo CONTRATADO.



## E G A SERVIÇOS

- e) Providenciar a realização de exames clínicos ou ambulatoriais complementares indicados pelo CONTRATADO como necessários a perfeita realização dos serviços, podendo os mesmos ser realizado por esta.

### DOS EXAMES MÉDICOS AMBULATORIAIS

Cláusula 4ª: A fim de que possam ser realizados os exames médicos clínicos ocupacionais previstos neste contrato, os funcionários da CONTRATANTE deverão apresentar a Guia de Encaminhamento, preenchida, atualizada e autorizada pela mesma.

Cláusula 5ª: Os exames serão agendados segundo as possibilidades do CONTRATADO, que deverá indicar o local, a data e o horário dos mesmos.

Cláusula 6ª: Os exames médicos ocupacionais clínicos e complementares, pareceres e juntas médicas fazem parte integrante do ASO, bem como as demais recomendações médias de controle médico-sanitário.

### DA RESCISÃO

Cláusula 7ª: O presente contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não cumpra o estabelecido em qualquer uma das cláusulas deste instrumento.

### DO PRAZO

Cláusula 8ª: O presente contrato terá a validade de 03 anos, passando a valer a partir da assinatura pelas as partes e podendo a ser prorrogado.

### DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª: O CONTRATADO não se responsabilizará mais pelas atividades relacionados com Medicina do Trabalho, nas seguintes situações:

- Quando ocorrer mudança no processo de trabalho da CONTRATANTE, sem prévia comunicação escrita à CONTRATADO, acompanhado de laudo técnico expedido pelo setor responsável da primeira, antes de se iniciar a nova rotina de trabalho.
- Quando o P.C.M.S.O. for utilizado pela CONTRATANTE para qualquer finalidade que não seja objeto deste, sem autorização por escrito do CONTRATADO.

Cláusula 10ª: O CONTRATADO não se responsabilizará pela negligencia da CONTRATANTE.

Parnamirim/RN, 01/12/2021.

7º OFÍCIO DE NOTAS

  
**ÉDIPO GLADSTON AMÂNCIO DA SILVEIRA**  
 SÓCIO ADMINISTRADOR

7º OFÍCIO DE NOTAS

  
**SUENNY MARIA BARBOSA DE ARAUJO**  
 MÉDICA

**NATAL CARTÓRIO 7º OFÍCIO DE NOTAS**  
 Rua Teófilo Fereira de Medeiros, 2933 - Coim Moba - 59 078-970 - Natal / RN  
 Fone: (54) 4003.8858 - E-mail: 7cartorio@7cartorio.com.br

Reconheço por semelhança as firmas de SUENNY MARIA BARBOSA DE ARAUJO e EDIPO GLADSTON AMÂNCIO DA SILVEIRA. Dou fé.

Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tin.jus.br>

Selo Digital: RN202100849780280346NOY

Natal, 8 de Dezembro de 2021, 19:56:57

Em testemunha da verdade.

Cod: 64.2e9.25c-af31-4a7a-939f-1a987c38950a

AF85284



Deuslédit Batista de Menezes  
 CPF: 022.657.644-26

## Licitação [nº 951225] e Lote [nº 2]

Responsável

JANDIR BANDIERA

Pregoeiro

RAFAELA SCHEREINER

Apoio

JAYME LAZZARETTI

Mensagem enviada com sucesso.

Mensagem enviada com sucesso.

Situação do lote [1] da licitação [951225] alterada com sucesso.

## Lista de fornecedores

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1 CLINICA MEDICA STECCA LTDA - ME	EPP*	Desclassificado	R\$ 612.000,00	02/08/2022 08:49:36:549
2 H T I SERVICOS MEDICOS LTDA	EPP*	Desclassificado	R\$ 612.800,00	01/08/2022 14:47:27:108
3 4ID MEDICOS ASSOCIADOS LTDA	OE*	Arematante	R\$ 1.060.000,00	02/05/2022 08:43:30:681
4 EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 1.096.080,00	02/08/2022 08:44:45:480
5 AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.	OE*	Classificado	R\$ 1.136.000,00	02/08/2022 08:40:20:356
6 INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA	OE*	Classificado	R\$ 1.151.200,00	02/08/2022 08:46:13:528
7 L W CLINICA MEDICA LTDA	ME*	Classificado	R\$ 1.169.999,99	02/08/2022 08:34:44:237

Mostrando de 1 até 7 de 7 registros

\* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

## Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
02/08/2022 08:31:30:906	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
02/08/2022 08:31:30:906	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$612.800,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
02/08/2022 08:31:30:906	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
02/08/2022 08:31:30:906	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
02/08/2022 08:31:30:906	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
02/08/2022 08:31:30:906	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
02/08/2022 08:31:30:906	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
02/08/2022 08:31:30:906	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
02/08/2022 08:35:06:325	PREGOEIRO	Bom dia, lembrando que a disputa é por lote, onde o Lote 2 possui 2 itens, favor ler atenção ao efetivar os lances para não ocorrer equívocos.
02/08/2022 08:42:42:749	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.

Mostrando de 1 até 10 de 26 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

## Lista de lances

Data/Hora lance	L	Lance	Nome do fornecedor
1 29/07/2022 08:51:42:648	---	R\$ 1.203.456,00	INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA
2 01/08/2022 11:09:34:675	---	R\$ 1.203.456,00	4ID MEDICOS ASSOCIADOS LTDA
3 01/08/2022 11:31:26:188	---	R\$ 1.203.456,00	L W CLINICA MEDICA LTDA
4 01/08/2022 13:20:17:843	---	R\$ 1.203.456,00	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
5 01/08/2022 14:25:00:496	---	R\$ 1.203.456,00	AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.
6 01/08/2022 14:47:27:108	---	R\$ 612.800,00	H T I SERVICOS MEDICOS LTDA
7 01/08/2022 22:13:40:043	---	R\$ 1.203.456,00	CLINICA MEDICA STECCA LTDA - ME
8 02/08/2022 08:32:46:311	---	R\$ 1.203.456,00	L W CLINICA MEDICA LTDA
9 02/08/2022 08:34:20:452	---	R\$ 1.170.000,00	INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA
10 02/08/2022 08:34:44:237	---	R\$ 1.169.999,99	L W CLINICA MEDICA LTDA
11 02/08/2022 08:36:02:375	---	R\$ 1.167.000,00	INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA
12 02/08/2022 08:37:27:746	---	R\$ 1.150.000,00	4ID MEDICOS ASSOCIADOS LTDA
13 02/08/2022 08:38:13:701	---	R\$ 1.149.900,00	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
14 02/08/2022 08:40:20:356	---	R\$ 1.136.000,00	AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.
15 02/08/2022 08:40:37:914	---	R\$ 1.135.800,00	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
16 02/08/2022 08:40:56:392	---	R\$ 1.152.000,00	INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA
17 02/08/2022 08:43:30:681	---	R\$ 1.060.000,00	4ID MEDICOS ASSOCIADOS LTDA

	Data/Hora lance	I	Lance	Nome do fornecedor
18	02/08/2022 08:44:45:488	---	R\$ 1.096.080,00	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
19	02/08/2022 08:46:13:528	---	R\$ 1.151.200,00	INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA
20	02/08/2022 08:49:36:549	---	R\$ 612.000,00	CLINICA MEDICA STECCA LTDA - ME

Mostrando de 1 até 20 de 20 registros

Importante: a coluna "I" exibe as não conformidades detectadas em relação aos lances registrados irregularmente que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "—" o registro do lance está em conformidade.

#### Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	03/08/2022 14:29:20:426 - Arrematado
Fornecedor	410 MEDICOS ASSOCIADOS LTDA
Arrematado	R\$ 1.060.000,00

#### Fornecedor desclassificado

Data/Hora	03/08/2022-14:29:20
Fornecedor	H T I SERVICOS MEDICOS LTDA
Observação	Proponente desclassificada a pedido da mesma por apresentar valor equivocado na elaboração da proposta.

#### Fornecedor desclassificado

Data/Hora	03/08/2022-14:29:06
Fornecedor	CLINICA MEDICA STECCA LTDA - ME
Observação	Proponente desclassificada a pedido da mesma por apresentar valor equivocado na elaboração da proposta.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº53/2022 - LANCES

Marcos Vinicius <MarcosViniciusStecca@hotmail.com>

Qua, 03/08/2022 15:30

Para: licitapmcds@hotmail.com <licitapmcds@hotmail.com>

Boa tarde!

Vimos por meio deste, pedir o cancelamento do lance equivocado referente ao Pregão Eletrônico nº53/2022, ocorrido no dia 02 de agosto de 2022, às 08:30 horas.

O lance não condiz com o valor que se pretendia.

Atenciosamente,

Carla.

Clínica Médica Stecca.

**PROCESSO No. 100/2022 PREGÃO No. 53/2022 - ELETRÔNICO**

HTI Serviços Médicos Ltda &lt;adm.htimed@gmail.com&gt;

Qua, 03/08/2022 14:35

Para: licitapmcds@hotmail.com <licitapmcds@hotmail.com>;henrique@htiservicosmedicos.com.br  
<henrique@htiservicosmedicos.com.br>Prezados Senhores da  
Prefeitura Municipal De Coronel Domingos Soares  
Comissão de Licitação e de Pregão

Tendo em vista o equívoco de valores elencados no processo n. 100/2022, Pregão **053/2022** - cujo objeto se define pela "Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares,"  
INFORMA-SE quanto a desistência e declinação dos itens e lotes do Certame em questão, razão pela qual se pede escusas.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,  
Departamento Administrativo  
HTI Serviços Médicos Ltda.



## E G A SERVIÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2022

A(o) Senhor (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

<b>IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA</b>		
Razão Social: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA		
Representante Legal: EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA		
CNPJ: 24.327.852/0001-56		Inscrição Estadual: 20.446.263-0
Endereço: Rua Poço Branco, nº 15 – Bairro: Nova Parnamirim		
CEP.: 59.152-280	Cidade: Parnamirim	Estado: RN
Tel.: 84 9 9947-0238		e-mail: <a href="mailto:egaadm21@gmail.com">egaadm21@gmail.com</a>
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Agência: 2870-3 – Conta Corrente: 21007-2		
Optante pelo Simples: ( ) SIM (X)NÃO		

A Empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preço ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 100/2022 em epígrafe que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços médicos de clínico geral, para atendimento na unidade de saúde do Município de CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, conforme segue:

tem	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6497	PLANTÃO PARA SERVIÇO DE MÉDICO GENERALISTA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA(DIAS ÚTEIS) NOITE DAS 18h30min ÀS 06h30min (12 horas)	900	UN	R\$ 1.333,33	R\$ 1.200.000,00



## E G A SERVIÇOS

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6498	PLANTÃO PARA SERVIÇO DE MÉDICO GENERALISTA SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS- E PONTOS FACULTATIVOS - DIA DAS 07h00min ÀS 19h00min (12 horas)	400	UN	R\$ 1.303,50	R\$ 521.399,96
2	6499	PLANTÃO PARA SERVIÇO DE MÉDICO GENERALISTA SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS - NOITE DAS 19h00min ÀS 07h00min (12 horas)	400	UN	R\$ 1.346,50	R\$ 538.600,00

✓ OK  
1.059.999,96

**Valor Global por extenso: R\$ 2.259.999,98** (dois milhões duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Prazo de validade da proposta de preços: 60 dias

Forma de pagamento: Conforme Edital e Termo de referência

Prazo de garantia: Conforme Edital e Termo de referência

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, transporte, impostos, taxas etc.).

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



E G A SERVIÇOS

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome: Édipo Gladston Amâncio da Silveira  
Data de Nascimento: 23/10/1989  
Endereço: Rua Lagoa Nova, nº 124 – Nova Parnamirim  
CEP: 59125-655 - Cidade: Parnamirim - UF: RN  
CPF/MF: 084.659.424-20 Cargo/Função: Sócio Administrador  
RG nº: 2.082.233 - Expedido por: ITEP - RN  
Naturalidade: Natal/RN - Nacionalidade: Brasileiro

Parnamirim/RN, 05 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

**Édipo Gladston Amâncio da Silveira**  
RG 2082233  
CPF: 084.659.424-20  
EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS



**EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**  
24.327.852/0001-56  
Rua Poço Branco, 500  
Nova Parnamirim – Parnamirim/RN  
(84) 9 9947-0238  
egaadm21@gmail.com



## E G A SERVIÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2022

A(o) Senhor (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

<b>IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA</b>		
Razão Social: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA		
Representante Legal: EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA		
CNPJ: 24.327.852/0001-56		Inscrição Estadual: 20.446.263-0
Endereço: Rua Poço Branco, nº 15 – Bairro: Nova Parnamirim		
CEP.: 59.152-280	Cidade: Parnamirim	Estado: RN
Tel.: 84 9 9947-0238		e-mail: egaadm21@gmail.com
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Agência: 2870-3 – Conta Corrente: 21007-2		
Optante pelo Simples: ( ) SIM (X)NÃO		

A Empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preço ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 100/2022 em epígrafe que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços médicos de clínico geral, para atendimento na unidade de saúde do Município de CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, conforme segue:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6498	PLANTÃO PARA SERVIÇO DE MÉDICO GENERALISTA SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS- E PONTOS FACULTATIVOS - DIA DAS 07h00min ÀS 19h00min (12 horas)	400	UN	R\$ 1.303,50	R\$ 521.399,96
2	6499	PLANTÃO PARA SERVIÇO DE MÉDICO GENERALISTA SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS - NOITE DAS 19h00min ÀS 07h00min (12 horas)	400	UN	R\$ 1.346,50	R\$ 538.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.059.999,96

Valor Global por extenso: R\$ 1.059.999,96 (um milhão cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA 24.327.852/0001-56  
RUA POÇO BRANCO 15 – NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN  
FONE: (84) 9 9947-0238



EGA SERVIÇOS

Prazo de validade da proposta de preços: 60 dias

Forma de pagamento: Conforme Edital e Termo de referência

Prazo de garantia: Conforme Edital e Termo de referência

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, transporte, impostos, taxas etc.).

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome: Édipo Gladston Amâncio da Silveira

Data de Nascimento: 23/10/1989

Endereço: Rua Lagoa Nova, nº 124 – Nova Parnamirim

CEP: 59125-655 - Cidade: Parnamirim - UF: RN

CPF/MF: 084.659.424-20 Cargo/Função: Sócio Administrador

RG nº: 2.082.233 - Expedido por: ITEP - RN

Naturalidade: Natal/RN - Nacionalidade: Brasileiro

Parnamirim/RN, 04 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

**Édipo Gladston Amâncio da Silveira**

**RG 2082233**

**CPF: 084.659.424-20**

**EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS**

**EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**  
24.327.852/0001-56  
Rua Poço Branco, 500  
Nova Parnamirim - Parnamirim/RN  
(84) 9 9947-0238  
egadm2@gmail.com

**EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA 24.327.852/0001-56**  
**RUA POÇO BRANCO 15 – NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN**  
**FONE: (84) 9 9947-0238**

## Licitação [nº 951225] e Lote [nº 1]

Responsável

JANDIR BANDIERA

Pregoeiro

RAFAELA SCHEREINER

Apoio

JAYME LAZZARETTI

## Lista de fornecedores

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1 - H T I SERVICOS MEDICOS LTDA	EPP*	Desclassificado	R\$ 590.400,00	01/08/2022 14:47:27.105
2 - MID MEDICOS ASSOCIADOS LTDA	OE*	Desclassificado	R\$ 1.095.000,00	02/08/2022 08:43:11.495
3 - EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	EPP*	Arrematante	R\$ 1.200.000,00	02/08/2022 08:44:59.757
4 - AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	OE*	Classificado	R\$ 1.202.000,00	02/08/2022 08:44:15.054
5 - L W CLINICA MEDICA LTDA	ME*	Classificado	R\$ 1.277.999,99	02/08/2022 08:40:33.975
6 - INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA	OE*	Classificado	R\$ 1.295.100,00	02/08/2022 08:45:42.634
7 - CLINICA MEDICA STECCA LTDA - ME	EPP*	Classificado	R\$ 1.303.452,00	01/08/2022 22:13:40.043

Mostrando de 1 até 7 de 7 registros

\* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OL-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

## Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
02/08/2022 08:31:24:861	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
02/08/2022 08:31:24:861	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$590.400,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
02/08/2022 08:31:24:861	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
02/08/2022 08:31:24:861	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
02/08/2022 08:31:24:861	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
02/08/2022 08:31:24:861	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
02/08/2022 08:31:24:861	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
02/08/2022 08:31:24:861	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
02/08/2022 08:35:13:675	PREGOEIRO	Bom dia, lembrando que a disputa é por lote, onde o Lote 2 possui 2 itens, favor ter atenção ao efetivar os lances para não ocorrer equívocos.
02/08/2022 08:42:38:784	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
02/08/2022 08:43:05:784	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$590.400,00
02/08/2022 08:45:57:784	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
02/08/2022 08:45:57:784	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 03 minutos e 19 segundos nesta fase.
02/08/2022 08:45:57:784	SISTEMA	A menor proposta foi dada por H T I SERVICOS MEDICOS LTDA no valor de R\$590.400,00.
02/08/2022 08:45:57:784	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
02/08/2022 08:46:50:619	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
02/08/2022 09:08:21:518	PREGOEIRO	Encaminhar proposta Atualizada conforme consta em Edital, bem como documentos de Habilitação, para o e-mail licitapmcds@hotmail.com no prazo de até 01 dia útil.
02/08/2022 09:20:52:209	INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA	Manifestamos intenção de recurso devido ao valor inexequível que foi arrematado, valor que não é possível que o contrato seja executado a cumprir.
02/08/2022 09:27:18:229	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	Valor Inexequível Sr. Pregoeiro..
02/08/2022 16:30:14:443	L W CLINICA MEDICA LTDA	Manifestamos intenção de recurso de valor do que foi arrematado . A empresa não tem condições de oferecer serviço pelo valor ofertado , ainda mais sem conhecer o município, a região, valor este que mesmo para terceirizar não haverá mão de obra local.
03/08/2022 14:26:36:661	PREGOEIRO	Recurso cancelado considerando pedido de desclassificação da proponente declarada vencedora, pois se equívoco ao elaborar a proposta.
03/08/2022 14:26:44:650	PREGOEIRO	Recurso cancelado considerando pedido de desclassificação da proponente declarada vencedora, pois se equívoco ao elaborar a proposta.
03/08/2022 14:26:53:622	PREGOEIRO	Recurso cancelado considerando pedido de desclassificação da proponente declarada vencedora, pois se equívoco ao elaborar a proposta.
03/08/2022 14:31:03:488	PREGOEIRO	Considerando a desclassificação da empresa, convoca-se o próximo colocado para apresentar os Documentos de habilitação bem como a proposta atualizada nos termos exigidos no edital para o email licitapmcds@hotmail.com no prazo de até um dia útil

Mostrando de 1 até 24 de 24 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

## Lista de lances

	Data/Hora lance	I	Lance	Nome do fornecedor
1	29/07/2022 08:51:42.648	---	R\$ 1.303.452,00	INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA.
2	01/08/2022 11:09:34.675	---	R\$ 1.303.452,00	4ID MEDICOS ASSOCIADOS LTDA
3	01/08/2022 11:31:26.188	---	R\$ 1.303.452,00	L W CLINICA MEDICA LTDA
4	01/08/2022 13:20:17.843	---	R\$ 1.303.452,00	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
5	01/08/2022 14:25:00.496	---	R\$ 1.303.452,00	AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.
6	01/08/2022 14:47:27.108	---	RS 590.400,00	H T I SERVICOS MEDICOS LTDA
7	01/08/2022 22:13:40.043	---	RS 1.303.452,00	CLINICA MEDICA STECCA LTDA - ME
8	02/08/2022 08:32:07.082	---	R\$ 1.303.451,99	L W CLINICA MEDICA LTDA
9	02/08/2022 08:33:03.801	---	R\$ 1.296.000,00	INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA
10	02/08/2022 08:34:23.765	---	RS 1.295.999,00	L W CLINICA MEDICA LTDA
11	02/08/2022 08:36:42.207	---	RS 1.199.000,00	4ID MEDICOS ASSOCIADOS LTDA
12	02/08/2022 08:36:50.061	---	R\$ 1.295.995,00	EGA GLSTAO DE NEGOCIOS LTDA
13	02/08/2022 08:37:52.666	---	R\$ 1.295.997,00	L W CLINICA MEDICA LTDA
14	02/08/2022 08:38:20.372	---	RS 1.290.000,00	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
15	02/08/2022 08:39:23.650	---	RS 1.278.000,00	AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.
16	02/08/2022 08:39:51.026	---	R\$ 1.250.000,00	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
17	02/08/2022 08:40:33.975	---	RS 1.277.999,99	L W CLINICA MEDICA LTDA
18	02/08/2022 08:43:11.495	---	RS 1.085.000,00	4ID MEDICOS ASSOCIADOS LTDA
19	02/08/2022 08:44:15.064	---	RS 1.202.000,00	AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.
20	02/08/2022 08:44:59.757	---	R\$ 1.200.000,00	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
21	02/08/2022 08:45:42.634	---	RS 1.295.100,00	INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA

Mostrando de 1 até 21 de 21 registros

Importante: a coluna "I" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibir a forma "---" o registro do lance está em conformidade.

## Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	05/08/2022 08:47:08.024 - Arrematado
Data/Hora	05/08/2022 11:06:23.797 - Declarado vencedor
Fornecedor	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
Negociado	R\$ 1.200.000,00

## Fornecedor desclassificado

Data/Hora	05/08/2022-08:47:07
Fornecedor	4ID MEDICOS ASSOCIADOS LTDA
Observação	Desclassificado por não apresentar os documentos de habilitação em tempo hábil.

## Fornecedor desclassificado

Data/Hora	03/08/2022-14:28:51
Fornecedor	H T I SERVICOS MEDICOS LTDA
Observação	Proponente desclassificada a pedido da mesma por apresentar valor equivocado na elaboração da proposta.

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - (PR)

Licitação: (Ano: 2022/ MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES / Nº Processo: 100)

às 08:31:24 horas do dia 02/08/2022 no endereço AV ARAUCARIA-3120, bairro CENTRO, da cidade de CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). RAFAELA SCHEREINER, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 100 - 2022/53 que tem por objeto Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Conforme itens do Edital.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
29/07/2022 08:51:42:648	INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA	R\$ 1.303.452,00
01/08/2022 22:13:40:043	CLINICA MEDICA STECCA LTDA - ME	R\$ 1.303.452,00
01/08/2022 14:47:27:108	H T I SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 590.400,00
01/08/2022 11:09:34:675	4ID MEDICOS ASSOCIADOS LTDA	R\$ 1.303.452,00
01/08/2022 14:25:00:496	AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.	R\$ 1.303.452,00
01/08/2022 13:20:17:843	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	R\$ 1.303.452,00
01/08/2022 11:31:26:188	L W CLINICA MEDICA LTDA	R\$ 1.303.452,00

Lote (2) - Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Conforme itens do Edital.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
29/07/2022 08:51:42:648	INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA	R\$ 1.203.456,00
01/08/2022 22:13:40:043	CLINICA MEDICA STECCA LTDA - ME	R\$ 1.203.456,00
01/08/2022 14:47:27:108	H T I SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 612.800,00
01/08/2022 11:09:34:675	4ID MEDICOS ASSOCIADOS LTDA	R\$ 1.203.456,00
01/08/2022 14:25:00:496	AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.	R\$ 1.203.456,00
01/08/2022 13:20:17:843	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	R\$ 1.203.456,00
01/08/2022 11:31:26:188	L W CLINICA MEDICA LTDA	R\$ 1.203.456,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Conforme itens do Edital.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
01/08/2022 14:47:27:108	H T I SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 590.400,00
02/08/2022 08:43:11:495	4ID MEDICOS ASSOCIADOS LTDA	R\$ 1.095.000,00
02/08/2022 08:44:59:757	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	R\$ 1.200.000,00
02/08/2022 08:44:15:054	AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.	R\$ 1.202.000,00
02/08/2022 08:40:33:975	L W CLINICA MEDICA LTDA	R\$ 1.277.999,99
02/08/2022 08:45:42:634	INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA	R\$ 1.295.100,00
01/08/2022 22:13:40:043	CLINICA MEDICA STECCA LTDA - ME	R\$ 1.303.452,00

Lote (2) - Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Conforme itens do Edital.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
02/08/2022 08:49:36:549	CLINICA MEDICA STECCA LTDA - ME	R\$ 612.000,00
01/08/2022 14:47:27:108	H T I SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 612.800,00
02/08/2022 08:43:30:681	4ID MEDICOS ASSOCIADOS LTDA	R\$ 1.060.000,00
02/08/2022 08:44:45:488	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	R\$ 1.096.080,00
02/08/2022 08:40:20:356	AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.	R\$ 1.136.000,00
02/08/2022 08:46:13:528	INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA	R\$ 1.151.200,00
02/08/2022 08:34:44:237	L W CLINICA MEDICA LTDA	R\$ 1.169.999,99

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 02/08/2022, às 08:46:50 horas, no lote (1) - Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Conforme itens do Edital. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003\_multisalas-05. No dia 02/08/2022, às 09:06:17 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 02/08/2022, às 09:06:17 horas, no lote (1) - Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Conforme itens do Edital. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor por apresentar melhor Proposta. No dia 03/08/2022, às 14:28:51 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 03/08/2022, às 14:28:51 horas, no lote (1) - Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Conforme itens do Edital. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - RAFAELA SCHEREINER - desclassificou o fornecedor: H T I SERVICOS MEDICOS LTDA. No dia 03/08/2022, às 15:41:57 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 03/08/2022, às 15:41:57 horas, no lote (1) - Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Conforme itens do Edital. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor por apresentar melhor proposta. No dia 05/08/2022, às 08:47:08 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 05/08/2022, às 08:47:08 horas, no lote (1) - Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Conforme itens do Edital. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - RAFAELA SCHEREINER - desclassificou o fornecedor: 4ID MEDICOS ASSOCIADOS LTDA. No dia 05/08/2022, às 11:06:23 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 05/08/2022, às 11:06:23 horas, no lote (1) - Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Conforme itens do Edital. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor por apresentar melhor proposta. No dia 08/08/2022, às 08:50:53 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 08/08/2022, às 08:50:53 horas, no lote (1) - Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Conforme itens do Edital. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: ADJUDICADO POR CUMPRIR COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

No dia 08/08/2022, às 08:50:53 horas, no lote (1) - Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Conforme itens do Edital. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA com o valor R\$ 1.199.999,70.

No dia 02/08/2022, às 09:04:24 horas, no lote (2) - Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Conforme itens do Edital. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003\_multisalas-05. No dia 02/08/2022, às 09:06:29 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 02/08/2022, às 09:06:29 horas, no lote (2) - Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Conforme itens do Edital. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor por apresentar melhor Proposta. No dia 03/08/2022, às 14:29:07 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 03/08/2022, às 14:29:07 horas, no lote (2) - Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Conforme itens do Edital. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - RAFAELA SCHEREINER - desclassificou o fornecedor: CLINICA MEDICA STECCA LTDA - ME. No dia 03/08/2022, às 14:29:20 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 03/08/2022, às 14:29:20 horas, no lote (2) - Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Conforme itens do Edital. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - RAFAELA SCHEREINER - desclassificou o fornecedor: H T I SERVICOS MEDICOS LTDA. No dia 03/08/2022, às 16:09:20 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 03/08/2022, às 16:09:20 horas, no lote (2) - Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Conforme itens do Edital. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - RAFAELA SCHEREINER - desclassificou o fornecedor: 4ID MEDICOS

ASSOCIADOS LTDA. No dia 03/08/2022, às 16:25:23 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 03/08/2022, às 16:25:23 horas, no lote (2) - Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Conforme itens do Edital. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: declarado vencedor. No dia 05/08/2022, às 11:07:00 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 05/08/2022, às 11:07:00 horas, no lote (2) - Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Conforme itens do Edital. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado por cumprir com os requisitos de habilitação.

No dia 05/08/2022, às 11:07:00 horas, no lote (2) - Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Conforme itens do Edital. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA com o valor R\$ 1.059.999,98.

No dia 03/08/2022, às 14:26:36 horas, no lote (1) - Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Conforme itens do Edital.. Recurso cancelado considerando pedido de desclassificação da proponente declarada vencedora, pois se equivocou ao elaborar a proposta.

No dia 03/08/2022, às 14:26:44 horas, no lote (1) - Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Conforme itens do Edital.. Recurso cancelado considerando pedido de desclassificação da proponente declarada vencedora, pois se equivocou ao elaborar a proposta.

No dia 03/08/2022, às 14:26:53 horas, no lote (1) - Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Conforme itens do Edital.. Recurso cancelado considerando pedido de desclassificação da proponente declarada vencedora, pois se equivocou ao elaborar a proposta.

No dia 03/08/2022, às 14:27:51 horas, no lote (2) - Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de

Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Conforme itens do Edital.. Recurso cancelado considerando pedido de desclassificação da proponente declarada vencedora, pois se equivocou ao elaborar a proposta.

No dia 03/08/2022, às 14:27:57 horas, no lote (2) - Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Conforme itens do Edital.. Recurso cancelado considerando pedido de desclassificação da proponente declarada vencedora, pois se equivocou ao elaborar a proposta.

No dia 03/08/2022, às 14:28:51 horas, o Pregoeiro da licitação - RAFAELA SCHEREINER - desclassificou o fornecedor - H T I SERVICOS MEDICOS LTDA, no lote (1) - Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Conforme itens do Edital. O motivo da desclassificação foi: Proponente desclassificada a pedido da mesma por apresentar valor equivocado na elaboração da proposta.

No dia 03/08/2022, às 14:29:06 horas, o Pregoeiro da licitação - RAFAELA SCHEREINER - desclassificou o fornecedor - CLINICA MEDICA STECCA LTDA - ME, no lote (2) - Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Conforme itens do Edital. O motivo da desclassificação foi: Proponente desclassificada a pedido da mesma por apresentar valor equivocado na elaboração da proposta.

No dia 03/08/2022, às 14:29:20 horas, o Pregoeiro da licitação - RAFAELA SCHEREINER - desclassificou o fornecedor - H T I SERVICOS MEDICOS LTDA, no lote (2) - Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Conforme itens do Edital. O motivo da desclassificação foi: Proponente desclassificada a pedido da mesma por apresentar valor equivocado na elaboração da proposta.

No dia 03/08/2022, às 16:09:20 horas, o Pregoeiro da licitação - RAFAELA SCHEREINER - desclassificou o fornecedor - 4ID MEDICOS ASSOCIADOS LTDA, no lote (2) - Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Conforme itens do Edital. O motivo da desclassificação foi: Desclassificado após empate ficto e manifestação de interesse de desempate da quarta colocada.

No dia 05/08/2022, às 08:47:07 horas, o Pregoeiro da licitação - RAFAELA SCHEREINER

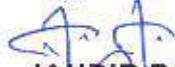
- desclassificou o fornecedor - 4ID MEDICOS ASSOCIADOS LTDA, no lote (1) - Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Conforme itens do Edital. O motivo da desclassificação foi: Desclassificado por não apresentar os documentos de habilitação em tempo hábil.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.



**RAFAELA SCHEREINER**

Pregoeiro da disputa



**JANDIR BANDIERA**

Autoridade Competente



**JAYME LAZZARETTI**

Membro Equipe Apoio

**Proponentes:**

20.476.731/0001-15 4ID MEDICOS ASSOCIADOS LTDA  
33.458.003/0001-22 AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.  
16.716.882/0001-26 CLINICA MEDICA STECCA LTDA - ME  
24.327.852/0001-56 EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA  
16.550.953/0001-63 H T I SERVICOS MEDICOS LTDA  
26.775.172/0001-20 INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA  
44.641.949/0001-46 L W CLINICA MEDICA LTDA



**MANIFESTAÇÃO JURÍDICA N.º 467/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2022**

**PREGÃO N.º 53/2022 - ELETRÔNICO**

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta à solicitação da Sra Pregoeira de confecção de parecer jurídico da "fase externa", após a realização da disputa do certame no processo licitatório mencionado na referida solicitação, informo, desde logo, que não há previsão legal para a emissão de parecer jurídico na fase externa na licitação.

**Em caso de entendimento diverso, como o parecer final visa evitar responsabilidades ao Gestor posto que é solicitado antes da homologação, ele deve ser exarado pela Assessoria Jurídica de Gabinete e/ou servidor do próprio controle interno.**

Tal posicionamento, pela ausência de previsão legal, acompanha exatamente o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Como documento vinculativo, obrigacional, e que estabelece condições a serem praticadas na futura contratação, é razoável entender que há, mesmo, necessidade de exame e aprovação por assessoria jurídica da administração, até para evitar o cometimento de ilegalidades ou a assunção de compromissos sem respaldo na legislação em vigor.

Ocorre que, após a realização da disputa do certame, a minuta do Edital e Contratos previamente avaliados via parecer jurídico somente contemplará, via de regra, os (i) dados do licitante vencedor, (ii) a vigência dos preços e (iii) o valor dos produtos e/ou serviços a serem registrados/contratados. Nada mais. Todo o conteúdo jurídico já estaria previamente aferido, como manda a lei, sob a ótica jurídica.

Nesse sentido, em tese, não haveria necessidade de retorno dos autos do procedimento licitatório para novo exame e convalidação jurídica que já teria sido quando do exame do edital, bastando o preenchimento dos dados apurados na licitação em relação ao licitante vencedor, preço e vigência para que o documento, uma vez firmado por ambas as partes – administração pública e particular, passasse a produzir efeitos.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

**FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)**

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;



- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 279.

No processo em tela, portanto, previamente examinado e aferido quanto aos contornos jurídicos, é possível inferir sobre a dispensabilidade de novo exame, inclusive sobre a fase externa do certame, não exigida pela legislação em vigor.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário, Voto do Ministro Relator.

Diante disso, é possível concluir que não haveria necessidade de que a equipe jurídica da Administração:

- a) Se pronunciasse, ex vi legis, sobre a fase externa da licitação; e
- b) Examinasse e aprovasse, novamente, as minutas de editais, contratos e/ou atas de registro de preços já anteriormente examinadas e aferidas, cujas modificações compreendessem apenas o preenchimento de campos que só seriam passíveis de preenchimento após a realização do certame, quais sejam, os dados do licitante vencedor, os preços a serem registrados e a vigências das respectivas atas, tendo em vista não haver qualquer alteração de conteúdo obrigacional em relação aos referidos documentos.

Diante das considerações anteriores extraídas da Lei e da Jurisprudência, nossa manifestação se restringe a relatar resumidamente, as ocorrências da fase externa, observado o contido em ata e documentos correlatos:



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

185

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:

contratação de serviços especializados na área de medicina para execução de plantões junto ao centro de saúde da sede, em horários que vão além do expediente regular da instituição

2. Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no "portal de transparência" do Município, e seu extrato no "mural de licitações" do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS 20/07/2022

- a. Foi, ainda, inserido o edital e seus anexos na íntegra no "portal de transparência" do Município em seu site, com disposição a partir da data de publicação acima.
3. A data de abertura foi estabelecida em prazos necessários com respeito os mínimos previstos em Lei, a qual foi designada para 02/08/2022.
4. Quanto a interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório: não verificamos, anexo ao processo, a ocorrência de eventos desta natureza.
5. No dia, hora e local designados para a sessão pública apurou-se a existência de sete proponente(s), conforme consignado em ata.
6. Decorrida a etapa de lances, a configuração dos vencedores assim foi finalizada:  
Lote 01 - EGA Gestão de Negócios Ltda ao custo de R\$ 1.199.999,70;  
Lote 02 - EGA Gestão de Negócios Ltda ao custo de R\$ 1.059.999,98.
7. Tendo sido apreciada(s) a(s) proposta(s) de valores, passou-se imediatamente para a fase de habilitação que restou superada com a habilitação do(s) vencedor(es) sem ressalvas.
8. Ultrapassada a fase de habilitação do(s) proponente(s) a Sra pregoeira adjudicou o(s) objeto(s) em favor do(s) licitante(s) em: Lote 01-08/08/2022 e Lote 02-05/08/2022.
9. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pela(s) empresa(s) participante(s) bem como os conteúdos e detalhamentos de proposta(s), tendo em vista ser esta obrigação do(a) Pregoeiro(a), conforme art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.
10. Não restam, até o momento, manifestações ou razões recursais de qualquer ordem para serem analisadas.
11. Diante do exposto, após serem as laudas dos Autos numeradas e rubricadas, remeta-se o presente processo licitatório ao Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação, consultado o controle interno e sua assessoria jurídica, se assim entender oportuno.

Coronel Domingos Soares/PR, 08 de agosto de 2022.

  
Rogério Everaldo Schmidt  
Procurador - OAB-PR 59902  
Portaria 159/2015



**ADJUDICAÇÃO**

**Pregão 53/2022**

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 02/08/2022, para o(s) proponente(s) abaixo:

- **Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas**

Vencedor(es):

EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1 1	PLANTÃO PARA SERVIÇO DE MÉDICO GENERALISTA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA(DIAS ÚTEIS) NOITE DAS 18h30min ÀS 06h30min (12 horas)			UN	900,00	1.333,33	1.199.997,00
2 1	PLANTÃO PARA SERVIÇO DE MÉDICO GENERALISTA SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS- E PONTOS FACULTATIVOS - DIA DAS 07h00min ÀS 19h00min (12 horas)			UN	400,00	1.303,50	521.400,00
2 2	PLANTÃO PARA SERVIÇO DE MÉDICO GENERALISTA SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS - NOITE DAS 19h00min ÀS 07h00min (12 horas)			UN	400,00	1.346,499	538.599,60
<b>TOTAL</b>							<b>2.259.996,60</b>

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 09/08/2022.

  
**RAFAELA SCHEREINER**

**094.850.889-22**

**Pregoeiro**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### ADJUDICAÇÃO

Pregão 53/2022

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/tem, conforme descrito em ata do dia 02/08/2022, para o(s) proponente(s) abaixo:  
- Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas

Vencedor(es):

EQA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	PLANTÃO PARA SERVIÇO DE MÉDICO GERALISTA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DIAS ÚTEIS ( NOITE DAS 18:00min AS 06:00min ) (12 horas)			UN	800,00	1.333,30	1.066.667,00
2	1	PLANTÃO PARA SERVIÇO DE MÉDICO GERALISTA SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS - DIA DAS 07:00min AS 19:00min (12 horas)			UN	400,00	1.300,50	521.400,00
2	2	PLANTÃO PARA SERVIÇO DE MÉDICO GERALISTA SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS - NOITE DAS 19:00min AS 07:00min (12 horas)			UN	400,00	1.346,499	538.599,00
TOTAL								2.356.666,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se esta assim entender conveniente. Centro Administrativo Adão Reis, em 09/08/2022.  
RAFAELA SCHEREINER - 094.850.889-22 - Pregoeiro.

3202101222



**HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão 53/2022**

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

**- Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas.**

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em nove dias de agosto de 2022.

JANDIR BANDIERA

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### HOMOLOGAÇÃO

Pregão 53/2022

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame, Centro Administrativo Adão Reis, em nove dias de agosto de 2022.

JANDIR BANDIERA - Prefeito

*(Assinatura)*

Fwd: DOCUMENTAÇÃO PROFISSIONAIS - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR

EGA ADM <egaadm21@gmail.com>

Qua, 10/08/2022 10:56

Para: Licitações Prefeitura de Coronel Domingos Soares <licitapmcds@hotmail.com>

3 anexos (9 MB)

DR. ALVIM JOÃO FAUST.pdf; DR. RICARDO PRIM.pdf; DR. LEANDRO.pdf;

Prezada Rafaella, bom dia.

Segue em anexo a documentação dos médicos que irão atuar no contrato, bem como no email abaixo a descrição da escala.

Iremos manter a escala e os médicos que já atuam hoje no município.

Atenciosamente,  
Caline Tavares  
Setor de Licitação

----- Forwarded message -----

De: **CONTRATOS CONTRATOS** <contratos@prosegltda.com>

Date: qua., 10 de ago. de 2022 às 10:38

Subject: DOCUMENTAÇÃO PROFISSIONAIS - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR

To: <egaadm21@gmail.com>

Prezada Caline, bom dia.

Conforme solicitado, seguem os documentos dos profissionais médicos fixos da escala referente ao município de Coronel Domingos Soares/PR.

Segundas, terças e sextas-feiras: o Dr., Leandro e Dr., Alvim - revezam  
quartas e quintas-feiras: Dr., Ricardo Prim  
FDS: há revezamento entre os três.

Permaneço à disposição.

--

At.te,

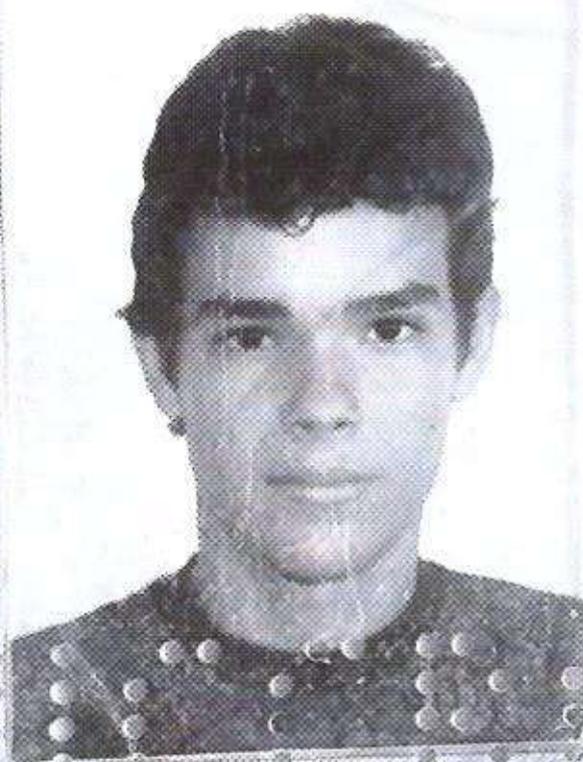
Ingrid Amaral

Analista de Contratos

PROSEG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ENGRACIA DA COSTA FRANCISCO



*Leonardo Wirstphal*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TIPOGRAFIA DEBEX S.A. 1974/1

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

1294977

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

09/02/2012

NOME

LEANDRO WESTPHAL

FILIAÇÃO

Laurindo Westphal  
Maria Cerina Vansconcelos Westphal

NATURALIDADE

Cacoal-RO

DATA DE NASCIMENTO

04/04/1996

DOC ORIGEM

Cert. Nascimento n° 56664, Liv A 112 Fls.163  
Emiss. Cacoal-RO

Data Exp. 18/07/2005

CPF 02896563202

Luiz Carlos de Lima  
AS DINEIRO-1100E01R00H

00009

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Tribunação de São Paulo



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **LEANDRO WESTPHAL**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **48311** desde **29/12/2021**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

**Esta Certidão tem validade até o dia 16/08/2022.**

Chave de validação [e9edefd1b893c9ae905de67ac4e888744b36c4a7](#)

Emitida eletronicamente via internet em **16/05/2022**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **LEANDRO WESTPHAL**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **48311** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2023.

**Finalidade:** Simples verificação.

Chave de validação [495f762e0180366b8ed0fc5ee7d810dfd79f04ca](#)

Emitida eletronicamente via internet em **16/05/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

MEDICO

**CRM-PR**

Conselho Regional de Medicina do Paraná

A presente Carteira Profissional de Médico habilita o(a) portador(a) qualificado(a) no anverso a exercer legalmente a Medicina na jurisdição do Estado do Paraná.

Essa carteira é para uso exclusivo dos Conselhos Regionais de Medicina. Transferência de Estado ou outras inscrições deverão constar nas folhas seguintes.

Curitiba, 27/01/2022

Dr. Roberto Issamu Yosida  
Presidente

Dr. Luiz Ernasto Pujol  
Secretário-Geral

# CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

## CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição: 0048311 em 29/12/2021

Nome:

LEANDRO WESTPHAL

Filiação:

LAURINDO WESTPHAL e MARIA CERINA VASCONCELOS WESTPHAL

Nacionalidade:

BRASIL

Nascimento:

04/04/1996

Naturalidade:

Cacoal-RO

Revalidado Pela:

Formado em:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA 07/12/2019

Faculdade Estrangeira:

Universidad maria auxiliadora

Identidade:

1294977

Órgão Expedidor:

ssp-RO

CPF:

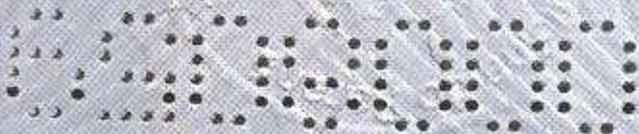
028 965 632-02

Assinatura do Portador

*Leandro Westphal*



POLEGAR DIREITO



REPÚBLICA DEL PARAGUAY  
UNIVERSIDAD MARÍA AUXILIADORA

Creada por la Ley de la Nación N° 3.501/05

Habiendo

*Leandro Westphal*

*Aprobado todas las asignaturas y cumplido los demás requisitos académicos del Plan de Estudios vigente de la carrera Medicina*

*Por tanto y de conformidad con la Ley de Educación Superior y el Estatuto de la Universidad María Auxiliadora, se le confiere el Título de Médico*

*que lo habilita para el ejercicio de todos los derechos y prerrogativas que le corresponden.*

*Dado y registrado en la ciudad de Itaipúa, República del Paraguay, a los siete días del mes de diciembre del año dos mil diecinueve. Año de euseo 2019.*



*[Signature]*  
Rector General



*[Signature]*  
Decano

*Leandro Westphal*  
Egresado



*[Signature]*  
Decano

UNIVERSIDAD  
MARÍA AUXILIADORA





MINISTERIO DA EDUCACAO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA  
PRO-REITORIA DE GRADUACAO E EDUCACAO PROFISSIONAL  
COORDENACAO DE POLITICAS DE ACESSO E PERMANENCIA  
UNIDADE DE DIPOMAS

## CERTIFICADO DE REVALIDACAO

O Reitor da Universidade Federal do Parana, tendo em vista o § 2º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a Portaria Interministerial MEC/MS nº 278, de 17 de março de 2011, certifica que **LEANDRO WESTPHAL** obteve a **REVALIDACAO** do seu diploma, expedido pela *Universidad Maria Auxiliadora* - República do Paraguai, com equivalência ao diploma de **MÉDICO**, em conformidade com a Lei nº 13.959, de 18 de dezembro de 2019, e a Resolução nº 10, de 12 de maio de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão desta Universidade.

Curitiba, 04 de novembro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**Prof. Dr. Ricardo Murgelo Fonseca**  
Reitor



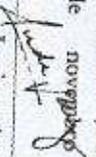
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Pró-Reitoria de Graduação  
NAA - Unidade de Diplomas

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria nº 71, de  
21/10/77, Portaria da SESU, nº 30, de 23/05/79, e nos termos  
da Portaria Ministerial nº 726, de 21/10/77.

Diploma registrado sob nº 9041, no

Livro RVD 21, Fls 180, Proc 23075.056123/2021-60,

Curitiba, 12 de novembro de 2021

  
Lacianno André Vanz

Diretor da Unidade de Diplomas

Por delegação de competência, de acordo com o art. 6º do  
Decreto nº 83.937/79 e nos termos da Portaria nº 2.095, de 20  
de maio de 2019 do Reitor da UFPR.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.972.080-8

POLEGAR DIREITO



ASSOCIATIVA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.972.080-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/03/2010

NOME: RICARDO PRIM LOYOLA FILHO

FILIAÇÃO: RICARDO PRIM LOYOLA  
ELIANE DO CARMO KELLM LOYOLA

NATURALIDADE: PALMAS/PR DATA DE NASCIMENTO: 02/03/1984

DOC. ORIGEM: COMARCA-PALMAS/PR, DA SEDE  
C.MASC-19870, LIVRO=70A, FOLHA=189V

CURTIBA/PR

ASSOCIATIVA DO TITULAR  
LEI Nº 7.116 DE 28/09/83

É PROIBIDO PLANTAR



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **RICARDO PRIM LOYOLA FILHO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **48356** desde **30/12/2021**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

**Esta Certidão tem validade até o dia 18/08/2022.**

Chave de validação **f3f6b009b36d31d796be395055554e54e2666440**

Emitida eletronicamente via internet em **18/05/2022**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **RICARDO PRIM LOYOLA FILHO**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **48356** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2023.

**Finalidade:** Simples verificação.

Chave de validação [2e42d0fb112696cbc177f8bb3715b75a2a066c11](#)

Emitida eletronicamente via internet em **18/05/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
PRO-RECTORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ACESSO E PERMANÊNCIA  
UNIDADE DE DIPLOMAS

### CERTIFICADO DE REVALIDAÇÃO

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, tendo em vista o § 2º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a Portaria Interministerial MEC/MS nº 278, de 17 de março de 2011, certifica que **RICARDO PRIM LOYOLA FILHO** obteve a REVALIDAÇÃO do seu diploma, expedido pela *Universidad Privada del Este* – República do Paraguai, com equivalência ao diploma de **MÉDICO**, em conformidade com a Lei nº 13.959, de 18 de dezembro de 2019, e a Resolução nº 10, de 12 de maio de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão desta Universidade.

Curitiba, 04 de novembro de 2021

  
Prof. Dr. Ricardo Marcelo Fonseca  
Reitor

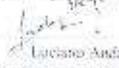

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**  
 Pró-Reitoria de Graduação  
 NAA - Unidade de Diplomas

Por delegação de competência do D.A.1 - Portaria nº 21.46/21.10.77; Portaria da SUSE - nº 30, de 23/05/79, e nos termos da Portaria Ministerial nº 726, de 21/10/77.

Diploma registrado sob nº **9065** de

Livro RVII - 21 - Tm 204 - Proc 23075/0341/2021/04

Curitiba, 12 de novembro de 2021.

  
 Luciano André Viana  
 Diretor da Unidade de Diplomas

Por delegação de competência, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 63.817/79 e nos termos da Portaria nº 1.058, de 20 de maio de 2019 do Reitor da UFPR.



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 060.201.459-05

Nome: RICARDO PRIM LOYOLA FILHO

Data de Nascimento: 02/03/1994

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 19/03/2004

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 13:36:17 do dia 30/09/2021 (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: 03C1.5783.3923.3FE6



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

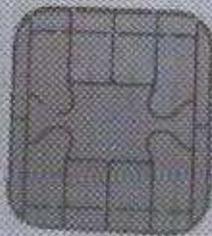
(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Imprimir

# CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

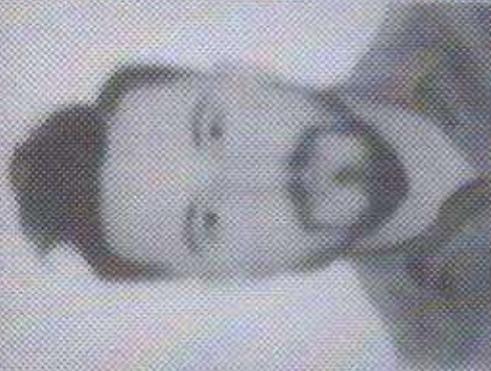
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



## NOME

RICARDO PRIM LOYOLA FILHO

CRM/UF  
48356/PR



## FILIAÇÃO

ELIANI DO CARMO KERM LOYOLA

RICARDO PRIM LOYOLA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA

30/12/2021 01

ASSINATURA DO PORTADOR

<b>CPF</b> 652.201.459-05	<b>IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR</b> 129720006 / SESP-PR
<b>TÍTULO DE ELEITOR</b> 202552106595	<b>SEÇÃO</b> 0053
<b>DATA DE NASCIMENTO</b> 02/03/1994	<b>NATURALIDADE</b> PALMAS-PR
<b>LOCAL E DATA DE EMISSÃO</b> COMITIBA-PR 01/02/2022	<b>ZONA</b> 812

067908

  
Assessoria Técnica (02) 99153014/11005.COM



**VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER  
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75**

# REPÚBLICA DEL PARAGUAY



## UNIVERSIDAD PRIVADA DEL ESTE

DECRETO DEL PODER EJECUTIVO Nº 13.039 DEL 26 DE MARZO DE 1992

El Rector de la Universidad y el Decano de la Facultad de:  
Ciencias de la Salud “Prof. Dr. Manuel Riveros”

Por cuanto:

*Ricardo Prim Loyola Filho*

Ha concluido los estudios correspondientes a la carrera de:

### Medicina

Por tanto: de acuerdo con lo dispuesto en las normas vigentes en esta Universidad expedimos el presente Título de

### Médico Cirujano

*Ricardo Prim Loyola Filho*  
Egresado/a



Ricardo Prim Loyola Filho

*Nicolas Espinoza*  
Secretario General  
Msc. Nicolás Espinoza



Ciudad Presidente Franco, 28 de noviembre de 2019



Decano  
Prof. Dr. Rodolfo Romero Caballero



Rectory

Prof. Juan Bautista González Flores



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **9.926.756-9** DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/09/2018

NOME: **ALVIM JOÃO FAUST**

FILIAÇÃO: SERGIO FAUST  
VANDERLEIA JACOMINI FAUST

NATURALIDADE: N. PRATA IGUAÇU PR DATA DE NASCIMENTO: 06/01/1992

DOC. DROGA: COMARCAS-SALTO DO LONTRA PR, N. PRATA IGUAÇU  
C. NASC=118271, L.MRD=15A, FOLHA=230

CPF: 072.746.939-05

CURTELIA: PR

ASSINATURA DO TITULAR  
  
**ALVIM JOÃO FAUST**  
 ASSINATURA DO DIRETOR  
  
**WALTER MACHADO DA COSTA**  
 DIRETOR  
 E-PROBADO PLAS-ENCAR  
 LE Nº 7.118 DE 29/09/05

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **9.926.756-9**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR  
  
**Alvim João Faust**

ASSINATURA DO TITULAR  
  
**Walter Machado da Costa**

CARTERA DE IDENTIDADE




CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

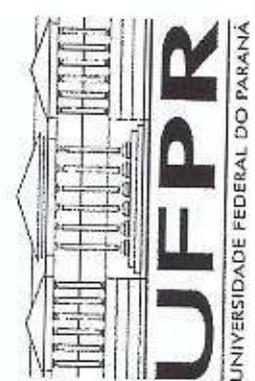
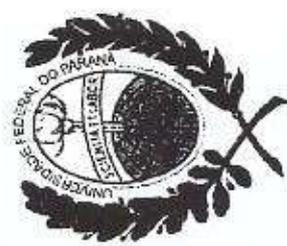
## CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. ALVIM JOAO FAUST** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ, sob o número 2198, desde 21/05/2021, estando quite com o exercício de 2021.

Macapá, 16 de maio de 2022

Certidão emitida no dia 16 de maio de 2022. Válida até o dia 30 de abril de 2022.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **6YMWTV**.



# PRPPG

## CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Paraná, no uso das suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº694, de 18 de dezembro de 2018, confere a

### ALVIM JOÃO FAUST

Nascido (a) em 05 de janeiro de 1992, em Nova Prata do Iguaçu - Paraná, o Certificado de Conclusão do Curso de **ATENÇÃO BÁSICA** realizado no período de dezembro de 2017 a dezembro de 2019, com uma carga horária de 410 horas, autorizado pelo Parecer nº 231/2017 do **CEPE/UFPR** nos termos da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 e da resolução 01/07-CNE/CES, de 08 de junho de 2007.

Este Certificado está registrado na folha nº 18231 sob nº 50309 do livro 50.

Prof. Dr. Francisco de Assis Mendonça  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Curitiba, 13 de dezembro de 2021



**CRM-AP**  
Conselho Regional de Medicina  
do Estado do Amapá  
**INSCRIÇÃO PROVISÓRIA**

Inscrição Provisória, nº 0062198 efetivada por medida ou sentença judicial não transitada em julgado, cuja validade de permanência depende da citada decisão e de apresentação quadrimestral de certidão judicial de manutenção da liminar ou da sentença judicial não transitada em julgado. Válido até 18/09/2023.

Macaé AP 71/05/2021

*Eduardo Monteiro de Jesus*  
EDUARDO MONTEIRO DE JESUS  
PRESIDENTE

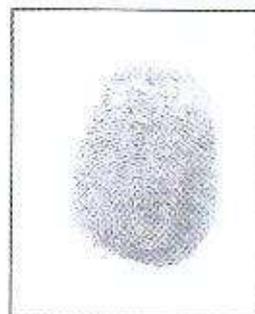
00000386

Assinatura do Portador

*Alvaro Azevedo Azevedo*



POLEGAR DIREITO





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-PR

OFÍCIO DE CONFIRMAÇÃO SIFP 1177/2022

Curitiba - PR, 30 de maio de 2022

Senhor(a) Presidente,

De ordem do Senhor Presidente, em cumprimento à alínea III da Resolução do CFM nº 2010/2013, comunicamos a V. Senhoria que o(a) médico(a) ALVIM JOÃO FAUST inscreveu-se neste Conselho, em 30/05/2022, estando REGULAR - inscrição por transferência, conforme ofício enviado por V.Sa..

Nome.....ALVIM JOÃO FAUST  
 Número do CRM.....49573 PR  
 Data de Nascimento:05/01/1992  
 Data da Inscrição..30/05/2022          CPF:07278593905

Informamos, ainda, que o endereço do(a) profissional acima citado(a) é:

<b>Endereço Residencial</b>	<b>Endereço Comercial</b>
RUA MANOEL INACIO LOYOLA	
<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>Bairro:</b>
<b>CEP:</b> 85555000	<b>CEP:</b>
<b>Telefone:</b> 991219788	<b>Telefone:</b>
<b>DDD:</b> 46	<b>DDD:</b>
<b>Cidade:</b> Palmas - PR	<b>Cidade:</b>

**Anotações:**

Atenciosamente,

Ilmo(a). Sr(a)  
 Dr(a). EDUARDO MONTEIRO DE JESUS  
 Presidente do CRM-PR  
 Endereço:AV. FELICIANO COELHO, 1060  
 Bairro:BAIRRO DO TREM  
 Município:Macapá-AP  
 CEP:60900260



Conselho Regional de  
Medicina do Estado do Amapá

Inscrição provisória para exercício da Medicina válida exclusivamente dentro do território do Estado-Membro do Amapá, na parte clínica da média e alta complexidade, além da atenção básica à saúde, de baixa complexidade, tanto na rede pública quanto na privada.

Tânia M. de  
Assiste  
Chefe do Ser.  
Membro do C.R.M.  
02

VICTOR E AMANTAVAN

CRM-AP

Conselho Regional de Medicina  
do Estado do Amapá  
TRANSFORMAÇÃO DE  
INSCRIÇÃO

Inscrição Provisória transformada em Definitiva (CRM-AP 0002198), devido à revalidação do diploma pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRIÑA, em processo nº 25/04/2022, através REVALIDA/INEP/MEC.

Macapá-AP, 13/05/2022

EDUARDO MONTEIRO DE JESUS  
PRESIDENTE



000002088

VISTOS E ANOTAÇÕES

**CRM-AP**

Conselho Regional de Medicina

**CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO**

Inscrição: 0002198 em 21/05/2021

Nome:

ALVIM JOAO FAUST

Filiação:

SERGIO FAUST e VANDERLEIA JACOMINI FAUST

Nacionalidade:

BRASIL

Nascimento:

05/01/1992

Naturalidade:

Nova Prata do Iguaçu-PR

Revalidado Pela:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Formado em:

08/12/2016

Faculdade Estrangeira:

UNIVERSIDAD MARIA AUXILIADORA

Identidade:

9.926.756-9

Órgão Expedidor:

SSP-PR

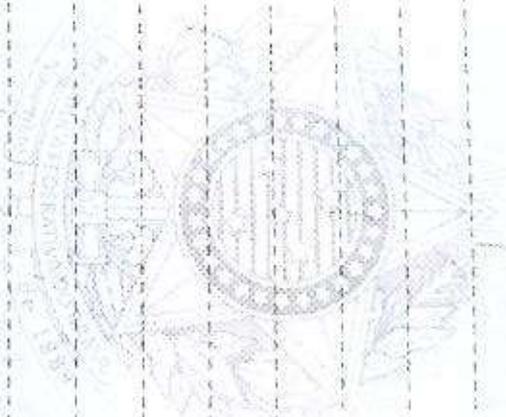
CPF:

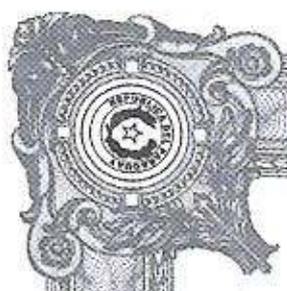
072.785.939-05

**00002089**

**MÉDICO**

VISTOS E ANOTAÇÕES





REPÚBLICA DEL PARAGUAY  
UNIVERSIDAD MARIA AUXILIADORA

Creada por la Ley de la Nación N° 3.501/08



*Meim Faão Faust*

*Rektende*

*Aprobado todas las asignaturas y cumplido los demás requisitos académicos del Plan de Estudios vigente de la carrera Medicina*

*Por tanto y de conformidad con la Ley de Educación Superior y el Estatuto de la Universidad, Maria Auxiliadora, se le confiere el Título de Médico.*

*que le habilita para el ejercicio de todos los derechos y prerrogativas que le corresponden. Dado y registrado en la ciudad de Itaipúa, República del Paraguay, a los nueve días del mes de diciembre del año dos mil dieciséis. Año de gracia 2016.*



*[Signature]*  
Decano General

*[Signature]*  
Español/a



*[Signature]*  
Prof. Dr. Meim Faão Faust  
Rektor



*[Signature]*  
Prof. Dr. Meim Faão Faust  
Rektor

UNIVERSIDAD  
MARIA AUXILIADORA



Área de Atuação:

Todas



**Alvim Joao Faust**

**CRM: 2198-AP**

**Data de Inscrição: 21/05/2021**

**Primeira inscrição na UF: 21/05/2021**

**Inscrição: Principal**

**Situação: Regular**

**Especialidades/ Médico sem**

**Áreas de Atuação: especialidade  
registrada.**

**Endereço: Exibição não autorizada  
pelo médico.**

**Telefone: Exibição não autorizada pelo  
médico.**

Pág.

1

1 registros encontrados



MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

220

CONTRATO nº 108/2022 Pregão 53/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA POCO BRANCO, 15 - CEP: 59152280 - BAIRRO: NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim/RN, inscrita no CNPJ sob nº24.327.852/0001-56 neste ato devidamente representada por EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA de CPF 084.659.424-20.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 53/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é “Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas”, nas seguintes condições e especificidades:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 001 - Lote 001	1	6497	PLANTÃO PARA SERVIÇO DE MÉDICO GENERALISTA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA(DIAS ÚTEIS) NOITE DAS 18h30min ÀS 06h30min (12 horas)		UN	900,00	1.333,33	1.199.997,00
LOTE : 002 - Lote 002	1	6498	PLANTÃO PARA SERVIÇO DE MÉDICO GENERALISTA SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS- E PONTOS FACULTATIVOS - DIA DAS 07h00min ÀS 19h00min (12 horas)		UN	400,00	1.303,50	521.400,00
LOTE : 002 -	2	6499	PLANTÃO PARA SERVIÇO		UN	400,00	1.346,49	538.599,60

*fakive*

*mml*



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

221

Lote 002			DE MÉDICO GENERALISTA SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVO S - NOITE DAS 19h00min ÀS 070h00min (12 horas)					
TOTAL								2.259.996,6 0

**1.2. Demais especificações do objeto:** Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados nas áreas quais sejam necessárias ao bom desenvolvimento do objeto.

Os plantões deverão ser realizados presencialmente pelos médicos apontados pela empresa licitante, de forma ininterrupta, não se admitindo os denominados plantões de "sobrevistos";

Prestar atendimentos de urgência e emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;

Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolos de acolhimento, realizado pela equipe de enfermagem;

Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;

Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade, de referência, para tratamento ou internação hospitalar através dos sistemas disponíveis, acompanhado e realizando seus cadastros e evoluções necessárias a obtenção de vagas e acompanhar durante o transporte aos serviços de referência os pacientes que precisarem serem acompanhado;

Executar outras tarefas correlatas ao desenvolvimento técnico - científico do Centro de Saúde da Sede.

Obedecer ao Código de Ética Médica.

Atender as demandas espontânea no pronto atendimento de urgência e emergência, sem qualquer distinção quanto a idade, sexo ou quaisquer outros atributos físicos ou psíquicos dos pacientes.

Em não havendo demanda de atendimentos de urgência e emergência, atender as demandas eletivas que procurarem o Centro de Saúde da Sede.

Apresentar a escala dos profissionais que farão o plantão detalhadamente no mínimo cinco dias antes do início do mês de referência e comunicar também com no mínimo cinco dias de antecedência qualquer alteração na escala.

Ter disponibilidade de carga horária semanal para cadastro do profissional no sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES – municipal, evitando duplicidade de inserção em outros estabelecimentos em nível nacional.

O atendimento deverá ser humanizado e seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS;

Para enfeite de acompanhamento da execução do contrato, o período mensal inicia-se no dia 20 do mês anterior e vai até o dia 19 do mês de referência para o pagamento.

A empresa contratada deverá, através de seus profissionais, utilizar integralmente o sistema informatizado de gerenciamento de atendimentos na área da saúde, alimentando o referido programa de dados com todas as informações relativas aos atendimentos realizados bem como emitindo receituários, requisições de exames, laudos e atestados e demais documentos disponíveis neste módulo de atendimento. Será dado treinamento básico sobre o sistema aos usuários por

*Lateline*

*mm*



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

222

elemento designado pela contratante. A negativa do contratado ou seu preposto em utilizar do sistema importará no não pagamento dos procedimentos supostamente realizados e na aplicação das sanções entabuladas neste Termo.

Os profissionais prepostos da contratada, que prestarão os serviços, deverão se submeter ao controle eletrônico da jornada/carga horária contratual através de ponto eletrônico de registro digital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 2.259.996,60 (Dois Milhões, Duzentos e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta Centavos), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS**

3.1 O prazo total de entrega/execução será de **12 (doze meses)**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

3.2 A entrega deverá ser feita em até 5 Dias após emissão de requisição de compras, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o período de execução do contrato, conforme necessidade do departamento requisitante.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo 50100 - Departamento de Saúde, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

*Leidiane*  
*mmz*



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

223

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

**CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1450	05.001.10.301.0005.2020	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
1460	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
1580	05.001.10.302.0005.2021	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
1590	05.001.10.302.0005.2021	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

**PARAGRAFO QUARTO** - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail [comprasmcds@gmail.com](mailto:comprasmcds@gmail.com) e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

**PARAGRAFO QUINTO** - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

**PARAGRAFO SEXTO** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado

*Antônio* *mm2*



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

**CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de **40 meses (quarenta meses)** a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

*Handwritten signatures and initials:*  
 [Signature] [Initials]



d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO**

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar

documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

#### **CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;

b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;

c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;

d) quando a CONTRATADA falir;

*Isabela*  
*m/m*



e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de 50100 - Departamento de Saúde, através do Sr(a) Jakeline Aparecida Matias, juntamente com o Fiscal Geral JONAS DOS SANTOS BUENO, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da

*Jakeline*  
*mm*



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.  
Cel. Domingos Soares-PR 01/09/2022.

EDIPO GLADSTON  
AMANCIO DA  
SILVEIRA:08465942420

EDIPO GLADSTON AMANCIO DA  
SILVEIRA  
08465942420

Assessoria Jurídica do Município de Coronel Domingos Soares - PR  
Rua: 20 de Abril, 100 - Fone: 3254-1166  
CNPJ 01614415/0001-18  
Rua: 20 de Abril, 100 - Fone: 3254-1166  
CNPJ 01614415/0001-18  
Rua: 20 de Abril, 100 - Fone: 3254-1166  
CNPJ 01614415/0001-18

*Jakeline Matias*  
JAKELINE APARECIDA MATIAS  
06681470912

*Jandir Bandeira*  
JANDIR BANDIEIRA  
38380331087

*Marly Bevilacqua Maito*  
MARLY BEVILACQUA MAITO  
92441718053

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2022 – Data 01/09/2022

Ref. Pregão 83/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2513, apto. 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.516.618 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, Sediada na RUA POÇO BRANCO, 15-CEP: 59152280-BAIRRO: NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim/RN, inscrita no CNPJ sob nº 24.327.852/0001-56

OBJETO(S): Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas

VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.259.996,80(Dois Milhões, Duzentos e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta Centavos), respeitados os valores individuais. FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após a Emissão de Nota Fiscal.

Prazo de execução/entrega: 12 meses - Prazo de vigência: 40 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Funcional programática	Fundo de recurso	Natureza da despesa	Orço da fonte
1450	05.301.10.301.0005.2021	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
1450	05.301.10.301.0005.2021	484	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
1590	05.301.10.302.0005.2021	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
1590	05.301.10.302.0005.2021	454	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

SECRETARIA